



SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	2
Presidência.....	15
Secretaria-Geral da Presidência.....	91
Coordenadoria de Protocolo e Triagem.....	91
Primeira Câmara.....	91
Secretaria da 1ª Câmara.....	91
Segunda Câmara.....	122
Secretaria da 2ª Câmara.....	122
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	130

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

TERMOS DE POSSE – 2025

Transcrição dos Termos de Posse do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o biênio 2025/2027, assinados durante a Sessão Solene do dia 13 de fevereiro de 2025:

“TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE

Aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta capital, no Teatro Sesiminas, onde se realizou a Sessão Solene, compareceu o Exmo. Sr. Conselheiro Durval Ângelo Andrade, a fim de tomar posse no cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme eleição realizada na Sessão Plenária do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Após prestar o compromisso de bem cumprir as atribuições do cargo que ora assume, o Conselheiro Presidente o declarou empossado.

E, para constar, lavrei o presente termo, que vai assinado por mim, Robson Eugênio Pires, Diretor da

Secretaria do Pleno, pelo Presidente empossado, Conselheiro Durval Ângelo Andrade, e pelo Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz.”

“TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE

Aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta capital, no Teatro Sesiminas, onde se realizou a Sessão Solene, compareceu o Exmo. Sr. Conselheiro Agostinho Célio Andrade Patrus, a fim de tomar posse no cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para mandato de 2 (dois) anos, conforme eleição realizada na Sessão Plenária do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Após prestar o compromisso de bem cumprir as atribuições do cargo que ora assume, o Conselheiro Presidente o declarou empossado.

E, para constar, lavrei o presente termo, que vai assinado por mim, Robson Eugênio Pires, Diretor da Secretaria do Pleno, pelo Vice-Presidente empossado, Conselheiro Agostinho Célio Andrade Patrus, e pelo Conselheiro Presidente Durval Ângelo Andrade.”

“TERMO DE POSSE DO CORREGEDOR

Aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta capital, no Teatro Sesiminas, onde se realizou a Sessão Solene, compareceu o Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz, a fim de tomar posse no cargo de Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para mandato de 2 (dois) anos, conforme eleição realizada na Sessão Plenária do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Após prestar o compromisso de bem cumprir as atribuições do cargo que ora assume, o Conselheiro Presidente o declarou empossado.

E, para constar, lavrei o presente termo, que vai assinado por mim, Robson Eugênio Pires, Diretor da Secretaria do Pleno, pelo Corregedor empossado,

Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz, e pelo
Conselheiro Presidente Durval Ângelo Andrade.”

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do **registro** dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

1174917, APOSENTADORIA, IMPAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, 2024.

Aposentando(a): NEUSA DO NASCIMENTO LOPES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do **registro** dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1182274, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2024.

Aposentando(a): DAGMAR SOFIA CARDOSO DE MEDEIROS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182277, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2024.

Aposentando(a): LEONARDO ARAUJO CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182283, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, 2024.

Aposentando(a): ELIONILZA APARECIDA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182285, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, 2024.

Aposentando(a): CARLOS APARECIDO FELICIANO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182294, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DE ANDRADAS, 2024.

Aposentando(a): APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182299, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DE ANDRADAS, 2024.

Aposentando(a): VALERIA DE LIMA SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182300, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DE ANDRADAS, 2024.

Aposentando(a): RITA DE CASSIA MARTINS RONZANI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182305, APOSENTADORIA, INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL, 2024.

Aposentando(a): ALESSANDRA DOS SANTOS BRANCO DIJAIR

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182319, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO DE ESPERA FELIZ, 2024.

Aposentando(a): MARIA MADALENA DE PAULA ALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182324, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA, 2024.

Aposentando(a): GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182365, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2024.

Aposentando(a): LUCIENE DE FATIMA FRADE CALDONAZO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182440, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2024.

Aposentando(a): JUSSARA ALMEIDA AMARAL
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182441, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2024.

Aposentando(a): SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182470, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUANHÃES, 2024.

Aposentando(a): LEONORA DE JESUS REIS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182489, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, 2024.

Aposentando(a): LILIA CARLA VIEIRA ESTEVES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182509, APOSENTADORIA, IPREMIP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IPIAÇU, 2024.

Aposentando(a): IDE CANDIDA MOTA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182512, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS, 2024.

Aposentando(a): MARIA APARECIDA DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182513, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS, 2024.

Aposentando(a): LINDALVA DE SOUZA CALDEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182515, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS, 2024.

Aposentando(a): OSMIRA COSTA MATIAS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182524, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2024.

Aposentando(a): KEILA FERREIRA DA SILVA ROSA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182539, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): SIOMARA LUCIA NEVES GONCALVES SOARES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182578, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): ANA CRISTINA MENDES CARDOSO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182580, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): LUIZ FERNANDO DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182611, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): MARIA DE FATIMA CARLOS E SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182619, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): ROSZALY DE OLIVEIRA RAMOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182633, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182637, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): STEPHANIE DE ANDRADE GUIMARAES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182642, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): HELOISA SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182644, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): AGUIDA TORRES ALVES VIGGIANO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182650, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): SOFIA CASSIA COSTA DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182651, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): LUDIMIRA DE SOUZA COLLARES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182652, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): BARBARA LEMOS DE ANDRADE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182656, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): JOAO MARTINS VIEIRA JUNIOR

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182659, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): ADELIA FERREIRA DE AMORIM

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182669, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): GLAUCIA REGINA GAMA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182673, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): RITA DE CASSIA FRAGA FREITAS PINTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182713, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): JAIME LUCIANO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182743, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2024.

Aposentando(a): SINARA RODRIGUES TONACO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182762, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 2024.

Aposentando(a): MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182768, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - IPREMSAF, 2024.

Aposentando(a): SUELI VIEIRA RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182772, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - IPREMSAF, 2024.

Aposentando(a): CARLOS ALBERTO FERREIRA BRANDAO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182782, APOSENTADORIA, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, 2024.

Aposentando(a): MAURA DIAS MARQUES DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182806, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, 2024.

Aposentando(a): ODETE FERREIRA DA SILVA MORATO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182828, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIJAN DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, 2024.

Aposentando(a): ONEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182833, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO/MG - IPREMPOF, 2024.

Aposentando(a): LUCYMEIRE DE OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182855, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VESPASIANO, 2024.

Aposentando(a): EUNICE BARBOSA NEVES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182874, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, 2024.

Aposentando(a): JOUBER ZULMIRO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182900, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, 2024.

Aposentando(a): SIRLENE DE OLIVEIRA NERI
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182904, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, 2024.

Aposentando(a): JOELMA DE CASSIA FURTADO LARA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182923, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDOES, 2024.

Aposentando(a): LUCIMAR APARECIDA TRINDADE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182931, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, 2024.

Aposentando(a): SIRLEI FERNANDES DE MOURA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182936, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GLORIA, 2024.

Aposentando(a): ANTONIO JACINTO BISSIATE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182947, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOM DESPACHO, 2024.

Aposentando(a): JOSE MARIA APARECIDO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182950, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARMO DO PARANAÍBA - MG, 2024.

Aposentando(a): JOSE MARIA DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182951, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM, 2024.

Aposentando(a): LUCIANA DE BIASO PINTO BORGES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182956, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2024.

Aposentando(a): ELIANE MARIA RIOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183011, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI-MG, 2024.

Aposentando(a): MARIA JOSE LOPES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183013, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI-MG, 2024.

Aposentando(a): JOSE LUIZ BERNARDES DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183025, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXA, 2024.

Aposentando(a): MAGDA BEATRIZ FRAGA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183031, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXA, 2024.

Aposentando(a): DOLORES DE OLIVEIRA AMANCIO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183047, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - PREVEXTREMA, 2024.

Aposentando(a): MICHELE APARECIDA DORTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183193, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Aposentando(a): ILDEU CANDIDO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183687, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MARIA NILZA TAVARES DE JESUS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183720, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): VERACY PAULA DA SILVA SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183739, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MARIA JOSE ALVES DE ASSIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183751, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): SENILDA XAVIER GOMES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183855, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ADINALVA PEREIRA DA ROCHA FELIX

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183907, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): FRANCINETE IVES DE ASSUNCAO CAMPOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183909, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ADRIANA BARBOSA COSTA DE PAIVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183926, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): AUDACI DE OLIVEIRA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183932, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): IVANETE GONCALVES SOARES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183933, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): DARLENE DE JESUS FARIA CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183935, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): SANDRA MARIA FERREIRA DE CAMPOS MACIEL

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183936, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): DOROTEIA MARIA RAMOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183938, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): SYLVIA REGINA SIQUEIRA BAHIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183939, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): DULCE MARIA MENDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183961, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MARIA LUCIA SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183962, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MARIA ALICE BORETTI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183969, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): CREUZA MARIA LOPES DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183970, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): VALDIRENE MORAIS SEVERINO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183971, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): VALERIA JOANITA SALTARELLI ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183973, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): SELMA MORAIS PEREIRA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183983, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): EVANDA LOPES FONSECA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183992, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): FAUSTA MARIA CORREIA LIGEIRO DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183993, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): VANEIDE TEIXEIRA DOS REIS MACHADO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183994, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MÁRCIA ARCELO PINTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184001, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): SIMONE DE FATIMA DA PAIXAO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184010, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): JOSIMARA CERQUEIRA MUNIZ GIRONDOLI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184012, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): SHIRLEY LAURA RIBEIRO DUARTE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184015, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MARIA APARECIDA FERREIRA SOARES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184018, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ELBA FONSECA CHAVES CAMPOLINA DE SA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184334, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): JUSSARA MARIA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184341, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): JANICE DE MOURA DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184344, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): CREUSA MARIA DOS SANTOS FRAGA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184350, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): RUBENS FLORES FERNANDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184353, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): JOSE QUIRINO MONTEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184356, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): IRENE MARIA MAIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184360, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ALEXANDRINA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184362, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ZILDA MARIA ANDRADE RIBEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184378, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): EDILENE CRISTINA GONCALVES DA GAMA HEBACH

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184379, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ERMES LUPPI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184382, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): CREDINA MARIA GONCALVES VIEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184387, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MATEUS JERÔNIMO GUIDI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184391, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ANDREA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS E NOGUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184398, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): JOSELIA LOURENCO CAMPOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184400, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): SILVANIA DE JESUS MIRANDA BARBOSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184407, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ROSIMAR DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184410, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MARIANA PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184412, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ODILIA DE SOUSA JARDIM

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184419, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MARCIA MARIA INACIO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184431, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MARIA DE FATIMA SABARA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184433, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): HEDY LAMAR REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184435, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ELIANE SOARES ARANTES MOREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184444, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): REGINA CELIA BATISTA TOMAZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184447, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): ROSANGELA DO CARMO RUGIO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184533, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): JOSE RESENDE GODINHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184623, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2024.

Aposentando(a): ANTONIO CARLOS GUEDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184640, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2024.

Aposentando(a): RICARDO JOSE DA FONSECA COSTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184663, APOSENTADORIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, 2024.

Aposentando(a): MARIA MADALENA BARROS CORDEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184664, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO DEL REI, 2024.

Aposentando(a): VERA ELENA DO NASCIMENTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184714, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, 2024.

Aposentando(a): CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184718, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, 2024.

Aposentando(a): ADRIANE DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184754, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV, 2024.

Aposentando(a): ZAIDA MENDES NASCIMENTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184762, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA, 2024.

Aposentando(a): RITA DE FATIMA RAMOS ULHOA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184763, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA, 2024.

Aposentando(a): CLEUSA DALVA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184785, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2024.

Aposentando(a): VIRGALINA MARIA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184786, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2024.

Aposentando(a): CLAUDIA APARECIDA FERREIRA BRAGA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184810, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2024.

Aposentando(a): SERGIO ANTONIO PERES DUTRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182293, PENSÃO, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO ALÉM PARAIBA, 2024.

Segurado(a): SÍLVIA MARIA DONZELES CRUZ
BENEFICIÁRIO(S): LUIZ ANTONIO CARVALHO CRUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182370, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2024.

Segurado(a): CELIA MARIA PASCOAL ZANATELI SILVA

BENEFICIÁRIO(S): SANDRO PAIVA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182371, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2024.

Segurado(a): JOÃO QUERINO ADÃO

BENEFICIÁRIO(S): MARIA JOSE ADAO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182472, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUANHÃES, 2024.

Segurado(a): LAURA VIEIRA DE MOURA

BENEFICIÁRIO(S): GRACIANO PINTO DE MOURA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182492, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, 2024.

Segurado(a): NELSON EUSTAQUIO VEIGA SILVA
BENEFICIÁRIO(S): JANETE BATISTA COSTA VEIGA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182756, PENSÃO, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2024.

Segurado(a): NILZA DE OLIVEIRA ELIAS
BENEFICIÁRIO(S): GERALDO MAGELA ELIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182823, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO PARANAIBA, 2024.

Segurado(a): ORIVALDO VICENTE DE PAULO
BENEFICIÁRIO(S): MARIA LUIZ RIBEIRO DE PAULO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182944, PENSÃO, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO ROMAO, 2024.

Segurado(a): RONILDO FERREIRA MARTINS
BENEFICIÁRIO(S): CATIA CILENE VIEIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182967, PENSÃO, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUIBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, 2024.

Segurado(a): WALDIR BARBOSA DE CASTRO
BENEFICIÁRIO(S): ANNA JULIA BARBOSA DE CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182991, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2024.

Segurado(a): ANGELA CECILIA DE SOUZA
BENEFICIÁRIO(S): PEDRO LUCAS SOUZA MARIANO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183052, PENSÃO, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARA, 2024.

Segurado(a): JAIME DE SOUZA NETO
BENEFICIÁRIO(S): MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183098, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): GERALDO PITA LOUREDO
BENEFICIÁRIO(S): ANANIRA FRANCISCO LOUREDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183108, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): EDIMAR AQUINO RIBEIRO
BENEFICIÁRIO(S): MARIA GERALDA FERNANDES DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183110, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): JOSENITA PETROCCHI DA COSTA REIS
BENEFICIÁRIO(S): NILSON DE OLIVEIRA REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183136, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): PAULO ALVES DE QUEIROZ
BENEFICIÁRIO(S): TEREZINHA DE OLIVEIRA QUEIROZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183139, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): JOSE CARLOS SANCHES
BENEFICIÁRIO(S): MARIA CERIS FERRAZ SANCHES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183183, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): SUELY FERREIRA CARVALHO
BENEFICIÁRIO(S): SEBASTIAO ARCANJO DE CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183199, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): JOSE CARLOS VIANNA COLLARES FILHO

BENEFICIÁRIO(S): ELIANE BIRCHAL COLLARES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183201, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): AMARO GREGÓRIO DA SILVA

BENEFICIÁRIO(S): LUIMAR RODRIGUES DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183285, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): HILDEBRANDO GARCIA LOPES

BENEFICIÁRIO(S): MARIA HELENA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183291, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): LAURINDO PEREIRA DOS SANTOS

BENEFICIÁRIO(S): MARIA DAS GRACAS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183305, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): EBEL AVELINO

BENEFICIÁRIO(S): SARA FERNANDES AVELINO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183308, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): FERNANDO FERREIRA DA SILVA

BENEFICIÁRIO(S): LAURA FERNANDA DE CASTRO FERREIRA, HELENICE DE CASTRO PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183333, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): FELIX EURIPEDES FERREIRA

BENEFICIÁRIO(S): ARLETE CARDOSO DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183343, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): ADILSON GUEDES CASTILHO

BENEFICIÁRIO(S): NILDA APARECIDA GUEDES DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183346, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): PEDRO GREGORIO BOTELHO

BENEFICIÁRIO(S): MARIA BARBARA BOTELHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183347, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): DEBRAIR MOREIRA DE OLIVEIRA

BENEFICIÁRIO(S): VILMA APARECIDA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183349, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): JOSE MARIA CORREIA

BENEFICIÁRIO(S): NADIR DE FREITAS FONSECA CORREIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183350, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): JONAIR RODRIGUES DE SOUSA

BENEFICIÁRIO(S): MARIA CREUSA DRUMOND DE SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183352, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): ANTONIO CARLOS DE ASSIS

BENEFICIÁRIO(S): ROSA CELESTE DA SILVA DE ASSIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183356, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): CARLOS ALBERTO DA ROCHA

BENEFICIÁRIO(S): SOLANGE MARIA MARTINS DA ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183358, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): WALSON ARY DE SOUZA

BENEFICIÁRIO(S): LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183360, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): ROMERO ROSA

BENEFICIÁRIO(S): TANIA MERCES DA SILVA ROSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183361, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): CLEMILDO FAUSTINO DA SILVA

BENEFICIÁRIO(S): SAMMUEL RAFAEL FAUSTINO DA SILVA, MONICA APARECIDA INACIO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183362, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): LUCIANE RAQUEL DA SILVA MENDES CAMPOS

BENEFICIÁRIO(S): ALAN CAMPOS MORAES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183374, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2020.

Segurado(a): JOSE CLAUDIO ROCHA

BENEFICIÁRIO(S): JOSE CLAUDIO ROCHA JUNIOR, VERONICA CONCEICAO DA SILVA ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183378, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2020.

Segurado(a): JOSE DOS SANTOS

BENEFICIÁRIO(S): KAMILA MAGNO SANTOS, CARLA MARIA CAETANO SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183432, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): CILNEU RODRIGUES DA SILVA

BENEFICIÁRIO(S): MAIRONE SIDONCLAVE NEWTON RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183460, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): EDMIRSON EDIWIGES DOS SANTOS

BENEFICIÁRIO(S): MARIA JOSÉ COELHO SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183466, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): VICENTE DE PAULA BUENO

BENEFICIÁRIO(S): ELZA MARTINS BUENO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184064, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): JOSÉ ORLANDO DE SIQUEIRA

BENEFICIÁRIO(S): ZILMA DE PAULA SILVA SIQUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184066, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): CECILIA FERNANDES DA SILVA

BENEFICIÁRIO(S): NAPOLIAO ABRAHAO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184071, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): SONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA

BENEFICIÁRIO(S): SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA FILHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184079, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): MARIA APARECIDA EZEQUIEL SILVA

BENEFICIÁRIO(S): NIVALDO DA COSTA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184094, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): GLORIA APARECIDA DA SILVA

BENEFICIÁRIO(S): JOVINO NUNES DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184106, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): MARIA ANGELA FURTADO NOGUEIRA

BENEFICIÁRIO(S): ANTONIO ROCHA NOGUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184110, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): MARIA DAS GRACAS RODRIGUES VIDIGAL

BENEFICIÁRIO(S): ANTONIO JOSE VIDIGAL

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184115, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): IRENE MARIA DE JESUS FELIX

BENEFICIÁRIO(S): MILTON DE PAULA FELIX

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184118, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): MARIA OLÍMPIA CARDOSO DE LIMA

BENEFICIÁRIO(S): JAUDETE GONCALVES DE LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184520, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): SIMONE COTTA SOARES SANTOS

BENEFICIÁRIO(S): MARCELO ROCHA DOS SANTOS, BERNARDO COTTA SOARES ROCHA SANTOS, GABRIEL COTTA SOARES ROCHA SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184552, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): ROSA MARIA DA CRUZ MENEGHELLO

BENEFICIÁRIO(S): BENITO RUY MENEGHELLO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184562, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): BENEDITO CORREA DA SILVA

BENEFICIÁRIO(S): MARIA DA GLORIA COSTA CORREA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184572, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): TEREZINHA DE ALMEIDA FARIA

BENEFICIÁRIO(S): JOSE GERALDO DE FARIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184580, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): CARLOS ANTÔNIO GOMES

BENEFICIÁRIO(S): VERA LUCIA ALEXANDRINA GOMES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184584, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): HELENA MARIA FERNANDES DOS SANTOS

BENEFICIÁRIO(S): ALESSANDRA HELENA FERNANDES DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184604, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): WALFREDO BATISTA

BENEFICIÁRIO(S): CONSTANCIA DE ARAUJO DIAS BATISTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183084, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): ANGELO CEZAR DE FRANCA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183085, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): ESIO ENIO DE CAMPOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183476, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): JOSE DOS ANJOS SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183495, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): ANTONIO BATISTA BERNARDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183497, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): ANTONIO DA COSTA MACHADO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183508, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): IZABEL VIEIRA DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183526, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): JOSE BENEDITO PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183544, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): PAULO ROBERTO DIAS MENDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183547, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): SEBASTIAO GERALDO DA SILVA FILHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183548, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): SILAS MONTEMOR DE ANDRADE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183565, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): ANGELO CARLOS CLEMENTE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183566, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): ANTONIO JOSE CORREIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183567, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): ADMAR ALVES DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183578, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): EDSON PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183579, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): EDWALDO DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183581, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): ENES PEREIRA DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183588, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): JAIRO GOMES PESSOA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183589, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): JANIO LOPES RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183594, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): JOSE BATISTA DE SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183595, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): JOSE CARLOS DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183598, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): JOSE DOS PASSOS VIEIRA PEGO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183600, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): JOSE GERALDO WENCESLAU

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183608, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): MAURICIO DE ASSIS MOREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183615, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): MARIO DO CARMO SOBRINHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183622, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): PEDRO JORGE OURIVES NAVAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183623, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): NERES NELSON DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183625, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): OSVALDO MARQUES DE FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183631, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): SEBASTIAO ALAOR DE PAULA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183641, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): WILSON GUEDES CORREA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183644, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2024.

Reformando(a): AURELIANO RAIMUNDO RIBEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

PORTARIA Nº 13/PRES./2025

Dispõe sobre a suspensão de mudança de lotação dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do caput do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso II do caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

considerando o disposto no art. 14 da Resolução nº 1, de 8 de março de 2017, “que dispõe sobre os procedimentos de lotação e movimentação interna de servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”;

considerando a necessidade de definição de ações para melhoria do desempenho das unidades que compõem a estrutura organizacional do Tribunal;

considerando que a lotação e a movimentação interna de servidores devem observar o dimensionamento da força de trabalho do Tribunal;

considerando os dados do dimensionamento da força de trabalho da Superintendência de Controle Externo e a manifestação do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas constantes do Processo SEI nº 23.0.000005153-5;

considerando o cenário de limitações orçamentária e financeira que impede a reposição de servidores em números significativos;

considerando que, na área finalística do Tribunal, está em implementação nova estrutura organizacional, com vistas à otimização de seus processos internos e ao aprimoramento da eficiência nas ações de controle e fiscalização; e considerando a necessidade de os servidores se adaptarem às novas demandas e responsabilidades decorrentes dessa reestruturação;

considerando a necessidade de implantação de novos fluxos de trabalho na área de sustentação deste Tribunal, bem como de adequação às diretrizes estabelecidas pela atual gestão;

considerando que a mobilidade de servidores das áreas finalística e de sustentação pode comprometer a capacidade operacional do controle externo e, por conseguinte, a continuidade e o aprimoramento da missão constitucional deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, por tempo indeterminado, toda e qualquer mudança de lotação de servidor efetivo no âmbito do Tribunal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a mudança de lotação:

I – de servidores entre as assessorias, núcleos, coordenadorias e diretorias que compõem a Diretoria-Geral, a Superintendência de Controle Externo, a Superintendência de Gestão e Finanças, a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna;

II – de servidores entre as Secretarias do Pleno, 1ª Câmara e 2ª Câmara;

III – de servidores entre os Gabinetes de Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

IV – de gestores, desde que para função gratificada ou cargo de provimento em comissão de mesmo nível ou superior.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas informará, ao final de cada semestre, o dimensionamento da força de trabalho das unidades do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 14/PRES./2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela publicação de atos processuais e administrativos no Diário Oficial de Contas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do caput do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso II do caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

considerando o disposto nos arts. 6º e 8º da Resolução nº 10, de 30 de junho de 2010, que “dispõe sobre a implantação e a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pela assinatura digital e inserção de atos processuais e administrativos afetos à sua área de atuação para publicação no Diário Oficial de Contas – DOC –, nos termos do que dispõe a Resolução nº 10, de 30 de junho de 2010:

I – os gestores, titulares ou em substituição, das unidades organizacionais constantes do Anexo desta Portaria; e

II – os servidores especificados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogam-se as Portarias nºs 72/PRES./2024, 64/PRES./2024, 41/PRES./2024, 6/PRES./2024, 80/PRES./2023, 73/PRES./2023, 70/PRES./2023 e 17/PRES./2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15/PRES./2025

Designa os servidores responsáveis pelos núcleos, assessorias e secretaria previstos no art. 3º da Resolução Delegada nº 1, de 13 de fevereiro de 2025, que “altera a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do caput do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso II do

caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

considerando o disposto no inciso I do caput do art. 134 da Resolução Delegada nº 1, de 13 de fevereiro de 2025, que “altera a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, como responsáveis pelos núcleos, assessorias e secretaria previstos no art. 3º da Resolução Delegada nº 1, de 13 de fevereiro de 2025, os seguintes servidores:

I – Igor do Nascimento Marinho, TC-3502-2, para o Núcleo de Auditoria Interna da Controladoria Interna;

II – Rachel Campos Pereira de Carvalho, matrícula TC-2831-0, para a Assessoria da Diretoria-Geral;

III – Aline Freire de Aguiar, matrícula TC-2688-1, para o Núcleo Gestor do Processo Eletrônico da Secretaria-Geral da Presidência;

IV – Tatiane Montes de Oliveira, matrícula TC-3246-5, para a Assessoria Jurídica da Superintendência de Controle Externo;

V – Heloisa Helena Nascimento Rocha, matrícula TC-2391-1, para a Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização da Superintendência de Controle Externo;

VI – Sílvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo, matrícula TC-2934-1, para a Assessoria de Projetos Estratégicos, Inovação no Controle e Apoio às Soluções Consensuais da Superintendência de Controle Externo;

VII – Heliane da Costa Ravaiani Brum, matrícula TC-2883-2, para o Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação da Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira;

VIII – Pedro Henrique Magalhães Azevedo, matrícula TC-2967-7, para o Núcleo Central de Inteligência da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência;

IX – Henrique de Paula Kleinsorge, matrícula TC-2743-7, para o Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação da Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias;

X – Thiago Henrique da Silva, matrícula TC-3190-6, para o Núcleo de Inovação e Sistemas de Auditoria da Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas;

XI – Stélcio Messias Leandro Madeira, matrícula TC-1744-0, para o Núcleo de Planejamento, Supervisão Metodológica e Garantia da Qualidade da Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas;

XII – Fabiano Murilo Melo, matrícula TC-3199-0, para o Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal;

XIII – Michelle Clissie de Castro Alvim, matrícula TC-2795-0, para a Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão e Finanças;

XIV – Marina Oliveira Marques, matrícula TC-3518-9, para o Núcleo de Apoio à Gestão de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos;

XV – Rodrigo Marzano Antunes Miranda, matrícula TC-3471-9, para o Núcleo de Estágio da Diretoria da Escola de Contas;

XVI – Rodrigo Marzano Antunes Miranda, matrícula TC-3471-9, para o Núcleo de Educação a Distância da Diretoria da Escola de Contas;

XVII – Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto, matrícula TC-1806-3, para a Secretaria Acadêmica da Coordenadoria de Pós-Graduação;

XVIII – Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto, matrícula TC-1806-3, para o Núcleo de Ensino, Pesquisa e Revista da Coordenadoria de Pós-Graduação;

XIX – Bárbara Couto Cançado Santos, matrícula TC-2680-5, para o Núcleo de Inovação Estratégica da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

XX – Luiz Cláudio Diniz Mendes, matrícula TC-1168-9, para o Núcleo de Audiovisual da Coordenadoria de Imprensa;

XXI – Luiz Cláudio Diniz Mendes, matrícula TC-1168-9, para o Núcleo de Comunicação Interna da Coordenadoria de Imprensa;

XXII – André Augusto Costa Zocrato, matrícula TC-2692-9, para o Núcleo de Redes Sociais da Coordenadoria de Publicidade, Criação e Mídias Digitais.

Art. 2º Os servidores designados nos termos do art. 1º desta Portaria ficam submetidos ao regime de registro de frequência estabelecido no art. 134 da Resolução Delegada nº 1, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 16/PRES./2025

Designa servidores para atuarem como agente de contratação e membro de equipe de apoio em licitação no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do caput do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso II do

caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

considerando as disposições contidas nos arts. 7º a 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

considerando as disposições da Portaria nº 8/PRES./2024, que “dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e do fiscal de contrato, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para atuarem como agente de contratação e membro de equipe de apoio em licitação, os seguintes servidores:

I – Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues, matrícula TC-3503-1;

II – Cristiana Martins da Costa Canaverde, matrícula TC-2521-3; e

III – Cláudia Serra Wermelinger Silva, matrícula TC-2884-1.

§ 1º A definição dos servidores que irão exercer a função de agente de contratação ou de membro de equipe de apoio em licitação, em cada processo de contratação, será feita pelo titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos ou seu substituto formalmente designado, mediante termo próprio nos autos do procedimento.

§ 2º O titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos ou seu substituto poderá designar agente não indicado nos incisos do caput deste artigo para complementar a equipe de apoio, desde que justificado nos autos do procedimento de contratação.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação na licitação ou no procedimento auxiliar que envolva bens ou serviços especiais.

Parágrafo único. A comissão de contratação será composta pelos servidores designados no art. 1º desta Portaria, devendo ser presidida por um deles, conforme indicação a ser feita em termo próprio nos autos do procedimento de contratação pelo titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos ou seu substituto.

Art. Ficam, também, designados, como agente de contratação para a condução de procedimento de contratação realizado no âmbito de competência da Coordenadoria de Planejamento das Contratações e da Coordenadoria de Compras, os seguintes servidores:

I – Paulo Guilherme Cristo, matrícula TC-3623-1;

II – Edésio Miranda Santos, matrícula TC-1645-1; e

III – Sandro Torres de Paula, matrícula TC-2769-1.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 29/PRES./2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 17/PRES./2025

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e para movimentar recursos financeiros do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Funcontas – TCEMG) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do caput do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso II do caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009; pelo § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 22.478, de 2 de janeiro de 2017; e pelo § 1º do art. 7º do Anexo Único da Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2017; considerando os procedimentos previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o princípio da segregação das funções; e considerando a estrutura das unidades orçamentárias adotada para vigorar na gestão do biênio 2025/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada, até 28 de fevereiro de 2027, competência aos titulares da Superintendência de Controle Externo, das Diretorias de Administração, de Tecnologia da Informação, da Escola de Contas, de Segurança Institucional, de Planejamento e Gestão Estratégica e de Comunicação Social ou aos substitutos formalmente designados, observadas as atribuições das respectivas áreas de atuação, para ordenar despesas até os limites referenciados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A despesa não abrangida nas atribuições das unidades indicadas no caput deste artigo será ordenada pelo titular da Diretoria de Administração ou seu substituto formalmente designado.

§ 2º A delegação prevista no caput deste artigo não se aplica às despesas relativas ao grupo “Pessoal e Encargos Sociais”.

Art. 2º Os ordenadores de despesas referidos no art. 1º são responsáveis por:

I – assegurar que os procedimentos necessários à emissão da nota de empenho sejam tempestivamente

concluídos, a fim de possibilitar o cumprimento do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – assinar o cancelamento de saldo de empenho no decorrer do exercício financeiro, mediante autorização do gestor do contrato, nos casos aplicáveis;

III – autorizar, com o gestor do contrato, a inscrição de despesas em restos a pagar no montante suficiente para a execução de despesas do exercício financeiro;

IV – assinar a anulação de restos a pagar mediante autorização do gestor do contrato, quando houver cancelamento de compromissos existentes ou quando o saldo inscrito for superior ao montante liquidado;

V – responder, com o gestor do contrato, por qualquer reclamação de pagamento relativa à despesa não inscrita em restos a pagar ou relativa à inscrição cancelada.

Art. 3º Ficam delegadas, até 28 de fevereiro de 2027, ao titular da Diretoria de Finanças ou ao substituto formalmente designado, as seguintes competências:

I – assinar os documentos registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI/MG – referentes à fase de liquidação da despesa, ou à anulação das despesas liquidadas, depois de verificadas as formalidades atinentes à certificação de que as obras, serviços ou bens adquiridos foram recebidos conforme estabelecido no contrato, ajuste, acordo, nota de empenho ou autorização de fornecimento;

II – assinar e autorizar, com o titular da Superintendência de Gestão e Finanças ou com o titular da Diretoria-Geral ou com o Chefe de Gabinete da Presidência, documentos de natureza financeira, mediante sistemas bancários informatizados, cheques e ofícios de solicitação de transferência, aplicação, resgate e pagamento de valores.

§ 1º A certificação do recebimento de obras, serviços ou bens adquiridos, mencionada no inciso I do caput deste artigo, é de responsabilidade da unidade solicitante, do gestor do contrato ou da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio, observadas as respectivas áreas de atuação, e deve ser feita por, no mínimo, dois servidores, mediante declaração datada e assinada de que os materiais, bens ou serviços foram recebidos ou realizados em condições satisfatórias para o Tribunal.

§ 2º Na ausência do titular da Diretoria de Finanças, quando for o caso, a competência para autorizar e assinar documentos de natureza financeira de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser exercida apenas pelos titulares da Superintendência de Gestão e Finanças e da Diretoria Geral, bem como pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 4º Fica delegada, até 28 de fevereiro de 2027, ao titular da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, ou ao substituto formalmente designado, competência

para emitir a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 5º As notas de empenho e as de liquidação, a ordem de pagamento e o documento contábil de reforço ou anulação de empenho serão assinados digitalmente, de acordo com as funcionalidades disponíveis no SIAFI/MG.

Art. 6º O afastamento dos titulares da Superintendência de Controle Externo, da Superintendência de Gestão e Finanças, da Diretoria de Finanças e da Coordenadoria de Orçamento e Finanças das respectivas funções ensejará o bloqueio do acesso ao SIAFI/MG durante o período do afastamento e a consequente habilitação do substituto formalmente designado para a prática dos atos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. O bloqueio e a habilitação para acesso ao SIAFI/MG serão efetivados pela Coordenadoria de Contabilidade depois da publicação do ato de substituição no Diário Oficial de Contas – DOC – ou da comunicação do Diretor-Geral, devidamente formalizada, com a indicação do período de afastamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 18/PRES./2025

Institui o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do caput do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso II do caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

considerando o atual cenário econômico e a realidade orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais; considerando a necessidade de buscar maior efetividade das ações relacionadas ao controle orçamentário e financeiro, bem como de aprimorar a gestão dos recursos públicos destinados ao Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, com a finalidade de analisar e aprovar a realização de despesas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que:

I – não tenham sido contempladas no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de execução do PCA,

para os casos cujo valor da contratação seja de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – tenham sido contempladas no PCA e que tenham sofrido oscilação de valor em relação à previsão original constante do Documento de Formalização da Demanda, superiores a:

a) 50% (cinquenta por cento) e R\$10.000,00 (dez mil reais), para as despesas abaixo do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

b) 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado, para as despesas acima do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º Integram o CGOF:

I – o Diretor-Geral;

II – o Superintendente de Gestão e Finanças;

III – o Diretor de Finanças;

IV – o Diretor de Administração.

§ 1º Compete ao Diretor de Administração do Tribunal, ou ao seu substituto formalmente designado, coordenar as atividades do CGOF.

§ 2º Na ausência do coordenador, um dos integrantes do CGOF será previamente por ele indicado para conduzir os trabalhos.

Art. 3º As unidades que integram a estrutura organizacional do Tribunal deverão formalizar as suas demandas, obedecendo ao disposto na Portaria nº 1/PRES./2024.

Art. 4º As demandas não contempladas no Plano de Contratações Anual serão recepcionadas pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações, que efetuará análise prévia, encaminhará para a Diretoria de Administração e convocará o Comitê para fins de apreciação da possibilidade de execução da despesa.

Art. 5º Ficam dispensados de tramitação pelo CGOF os processos relativos a:

I – diárias de viagem;

II – inscrição em eventos/cursos;

III – adiantamento para acobertar despesas de pronto pagamento;

IV – tarifas públicas e taxas obrigatórias.

Art. 6º O CGOF reunir-se-á semanalmente às quintas-feiras, ou conforme convocação do coordenador.

§ 1º O CGOF poderá solicitar à unidade competente esclarecimentos e providências objetivando operacionalizar de forma eficiente e eficaz a execução das despesas, em consonância com o orçamento do exercício financeiro em curso.

§ 2º O CGOF aprovará a realização da despesa pretendida, se verificar que o gasto público correspondente atende aos aspectos da legitimidade, conveniência, oportunidade, economicidade, previsão orçamentária e suficiência financeira.

§ 3º Se não for aprovada a realização da despesa, o respectivo processo será devolvido à unidade de origem.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 12/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 19/PRES./2024

Altera o inciso I do caput do art. 1º da Portaria nº 68/PRES./2021, que estabelece limites para a concessão de adiantamento e para realização de despesa de pequeno vulto no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do caput do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso II do caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do caput do art. 1º da Portaria nº 68/PRES./2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – para a concessão de adiantamento, por exercício: o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 20/PRES./2025

Altera a Portaria nº 9/PRES./2024, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso II do caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 9/PRES./2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – (...)

II – (...)

III - unidade demandante: unidade responsável por identificar a demanda a ser provida e requerer à unidade de pedido, por meio de DFD, a contratação de bem, serviço ou obra, incluindo eventual renovação contratual, e prestar auxílio à unidade de pedido quando solicitado;

IV - unidade de pedido: unidade responsável pela consolidação das demandas afetas à sua área de atuação, bem como pela verificação quanto à compatibilidade das demandas apresentadas com os padrões estabelecidos pelo TCEMG, sendo responsável, ainda, pela elaboração do ETP e do Termo de Referência, podendo, para tanto, solicitar o auxílio da unidade demandante na elaboração dos referidos documentos;

(...)

Parágrafo único. A unidade coordenadora da contratação, no âmbito do TCEMG, é a Coordenadoria de Planejamento das Contratações.

Art. 2º O caput do art. 4º da Portaria nº 9/PRES./2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores e/ou empregados terceirizados da unidade demandante, da unidade de pedido, da unidade coordenadora da contratação e da área técnica, podendo ser solicitado auxílio, quando necessário, de outra unidade administrativa do TCEMG.

(...)

Art. 3º O art. 5º da Portaria nº 9/PRES./2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I – (...)

II – (...)

§1º Nas hipóteses dos incisos do caput, a unidade de pedido deverá acostar aos autos do processo de contratação justificativa fundamentada da decisão pela não elaboração do ETP, a qual não poderá se limitar à indicação de dispositivo.

§2º (...)

§3º Na hipótese de utilização de ETP elaborado em procedimento anterior de que trata o inciso II do caput, a unidade de pedido deverá ratificar o documento nos autos do processo de contratação, mediante documento formal contendo justificativa acerca da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 21/PRES./2025

Dispõe sobre delegação de competência pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, V, VIII e IX do caput do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do caput do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023, e pelo inciso II do caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Diretoria-Geral para decidir e expedir atos relacionados às seguintes matérias:

I – substituição para os titulares da Procuradoria-Geral, da Subprocuradoria-Geral, da Consultoria-Geral, da Diretoria da Escola de Contas, da Diretoria de Segurança Institucional, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Comunicação Social, da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Supervisão de Transportes, da Supervisão de Segurança Institucional da Informação, da Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Superintendência de Gestão e Finanças, da Superintendência de Controle Externo, da Controladoria Interna e da Secretaria-Geral da Presidência, bem como para o servidor designado para função gratificada com atribuição definida;

II – autorização para que servidor participe de congresso, seminário ou evento correlato, que não implique despesa com diária de viagem.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos seguintes casos:

I – substituição de servidor designado para exercer função gratificada de direção das Secretarias do Pleno, das Câmaras e do Ministério Público junto ao Tribunal (FG-3) e para exercer função gratificada de coordenação da Secretaria da Ouvidoria, da Secretaria da Corregedoria e das Coordenadorias vinculadas à Secretaria do Ministério Público junto ao Tribunal (FG-4), casos em que a indicação do substituto deverá ser encaminhada à Diretoria-Geral, nos termos do § 1º do art. 5º da Portaria nº 26/PRES./2017;

II – requerimento de Conselheiro, Conselheiro Substituto e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal relativo à participação de servidor, lotado na respectiva unidade, em congresso, seminário ou evento correlato.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Diretoria de Gestão de Pessoas, no que tange aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, para decidir e expedir atos relacionados às seguintes matérias:

I – afastamento para concorrer a cargo eletivo;

II – afastamento para exercer mandato eletivo;

III – afastamento preliminar à aposentadoria;

IV – fixação de lotação;

V – mudança de lotação, exceto no âmbito da mesma Diretoria ou Superintendência;

VI – constituição de comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, mediante indicação, pelo superior hierárquico, dos respectivos membros;

VII – declaração do resultado da avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 1º O titular da Diretoria de Gestão de Pessoas adotará os procedimentos preparatórios relativos à posse dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão com denominação específica, dos servidores designados para as funções gratificadas com atribuição definida FG-1, FG-2 e FG-3, e dos servidores designados para a função gratificada com pontuação FGP-1 que exerçam função de direção, e encaminhará os respectivos atos ao Presidente para assinatura.

§ 2º Os titulares da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Coordenadoria de Desempenho e Movimentação de Pessoal, em conjunto ou separadamente, adotarão os procedimentos preparatórios relativos à posse dos servidores efetivos, dos ocupantes do cargo em comissão de Assistente Administrativo e dos servidores designados para as demais funções gratificadas com atribuição definida ou com pontuação, e encaminharão os respectivos termos de posse ao Presidente para assinatura.

Art. 3º Fica delegada competência ao titular da Coordenadoria de Pessoal para decidir e expedir atos relacionados às seguintes matérias:

I – afastamento preliminar à aposentadoria;

II – afastamento para concorrer e para exercer cargo eletivo;

III – isenção de imposto de renda e imunidade parcial de contribuição previdenciária em razão de doença, previstas respectivamente no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e na Lei Complementar Estadual nº 173, de 29 de dezembro de 2023;

IV – adicional por tempo de serviço;

V – abono de permanência;

VI – abono por motivo de núpcias, de luto e de prova;

VII – anotação e controle do uso de crédito eleitoral;

VIII – horário especial de estudante;

IX – auxílio pecuniário de assistência em creche ou em instituição educacional;

X – licença-paternidade;

XI – averbação de tempo de serviço e/ou de contribuição;

XII – contagem de tempo de contribuição;

XIII – redução ou alteração da jornada de trabalho, nos casos previstos em lei;

XIV – prorrogação de licença-maternidade, exceto nos casos de competência da Coordenadoria de Serviços Integrados de Saúde;

XV – alteração de período de férias regulamentares e férias-prêmio após o prazo previsto no caput do art. 16 da Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2018, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 17 dessa Resolução;

XVI – promoção vertical e por merecimento;

XVII – concessão de padrão de vencimento com base nos arts. 7º-C e 7º-D da Lei Estadual nº 13.770, de 06 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Coordenadoria de Pessoal a verificação do cumprimento de prazo definido na legislação própria, bem como a deliberação quanto aos casos em que o referido prazo não for observado, nas matérias relativas à sua área de competência.

Art. 4º Fica delegada competência ao titular da Coordenadoria do Processamento de Pagamento de Pessoal para decidir e expedir atos relacionados às seguintes matérias:

I – concessão de opção pelo acréscimo de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 19.572, de 10 de agosto de 2011;

II – concessão da opção de que trata o § 5º do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25 de março de 2002.

Art. 5º Fica delegada competência ao titular da Coordenadoria de Desempenho e Movimentação de Pessoal para decidir e expedir atos sobre os procedimentos necessários para a reassunção de cargo por servidor.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Coordenadoria de Desempenho e Movimentação de Pessoal a verificação do cumprimento de prazo definido na legislação própria, bem como a deliberação quanto aos casos em que o referido prazo não for observado, nas matérias relativas à sua área de atuação.

Art. 6º Fica delegada competência ao titular da Coordenadoria de Serviços Integrados de Saúde para conceder licença médica e abono médico a Conselheiro, Conselheiro Substituto, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, servidor efetivo

do Quadro de Pessoal do Tribunal e a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 7º Fica delegada competência aos titulares das Superintendências e das Diretorias para, em relação à sua área de atuação, decidir sobre mudança de lotação no âmbito da mesma Superintendência ou Diretoria, observado o disposto na Resolução nº 1, de 8 de março de 2017.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Desempenho e Movimentação de Pessoal deverá ser informada da mudança de lotação, cabendo a ela, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, antes da efetivação da mudança, emitir parecer sobre a viabilidade da alteração, considerando o dimensionamento da força de trabalho e o quantitativo de pessoas nas unidades envolvidas.

Art. 8º Fica delegada competência ao titular de cada unidade de lotação para, em relação ao respectivo servidor, decidir sobre:

I – concessão de abono administrativo, observados os prazos definidos em ato normativo próprio;

II – mudança do horário de cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 9º Fica delegada competência ao superior hierárquico imediato de cada servidor para decidir sobre:

I – período de gozo de férias regulamentares e férias-prêmio, observados os critérios previstos na Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2018;

II – período de utilização de crédito eleitoral.

Art. 10 O delegatário deverá submeter o indeferimento ou o cancelamento de gozo de férias regulamentares ou de férias-prêmio ao Presidente.

§ 1º O indeferimento ou cancelamento a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência da data prevista para o início das férias, contendo os motivos e as circunstâncias que impossibilitam a fruição do direito pelo servidor.

§ 2º A Diretoria-Geral encaminhará a decisão do Presidente à Coordenadoria de Pessoal para ciência do requerente e do delegatário e arquivamento na pasta funcional do servidor.

Art. 11 Fica revogada a Portaria nº 15/PRES/2023.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a data do término do mandato do delegante.

RESOLUÇÃO DELEGADA Nº 1 de 13 de fevereiro de 2025

Altera a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em especial da que lhe confere o art. 437 da Resolução TCEMG nº 24, de 13 de dezembro de 2023 (Regimento Interno),

RESOLVE:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES E DA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º A estrutura e as competências das unidades integrantes dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais são as constantes desta Resolução Delegada.

Art. 2º Os Serviços Auxiliares compreendem o conjunto de unidades que têm por finalidade desempenhar atividades administrativas necessárias ao pleno exercício das competências do Tribunal.

Art. 3º A estrutura dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas é composta pelas seguintes unidades:

I – Secretaria do Pleno (SP):

a) Diretoria da Secretaria do Pleno (DSP):

- 1) Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres (CRPAP);
- 2) Coordenadoria de Pós-Deliberação (CPD);
- 3) Coordenadoria de Débito e Multa (CDM);
- 4) Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência (CSDJ);

II – Secretarias das 1ª e 2ª Câmaras (SC1 e SC2);

III – Secretaria da Corregedoria (SCOR);

IV – Secretaria da Ouvidoria (SOUV);

V – Procuradoria Jurídica (PJ):

a) Procuradoria-Geral (PG):

- 1) Subprocuradoria-Geral (SUBPG);
- 2) Consultoria-Geral (CG);
- 2.1) Consultoria-Geral Adjunta (CGA);

VI – Controladoria Interna (CI):

a) Núcleo de Auditoria Interna (NAI);

VII – Diretoria-Geral (DG):

a) Assessoria da Diretoria-Geral (ASDG);

b) Secretaria-Geral da Presidência (SGPRES):

- 1) Núcleo Gestor do Processo Eletrônico (NGPE);
- 2) Coordenadoria de Protocolo e Triagem (CPT);
- 3) Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documento (CAGD);

c) Superintendência de Controle Externo (SCE):

- 1) Assessoria Jurídica da Superintendência de Controle Externo (AJSCE);
- 2) Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização (AMSF);

3) Assessoria de Projetos Estratégicos, Inovação no Controle e Apoio às Soluções Consensuais (APEICASC);

4) Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira (DACAF):

4.1) Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado (CFAMGE);

4.2) Coordenadoria de Análise de Contas de Governos Municipais (CACGM);

4.3) Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão dos Maiores Municípios (CFAMMM);

4.4) Coordenadoria de Análise de Contas de Gestão do Estado e de Auditoria Financeira (CACGEAF);

4.5) Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios (CAGFM);

4.6) Coordenadoria do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom;

4.7) Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação (NPCQI / DACAF);

5) Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato:

5.1) Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Orçamento e Políticas Públicas (CFIIOPP);

5.2) Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Licitações, Contratos e Instrumentos de Parceria (CFIILCIP);

5.3) Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Atos de Pessoal (CFIIAP);

5.4) Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Obras e Serviços de Engenharia (CFIIOSE);

5.5) Coordenadoria de Inteligência em Dados (CID);

5.6) Núcleo Central de Inteligência (NCI);

6) Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias (DFCP):

6.1) Coordenadoria de Análise de Processos do Estado e dos Maiores Municípios (CAPEMM);

6.2) Coordenadoria de Análise de Processos dos Municípios (CAPM);

6.3) 1ª Coordenadoria de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios (1ª CAPLCM);

6.4) 2ª Coordenadoria de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios (2ª CAPLCM);

6.5) Coordenadoria de Análise de Processos de Obras e Serviços de Engenharia (CAPOSE);

6.6) Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações (CFCP);

6.7) Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação (NPCQI / DFCP);

7) Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas (DAAPP):

7.1) Coordenadoria de Auditoria do Estado (CAE);

7.2) 1ª Coordenadoria de Auditoria dos Municípios (1ª CAM);

7.3) 2ª Coordenadoria de Auditoria dos Municípios (2ª CAM);

7.4) Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia (CAOSE);

7.5) Coordenadoria de Auditoria de Consórcios e Terceiro Setor (CACTS);

7.6) Coordenadoria de Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas (CAOAPP);

7.7) Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social (CAPRPPS);

7.8) Núcleo de Inovação e Sistemas de Auditoria (NISA);

7.9) Núcleo de Planejamento, Supervisão Metodológica e Garantia da Qualidade (NPLASMGQ);

8) Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (DFAP):

8.1) Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários do Estado (CFBPE);

8.2) Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios (CFBPM);

8.3) Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (CFAP);

8.4) Coordenadoria de Sistemas de Atos de Pessoal (CSAP);

8.5) Coordenadoria de Otimização da Fiscalização de Benefícios Previdenciários (COFBP);

8.6) Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação (NPCQI / DFAP);

d) Superintendência de Gestão e Finanças (SGF):

1) Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão e Finanças (AJSGF);

2) Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP):

2.1) Coordenadoria de Serviços Integrados de Saúde (CSIS);

2.2) Coordenadoria de Pessoal (CP);

2.3) Coordenadoria do Processamento de Pagamento de Pessoal (CPPP);

2.4) Coordenadoria de Desempenho e Movimentação de Pessoal (CDMP);

3) Diretoria de Finanças (DF):

3.1) Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF);

3.2) Coordenadoria de Contabilidade (CCON);

3.3) Coordenadoria de Custos (CC);

4) Diretoria de Administração (DA):

4.1) Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPC);

4.2) Coordenadoria de Compras (CCOMP);

4.3) Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais (CGTSG);

4.4) Coordenadoria de Manutenção e Obras (CMO);

4.5) Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC);

4.5.1) Núcleo de Apoio à Gestão de Contratos (NAGC);

4.6) Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio (CAP);

5) Diretoria de Segurança Institucional (DSI):

5.1) Supervisão de Transportes (ST);

6) Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

6.1) Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SSITI);

6.2) Supervisão de Segurança Institucional da Informação (SSII);

6.3) Coordenadoria de Sistemas Informatizados (CSI);

7) Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo (Escola de Contas):

7.1) Diretoria da Escola de Contas (DEC):

7.1.1) Núcleo de Estágio (NE);

7.1.2) Núcleo de Educação a Distância (NEAD);

7.1.3) Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação (CBGI);

7.1.4) Coordenadoria de Capacitação (CCAP);

7.1.5) Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG):

7.1.5.1) Secretaria Acadêmica (SA);

7.1.5.2) Núcleo de Ensino, Pesquisa e Revista (NEPR);

e) Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (DPGE):

1) Núcleo de Inovação Estratégica (NIE);

2) Coordenadoria de Gestão do Planejamento (CGP);

3) Coordenadoria Integrada de Projetos e Processos (CIPP);

f) Diretoria de Comunicação Social (DCS):

1) Coordenadoria de Imprensa (CIMP):

1.1) Núcleo de Audiovisual (NAUD);

1.2) Núcleo de Comunicação Interna (NCI);

2) Coordenadoria de Publicidade, Criação e Mídias Digitais (CPCMD):

2.1) Núcleo de Redes Sociais (NRS);

3) Coordenadoria de Cerimonial e Eventos (CCE);

g) Núcleo de Proteção de Dados (NPD).

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 4º São competências comuns aos Serviços Auxiliares e à Escola de Contas:

I – dirigir, supervisionar e avaliar as unidades sob sua responsabilidade;

II – gerenciar os recursos humanos e materiais;

III – monitorar e avaliar o resultado do trabalho;

IV – cumprir objetivo ou meta estabelecido pelo Tribunal, notadamente aquele definido no Plano Estratégico ou pela Presidência;

V – fornecer subsídio à Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica para:

a) a definição de meta para a unidade, em consonância com o Plano Estratégico ou diretriz do Tribunal;

b) a elaboração de indicador de desempenho, avaliação e monitoramento do seu cumprimento;

VI – submeter à Diretoria-Geral, por intermédio da Superintendência a que estiver subordinado, se for o caso, propostas relativas à estrutura, organização e funcionamento da unidade;

VII – estabelecer rotina ou procedimento de trabalho, bem como sugerir à Coordenadoria Integrada de Projetos e Processos medida de aperfeiçoamento e remodelagem, se necessário;

VIII – propor a edição ou a revisão de norma, manual ou orientação técnica aplicável a sua unidade, por intermédio da Superintendência ou Diretoria a que estiver subordinado, se for o caso;

IX – propor à Escola de Contas, por intermédio da Superintendência ou da Diretoria a que estiver subordinado, se for o caso, ação de capacitação e treinamento, participação e realização de curso ou seminário sobre matéria que lhe seja afeta, bem como intercâmbio de conhecimento;

X – dar ciência à autoridade superior, quando tomar conhecimento de irregularidade ou de ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à Administração Pública;

XI – expedir certidão, a pedido de interessado, quando houver delegação do Presidente;

XII – fornecer dado para compor relatório estatístico;

XIII – instruir processo referente a questionamento formulado pela Controladoria Interna;

XIV – prestar informação e esclarecimento requerido pela Ouvidoria, Corregedoria ou Controladoria Interna;

XV – fornecer subsídio para elaboração de termo de referência ou projeto básico para aquisição de produto ou contratação de serviço, acompanhado da fundamentação e de condição de fornecimento ou execução;

XVI – gerenciar e fiscalizar o contrato a cargo da sua unidade e emitir atestado de capacidade técnica ou de inspeção referentes ao serviço contratado e prestado, com o apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos e da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais;

XVII – manter organizado e atualizado, em arquivo digital, o conteúdo de todo o trabalho produzido, bem como a base de dados de norma, regulamento ou informação técnica necessária ao desenvolvimento de atividade, observada a orientação da Diretoria de Tecnologia da Informação;

XVIII – propor à Superintendência de Gestão e Finanças, por intermédio da Diretoria a que estiver

subordinado, se for o caso, o desenvolvimento e o aprimoramento de sistema informatizado;

XIX – alimentar, em conjunto com a Diretoria de Comunicação Social, o Portal do Tribunal e a Intranet, com matéria cujo conteúdo seja de sua responsabilidade;

XX – registrar em sistema informatizado o processo ou documento que tramite na unidade, bem como, de acordo com o determinado em legislação, dado ou informação específica;

XXI – disponibilizar, para publicação no Diário Oficial de Contas – DOC –, a matéria relativa à sua área de atuação;

XXII – acompanhar deliberação do Tribunal, notadamente aquela afeta a sua área de atuação;

XXIII – desempenhar atividade afim que lhe for atribuída pela autoridade superior;

XXIV – adotar rotina de trabalho que permita o exercício do controle interno, de forma prévia, posterior ou, sempre que possível, concomitante ao ato controlado.

TÍTULO III

DAS SECRETARIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DO PLENO

Seção I

Da finalidade da Secretaria do Pleno

Art. 5º A Secretaria do Pleno (SP) tem por finalidade promover a instrução dos processos de competência do Tribunal Pleno, organizar e adotar os procedimentos para realização de sua sessão de julgamento, coordenar a padronização de procedimento adotado pelas secretarias do Tribunal Pleno e das Câmaras, cumprir decisão definitiva ou terminativa prolatadas pelos órgãos colegiados ou por relator, bem como sistematizar e divulgar as deliberações e a jurisprudência do Tribunal.

Seção II

Da Diretoria da Secretaria do Pleno

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria da Secretaria do Pleno

Art. 6º A Secretaria do Pleno (SP) é composta pela Diretoria da Secretaria do Pleno (DSP), a qual compete:

I – organizar a pauta da sessão, conforme inclusão dos processos, pelos gabinetes, no sistema informatizado, e efetuar sua publicação no DOC, na Internet e na Intranet;

II – promover a inscrição da parte ou procurador para sustentação oral em sessão;

III – organizar a sessão do Tribunal Pleno e prestar apoio operacional ao Presidente, ao conselheiro, ao conselheiro substituto e ao procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, durante a sessão;

IV – elaborar a ata da sessão, providenciando sua assinatura e publicação no DOC, na Internet e na Intranet;

V – registrar, em sistema informatizado, a decisão proferida em sessão do Tribunal Pleno;

VI – promover a instrução dos processos de competência do Tribunal Pleno, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

a) providenciar a citação e a intimação das partes e dos procuradores;

b) controlar o prazo e certificar o ato cartorial próprio;

c) providenciar o cumprimento de decisão interlocutória;

d) proceder à juntada aos autos de documento relativo ao cumprimento de decisão interlocutória, intimação ou citação;

VII – atender às partes ou procuradores;

VIII – providenciar o acesso ao processo eletrônico, conforme previsão regimental ou determinação do relator;

IX – cumprir determinação do relator ou do Presidente do Colegiado;

X – apoiar a Diretoria de Comunicação Social durante a posse de conselheiro, quando essa ocorrer em sessão solene do Tribunal Pleno;

XI – coordenar o procedimento da eleição e da posse do Presidente, do Vice-presidente e do Corregedor do Tribunal;

XII – supervisionar as atividades desenvolvidas por suas coordenadorias;

XIII – coordenar a padronização de procedimento utilizado pelas secretarias dos órgãos colegiados.

Art. 7º Compõem a estrutura organizacional da Diretoria da Secretaria do Pleno (DSP):

I – Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres (CRPAP);

II – Coordenadoria de Pós-Deliberação (CPD);

III – Coordenadoria de Débito e Multa (CDM);

IV – Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência (CSDJ).

Subseção II

Da Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

Art. 8º Compete à Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres (CRPAP):

I – elaborar e disponibilizar o registro de transcrição integral do voto, proposta de voto, pronunciamento ou aparte ocorrido na sessão da Câmara e do Tribunal Pleno;

II – elaborar e disponibilizar, em sistema informatizado, a nota de transcrição, nos termos previstos no Regimento Interno;

III – manter arquivo eletrônico das notas de transcrição e das minutas revisadas, conforme tabela de temporalidade do Tribunal, com o auxílio da unidade responsável pela tecnologia da informação;

IV – revisar a minuta e disponibilizar o acórdão e o parecer para assinatura, nos termos previstos no Regimento Interno;

V – providenciar a publicação do acórdão e do parecer no DOC, nos termos previstos no Regimento Interno;

VI – apoiar o gabinete do relator.

Subseção III

Da Coordenadoria de Pós-Deliberação

Art. 9º Compete à Coordenadoria de Pós-Deliberação (CPD):

I – adotar medida necessária ao cumprimento de decisão definitiva ou terminativa prolatada pelo relator, pelo Tribunal Pleno ou pelas Câmaras;

II – providenciar a intimação da parte, conforme previsão regimental ou determinação do relator;

III – promover a publicação, bem como o registro ou a averbação do ato de admissão, aposentadoria, reforma, pensão e demais atos concessórios de benefício de pessoal;

IV – controlar o prazo recursal e certificar o ato cartorial próprio;

V – certificar o trânsito em julgado de decisão monocrática ou colegiada, com o correspondente registro em sistema informatizado;

VI – promover o desentranhamento e a devolução, ao órgão ou entidade de origem, de documentação original instrutória constante de processo;

VII – remeter o processo à unidade competente para cumprimento da deliberação;

VIII – proceder à juntada aos autos de documento relativo ao cumprimento de decisão;

IX – cumprir a determinação do relator;

X – atender a parte e o procurador;

XI – providenciar a retirada de cópia e a carga de processo físico ou o acesso a processo eletrônico, conforme previsão regimental ou determinação do relator;

XII – auxiliar a unidade competente na execução do monitoramento da deliberação;

XIII – subsidiar o Tribunal com dado ou informação acerca da efetividade da deliberação, por meio de sistema informatizado, possibilitando à unidade competente mensurar o benefício do controle;

XIV – manter atualizado o cadastro de informação necessária à geração da listagem bienal encaminhada à Justiça Eleitoral, conforme previsto no art. 11, § 5º, da

Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na forma definida pela Resolução nº 7, de 27 de junho de 2012, deste Tribunal.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Débito e Multa

Art. 10 Compete à Coordenadoria de Débito e Multa (CDM):

I – promover a cobrança administrativa do valor fixado em cominação de multa ou imputação de débito em decisão do Tribunal;

II – proceder à atualização do valor referente ao débito ou à multa, quando necessário;

III – promover a intimação da parte, em especial para o pagamento da multa ou do débito, encaminhando a memória de cálculo e o boleto de cobrança, se for o caso;

IV – realizar o acompanhamento remoto do parcelamento da multa e do cumprimento do termo de transação firmado entre o Estado de Minas Gerais e o responsável, no caso de multa e ressarcimento, bem como entre o Município e o responsável, na hipótese de ressarcimento ao erário municipal;

V – controlar o prazo e certificar o ato cartorial próprio;

VI – cumprir a determinação do relator ou do Tribunal, promovendo a intimação da parte sobre o deferimento ou não do pedido de parcelamento, novo parcelamento e emissão de segunda via de boleto para pagamento da multa, quando for o caso;

VII – autenticar documento no âmbito de sua competência;

VIII – providenciar a retirada de cópia ou a carga de processo físico ou o acesso ao processo eletrônico, conforme previsão regimental ou determinação do relator ou do Presidente;

IX – emitir certidão de quitação, quando comprovado o cumprimento da obrigação, ou certidão de débito ou multa, caso não haja a comprovação do pagamento;

X – atender a parte e o procurador;

XI – proceder à juntada aos autos de documento relativo ao cumprimento de decisão;

XII – manter os sistemas informatizados atualizados quanto à situação da cobrança administrativa;

XIII – proceder à inscrição e manter atualizado o cadastro de inadimplentes do Tribunal;

XIV – encaminhar ao Ministério Público junto ao Tribunal o processo no qual haja certidão de débito ou multa;

XV – encaminhar à Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos o processo com certidão de quitação ou que deva ser arquivado com débito.

Subseção V

Da Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência

Art. 11 Compete à Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência (CSDJ):

I – acompanhar, sistematicamente, a publicação de acórdão ou parecer no DOC;

II – coletar, analisar, estudar, catalogar e sistematizar a jurisprudência do Tribunal, mantendo-a atualizada;

III – contribuir para criação de termo para o Vocabulário Controlado (Tesauro);

IV – coordenar a divulgação da jurisprudência nos diversos canais de comunicação do Tribunal, promovendo medida que facilite o acompanhamento de tendência jurisprudencial e a pesquisa de deliberação do Tribunal;

V – elaborar o Informativo de Jurisprudência e providenciar a sua publicação;

VI – propor a edição, alteração, suspensão de efeitos ou cancelamento de enunciado de súmula de jurisprudência, ou elaborar estudo técnico subsidiário à proposição, observado o disposto no art. 371 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023, deste Tribunal;

VII – realizar estudo que vise à uniformização da jurisprudência, quando identificada divergência entre deliberações de um mesmo colegiado ou de colegiados diferentes;

VIII – consolidar e manter atualizado o banco de prejulgamento de teses, com caráter normativo, fixado em consultas respondidas pelo Tribunal.

CAPÍTULO II

DAS SECRETARIAS DAS 1ª E 2ª CÂMARAS

Art. 12 Compete às Secretarias das 1ª e 2ª Câmaras (SC1 e SC2):

I – organizar a pauta da sessão, conforme inclusão dos processos, pelos gabinetes, no sistema informatizado, e efetuar sua publicação no DOC, na Internet e na Intranet;

II – promover a inscrição da parte ou procurador para sustentação oral em sessão;

III – organizar a sessão da Câmara e prestar apoio operacional ao Presidente do Colegiado, ao conselheiro, ao conselheiro substituto e ao procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, durante a sessão;

IV – elaborar a ata da sessão, providenciando sua assinatura e publicação no DOC, na Internet e na Intranet;

V – registrar, em sistema informatizado, a decisão proferida em sessão da Câmara;

VI – promover a instrução dos processos de competência da Câmara, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a) providenciar a citação e a intimação das partes e dos procuradores;
- b) controlar o prazo e certificar o ato cartorial próprio;
- c) providenciar o cumprimento de decisão interlocutória;
- d) proceder à juntada aos autos de documento relativo ao cumprimento de decisão interlocutória, intimação ou citação;

VII – atender às partes ou procuradores;

VIII – providenciar o acesso ao processo eletrônico, conforme previsão regimental ou determinação do relator;

IX – cumprir determinação do relator ou do Presidente do Colegiado;

X – adotar as medidas necessárias para a padronização de procedimento coordenada pela Secretaria do Pleno.

TÍTULO IV

DAS SECRETARIAS DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Art. 13 A Secretaria da Corregedoria (SCOR) tem por finalidade auxiliar o Corregedor no exercício de suas atribuições, por meio da orientação e fiscalização da atividade desempenhada por unidade organizacional do Tribunal, competindo-lhe:

I – propor ao Corregedor providência necessária ao aperfeiçoamento do serviço do Tribunal;

II – elaborar e encaminhar ao Corregedor relatórios estatísticos trimestrais e anual, relativos às atividades desenvolvidas pelo Tribunal;

III – realizar estudo para a formulação de diretriz, objetivando o aperfeiçoamento de ação de correição no Tribunal;

IV – zelar pela guarda, pelo sigilo e pela inviolabilidade de informação ou documento existente no arquivo da Corregedoria;

V – prestar apoio operacional para o procedimento necessário à instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar;

VI – prestar apoio operacional no cumprimento do procedimento de correição ordinária ou extraordinária, regulamentado pela Resolução nº 9, de 11 de junho de 2014, deste Tribunal;

VII – prestar apoio operacional ao Corregedor na elaboração do relatório dos serviços realizados, na forma regimental.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA DA OUVIDORIA

Art. 14 A Secretaria da Ouvidoria (SOUV) tem por finalidade auxiliar o Ouvidor no exercício de suas atribuições, desempenhando a atividade necessária ao aprimoramento da gestão da ação de controle do

Tribunal quanto ao ato administrativo praticado por agente público, competindo-lhe:

I – receber, registrar, analisar e responder a manifestação, sugestão, reclamação, crítica ou elogio, bem como prestar informação ou esclarecimento a respeito de atividade realizada pelo Tribunal;

II – receber, registrar, analisar e encaminhar à unidade competente informação relevante fornecida sobre ato administrativo e de gestão praticado por agente de órgão ou entidade sujeito à jurisdição do Tribunal, de forma a subsidiar o procedimento de auditoria, inspeções ou outro instrumento de fiscalização, excetuada a formulação de denúncia ou representação regulamentada no Regimento Interno;

III – orientar o demandante acerca da formulação de denúncia, representação e consulta no Tribunal, nos termos previstos no Regimento Interno;

IV – manter sistema informatizado próprio, com banco de dados atualizado, contendo o registro das demandas e respectivas respostas;

V – elaborar relatório estatístico e gerencial sobre as demandas recebidas e atividades realizadas pela Ouvidoria;

VI – elaborar o plano de ação da Ouvidoria, em conformidade com o Plano Estratégico do Tribunal, e submetê-lo ao Ouvidor, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho.

TÍTULO V

DA PROCURADORIA JURÍDICA

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 15 A Procuradoria Jurídica (PJ) tem por finalidade representar judicialmente o Tribunal, quando litigar em nome próprio e em defesa de suas prerrogativas constitucionais, assim como executar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do órgão, competindo-lhe:

I – adotar as medidas cabíveis para a preservação dos interesses institucionais do Tribunal, de suas prerrogativas e de sua autonomia e independência constitucional, em face dos demais Poderes, órgãos e entidades, representando-o judicialmente;

II – receber citações, intimações, notificações ou comunicações relativas a processos judiciais ou administrativos endereçadas ao Presidente ou nas quais o Tribunal seja parte ou interessado;

III – auxiliar a Advocacia-Geral do Estado nos processos ou ações de interesse do Tribunal e fornecer informações e documentos relativos a processos ou procedimentos que possam resultar na responsabilização de agentes causadores de danos ao Estado ou a município mineiro;

IV – acompanhar a legislação e as decisões proferidas pelo Poder Judiciário que contemplem matérias de interesse do Tribunal;

V – exercer as funções de consultoria e assessoria jurídicas da Presidência e, nos termos de ato normativo próprio, dos demais órgãos do Tribunal;

VI – prestar informações nos mandados de segurança impetrados contra decisões do Tribunal ou contra atos praticados por seu Presidente ou por qualquer de seus membros;

VII – manifestar-se, quando demandada, nos projetos de ato normativo do Tribunal, quanto à padronização, à adequação à técnica legislativa e à conformidade com o ordenamento jurídico;

VIII – opinar, previamente, quanto ao cumprimento de decisões judiciais e aos pedidos administrativos de extensão de julgados;

IX – desempenhar outras atribuições jurídicas, conforme definido em ato normativo próprio.

Art. 16 A Procuradoria Jurídica (PJ) será chefiada pelo titular da Procuradoria-Geral.

CAPÍTULO II

DA PROCURADORIA-GERAL

Seção I

Das atribuições e da estrutura da Procuradoria-Geral

Art. 17 A Procuradoria-Geral (PG) tem por finalidade chefiar, superintender e coordenar as atividades da Procuradoria Jurídica (PJ) relativas à representação judicial do Tribunal e à consultoria e ao assessoramento jurídicos do órgão, competindo-lhe:

I – definir e gerenciar os fluxos dos processos de trabalho da Procuradoria Jurídica, podendo avocar, motivadamente, processo ou matéria que esteja sob exame da Subprocuradoria-Geral, da Consultoria-Geral e da Consultoria-Geral Adjunta;

II – opinar na abertura de processo de sindicância e indicar a instauração de processo administrativo disciplinar relativo a membro da Procuradoria Jurídica;

III – requisitar aos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao desempenho das funções da Procuradoria Jurídica;

IV – receber as citações, intimações, notificações ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Tribunal ou nos quais deva intervir a Procuradoria Jurídica;

V – ajuizar as ações ou adotar as medidas que entender necessárias à defesa dos interesses do Tribunal;

VI – desempenhar outras atribuições jurídicas, conforme definido em ato normativo próprio.

Parágrafo único. Salvo nos casos de medidas urgentes e acautelatórias, o exercício da atribuição prevista no inciso V do caput deste artigo depende de expressa autorização da Presidência do Tribunal.

Art. 18 Estão subordinadas administrativamente à Procuradoria-Geral (PG):

I – Subprocuradoria-Geral (SUBPG);

II – Consultoria-Geral (CG);

a) Consultoria-Geral Adjunta (CGA).

Seção II

Da Subprocuradoria-Geral

Art. 19 A Subprocuradoria-Geral (SUBPG) tem por finalidade auxiliar a Procuradoria-Geral (PG) no exercício das atribuições de superintender e coordenar as atividades da Procuradoria Jurídica (PJ) e de orientar sua atuação, competindo-lhe:

I – receber as citações, intimações, notificações ou comunicações relativas a processos judiciais em que o Tribunal for parte ou interessado, na ausência, impedimento ou suspeição do titular da Procuradoria-Geral (PG);

II – exercer, por delegação do Procurador-Geral, as atribuições da Procuradoria Jurídica (PJ) previstas nos incisos I, III, VI e VIII do caput do art. 15 desta Resolução;

III – exercer outras atribuições previstas em ato normativo próprio.

Seção III

Da Consultoria-Geral e da Consultoria-Geral Adjunta

Art. 20 A Consultoria-Geral (CG) tem por finalidade prestar assessoria e consultoria jurídica à Presidência, à Diretoria-Geral, bem como à área de sustentação do Tribunal, competindo-lhe:

I – auxiliar a Procuradoria-Geral;

II – manifestar-se, nos projetos de ato normativo do Tribunal, quanto à padronização, à adequação à técnica legislativa e à conformidade com o ordenamento jurídico;

III – elaborar estudos, exarar pareceres e responder requerimentos mediante solicitação da Presidência, da Diretoria-Geral e da Superintendência de Gestão e Finanças;

IV – propor a adoção de medidas ou a edição de normas, regulamentos ou manuais, por iniciativa própria ou mediante a solicitação da Presidência, da Diretoria-Geral e da Superintendência de Gestão e Finanças, objetivando uniformizar entendimentos, padronizar procedimentos, aprimorar a atuação do Tribunal e adequar os atos normativos do Tribunal à técnica legislativa;

V – exercer outras atribuições previstas em ato normativo próprio.

Art. 21 A Consultoria-Geral Adjunta (CGA) tem por finalidade auxiliar a Consultoria-Geral no exercício de suas atribuições e prestar assessoramento jurídico à área de sustentação do Tribunal, competindo-lhe, especialmente:

I – elaborar estudos e exarar pareceres sobre licitações, dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos e aditivos, acordos e instrumentos congêneres;

II – examinar minuta de atos convocatórios, contratos e aditivos, acordos e instrumentos congêneres.

TÍTULO VI

DA CONTROLADORIA INTERNA E DA SUA ESTRUTURA

Art. 22 A Controladoria Interna (CI), unidade central do Sistema de Controle Interno do Tribunal e de apoio à boa governança, tem por finalidade contribuir para o fortalecimento institucional do Tribunal, fornecendo, com base no gerenciamento de riscos, segurança para a consecução de sua missão e objetivos gerais, competindo-lhe:

I – assessorar a Presidência por meio da supervisão do controle interno e da promoção da execução ordenada, ética, econômica e eficiente de processo de trabalho do Tribunal;

II – expedir, ao gestor responsável, orientações, recomendações e determinações;

III – elaborar relatório de auditoria interna contendo os fatos constatados e os documentos comprobatórios, bem como parecer conclusivo sobre falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes;

IV – avaliar o resultado quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Tribunal;

V – promover e orientar o desenvolvimento de prática de controle interno por meio da política de gerenciamento de risco integrada a processo de trabalho do Tribunal, bem como avaliá-la por meio de auditoria;

VI – supervisionar e contribuir com o desenvolvimento de política de integridade no Tribunal, bem como avaliar instrumentos de prevenção à corrupção e de promoção da sua boa reputação;

VII – estimular e orientar a unidade organizacional quanto à transparência da gestão do recurso público;

VIII – elaborar e submeter ao Presidente o Plano Diretor que norteará o planejamento do controle interno no período correspondente;

IX – elaborar e submeter ao Presidente o seu plano anual de atividades contemplando os itens elencados em ato normativo próprio;

X – elaborar o relatório de controle interno que integrará a prestação de contas anual do Tribunal a ser encaminhada à Assembleia Legislativa pelo Presidente;

XI – acompanhar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XII – executar competência correlata descrita em ato normativo próprio.

Art. 23 A Controladoria Interna (CI) contará com Núcleo de Auditoria Interna (NAI), que executará ações previstas no plano anual de atividades com vistas a avaliar a eficiência e eficácia, bem como o gerenciamento de riscos e procedimentos de controle preventivos inseridos nos processos de trabalho dos diversos sistemas administrativos do Tribunal.

§ 1º O núcleo a que se refere o caput deste artigo será regulamentado em ato normativo próprio e realizará auditoria interna com base nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público.

§ 2º Os servidores lotados no Núcleo de Auditoria Interna (NAI) terão acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização das atividades de controle interno, bem como independência técnica e autonomia profissional em relação às unidades controladas.

TÍTULO VII

DA DIRETORIA-GERAL

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESTRUTURA DA DIRETORIA-GERAL

Art. 24 A Diretoria-Geral (DG) tem por finalidade dirigir, em nível superior, o trabalho das unidades a ela subordinadas, competindo-lhe:

I – assistir o Presidente na direção do Tribunal e seus Serviços Auxiliares;

II – auxiliar o Presidente na definição de diretriz e na implementação de ação de competência do Tribunal;

III – auxiliar o Presidente na definição de objetivo, na implementação e no acompanhamento da execução de convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumento congênere de interesse do Tribunal;

IV – assessorar o Presidente em processo de sua competência, minutando voto e decisão monocrática;

V – elaborar e submeter ao Presidente minuta de projeto de lei e de ato normativo;

VI – promover a integração entre unidades do Tribunal em todos os níveis;

VII – promover o alinhamento organizacional da Instituição;

VIII – orientar e supervisionar a proposta referente a norma, política, diretriz, parceria, técnica, indicador, meta ou padrão relativo à atividade de controle externo e da área de sustentação, bem como acompanhar o resultado obtido e avaliar o impacto ocorrido;

IX – supervisionar a elaboração do plano de atividade da Superintendência de Controle Externo ou da Superintendência de Gestão e Finanças e submetê-lo ao Presidente do Tribunal para aprovação;

X – orientar e acompanhar o planejamento e a execução orçamentária e financeira do Tribunal,

observados o Plano Plurianual de Ação Governamental, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

XI – acompanhar a elaboração da prestação de contas anual do Tribunal;

XII – submeter o relatório trimestral e anual de atividade ao Presidente do Tribunal para encaminhamento à Assembleia Legislativa.

Art. 25 Estão subordinadas diretamente à Diretoria-Geral (DG):

I – Assessoria da Diretoria-Geral (ASDG);

II – Secretaria-Geral da Presidência (SGPRES);

III – Superintendência de Controle Externo (SCE);

IV – Superintendência de Gestão e Finanças (SGF);

V – Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (DPGE);

VI – Diretoria de Comunicação Social (DCS);

VII – Núcleo de Proteção de Dados (NPD).

CAPÍTULO II

DA ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Art. 26 Compete à Assessoria da Diretoria-Geral (ASDG):

I – assessorar o Diretor-Geral em assuntos técnicos e jurídicos, apoiando-o no exercício de suas atribuições e representando-o em reuniões ou compromissos oficiais quando necessário;

II – coordenar o trabalho do gabinete da Diretoria-Geral;

II – minutar decisão monocrática ou voto de competência do Presidente;

III – minutar projeto de lei ou de ato normativo.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Seção I

Das atribuições e da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência

Art. 27 A Secretaria-Geral da Presidência (SGPRES) tem por finalidade gerir a documentação relativa a ato ou procedimento de competência do Presidente, como também supervisionar a atividade relativa ao protocolo e à triagem de documento, à distribuição ou redistribuição de processo e à gestão de processo ou documento, no formato físico ou digital, competindo-lhe:

I – emitir a correspondência oficial da Presidência do Tribunal;

II – efetuar o recebimento, a distribuição e o encaminhamento de documento ou processo, bem como realizar os atos de instrução processual de competência do Presidente;

III – encaminhar à Procuradoria Jurídica documento proveniente de órgão ou entidade de qualquer esfera da

Federação, relativo a processo administrativo ou judicial em que o Tribunal seja parte ou interessado;

IV – encaminhar o pedido de certidão deferido pelo Presidente à unidade competente, para emissão, assinatura e encaminhamento ao requerente, comunicando ao relator quando se referir a processo em tramitação, ressalvadas as hipóteses em que a certidão a ser emitida envolver matéria de sua própria competência;

V – promover a gestão do documento relativo a ato ou procedimento de competência do Presidente;

VI – providenciar a intimação da parte, conforme determinação do Presidente;

VII – encaminhar documento para autuação e distribuição, bem como adotar a medida necessária à redistribuição de processo, na forma regimental;

VIII – supervisionar o recebimento, a triagem e a providência adotada quanto a documento, petição ou informação recebido em meio físico ou digital;

IX – acompanhar o cumprimento das exigências expedidas pelo Tribunal em instrução normativa, no que tange às tomadas de contas especial em curso no âmbito da administração estadual ou municipal;

X – cumprir a determinação do Presidente relativa a processo findo;

XI – supervisionar a reconstituição ou a restauração de autos determinada pelo Presidente;

XII – na matéria e no processo sob a responsabilidade ou relatoria do Presidente:

a) providenciar a inclusão em pauta, procedendo ao registro no sistema informatizado;

b) organizar a matéria extrapauta a ser deliberada.

Art. 28 Compõem a estrutura organizacional da Secretaria-Geral da Presidência (SGPRES):

I – Núcleo Gestor do Processo Eletrônico (NGPE);

II – Coordenadoria de Protocolo e Triagem (CPT);

III – Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documento (CAGD).

Seção II

Do Núcleo Gestor do Processo Eletrônico

Art. 29 O Núcleo Gestor do Processo Eletrônico (NGPE) tem por finalidade gerenciar, acompanhar e avaliar o desempenho operacional dos sistemas e-TCE e SGAP, bem como analisar as especificações técnicas necessárias ao funcionamento e à melhoria daqueles sistemas, competindo-lhe:

I – coordenar e acompanhar o desenvolvimento do e-TCE e do SGAP no que tange à implantação de melhorias e de medidas corretivas;

II – acompanhar e prestar suporte às demandas relativas ao e-TCE e ao SGAP encaminhadas à Diretoria de Tecnologia da Informação via CRS e via CRJ;

III – analisar, categorizar e priorizar as demandas de manutenção e evolução;

IV – executar, com o apoio da unidade competente, a especificação, a validação e a homologação de nova funcionalidade ou solução;

V – dar transparência às demandas recebidas, priorizadas e executadas;

VI – acompanhar e apoiar o suporte técnico ao usuário do e-TCE e do SGAP realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação;

VII – elaborar e disponibilizar roteiro de atendimento, informe ou orientação necessário à compreensão de conceito ou processo de trabalho associado à utilização do e-TCE e do SGAP, com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Coordenadoria Integrada de Projetos e Processos;

VIII – propor melhorias aos sistemas e-TCE e SGAP;

IX – elaborar relatório sobre o desempenho e sobre o funcionamento do e-TCE e do SGAP, bem como sobre as melhorias que poderão ser neles realizadas.

§ 1º A Coordenadoria Integrada de Projetos e Processos dará suporte à estruturação dos processos de trabalho afetos ao e-TCE e ao SGAP.

§ 2º Fica instituído Comitê Gestor do Processo Eletrônico, composto pelos titulares da Secretaria do Pleno, da Secretaria-Geral da Presidência, da Diretoria de Tecnologia da Informação e do Núcleo de Proteção de Dados, por um representante da Diretoria-Geral, por um representante da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica e por um representante da Superintendência de Controle Externo, competindo-lhe:

I – definir as diretrizes, os critérios de priorização de projetos, ações ou melhorias a serem implantados e os requisitos funcionais do e-TCE e do SGAP, conciliando as necessidades das unidades do Tribunal e dos usuários externos;

II – propor norma de regulamentação do e-TCE e do SGAP;

III – elaborar plano e cronograma de aprimoramento do e-TCE e do SGAP;

IV – autorizar a abertura de projeto ou melhoria, a partir de demanda apresentada ao Núcleo Gestor do Processo Eletrônico, e avaliar o andamento de projeto ou melhoria iniciado;

V – coordenar a integração do e-TCE e do SGAP com os demais sistemas do Tribunal;

VI – emitir parecer sobre matéria inerente ao e-TCE ou ao SGAP.

§ 3º A composição do Comitê Gestor do Processo Eletrônico poderá ser ampliada por portaria do Presidente.

§ 4º O funcionamento do Comitê Gestor do Processo Eletrônico será disciplinado em portaria do Presidente.

Seção III

Da Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Art. 30 A Coordenadoria de Protocolo e Triagem (CPT) tem por finalidade realizar o recebimento, o protocolo e a triagem de documento, bem como a distribuição e a redistribuição de processo, competindo-lhe:

I – receber, conferir, protocolar, realizar a triagem, analisar, registrar e encaminhar:

a) ao destinatário ou a quem competir, documento ou correspondência dirigida ao Tribunal;

b) à Diretoria de Gestão de Pessoas, o requerimento de servidor do quadro de pessoal do Tribunal, ativo ou inativo, bem como de pensionista, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II – autuar e distribuir o processo entre os relatores, nos termos regimentais, por meio de sistema informatizado;

III – proceder à redistribuição de processo, nos termos regimentais, e quando determinado pelo Presidente;

IV – coordenar o serviço de postagem de correspondência do Tribunal;

V – auxiliar a Secretaria-Geral da Presidência:

a) no acompanhamento da tomada de contas especial em curso na administração estadual ou municipal;

b) na verificação dos requisitos de admissibilidade das denúncias e representações encaminhadas a este Tribunal.

Art. 31 A Coordenadoria de Protocolo e Triagem não realizará o protocolo:

I – de documento endereçado à Corregedoria ou ao Ministério Público junto ao Tribunal, salvo se o destinatário não estiver devidamente identificado;

II – de documento lacrado, endereçado a conselheiro, a conselheiro substituto ou a procurador do Ministério Público junto ao Tribunal.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, o interessado será orientado a realizar o protocolo na Secretaria da Corregedoria ou no Ministério Público junto ao Tribunal.

§ 2º A Coordenadoria de Protocolo e Triagem não é responsável pelo protocolo, juntada ou apensamento automático realizado por sistema informatizado do Tribunal.

Seção IV

Da Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documento

Art. 32 A Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documento (CAGD) tem por finalidade guardar e preservar documento ou processo, bem como gerir o arquivo institucional, de acordo com a política de

gestão documental do Tribunal e a legislação aplicável, competindo-lhe:

- I – receber, realizar a triagem e preparar o documento ou processo a ser arquivado;
- II – guardar e conservar o documento ou processo de forma sistematizada, em seu suporte original ou em outro tipo de suporte arquivístico;
- III – manter sistema de trabalho que permita a recuperação de informações;
- IV – realizar desarquivamento e empréstimo de documento ou processo, por intermédio de requisição própria, mantendo o controle da retirada e da devolução;
- V – controlar a temporalidade do documento sob sua guarda, de acordo com o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal;
- VI – proceder à descaracterização e à eliminação de documento considerado sem valor para preservação em arquivo, após a avaliação das unidades competentes;
- VII – realizar o preparo físico do documento para conversão em suporte alternativo (microfilmagem ou digitalização), bem como executar o respectivo procedimento técnico, certificando-o conforme requisitos previstos em legislação específica;
- VIII – manter cópia de segurança do documento arquivado em suporte alternativo;
- IX – orientar e apoiar as unidades do Tribunal no tratamento e na manutenção de arquivo corrente;
- X – apoiar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no desempenho de sua atividade;
- XI – coordenar os serviços de reprografia e de digitalização, bem como a manutenção dos equipamentos e a solicitação de assistência técnica.

CAPÍTULO IV

DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Seção I

Das atribuições e da estrutura da Superintendência de Controle Externo

Art. 33 A Superintendência de Controle Externo tem por finalidade planejar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades e projetos inerentes às atividades de controle externo, observadas as diretrizes estabelecidas pela Diretoria-Geral, competindo-lhe:

- I – promover a integração entre as diretorias técnicas e entre a área técnica e as demais unidades do Tribunal;
- II – supervisionar o alcance das metas e avaliar o resultado obtido no âmbito de suas unidades integrantes;
- III – propor política, norma, diretriz, parceria, técnica, indicador, meta ou padrão relativo à atividade de controle externo;

- IV – representar o Tribunal e interagir com os demais órgãos e redes de controle e fiscalização da União, estados e municípios, no âmbito de suas atribuições;
 - V – elaborar os planos anual e bienal de controle externo, em conjunto com as diretorias técnicas e submetê-los à Diretoria-Geral;
 - VI – prestar informações sistematizadas à Diretoria-Geral sobre as atividades de controle externo realizadas ou em realização;
 - VII – sistematizar, gerenciar e disseminar informações necessárias às atividades de controle externo, em especial métodos, técnicas, normas e boas práticas de fiscalização;
 - VIII – demandar soluções tecnológicas de suporte às atividades de controle externo e supervisionar as especificações técnicas e o desempenho operacional dos sistemas vinculados à sua área de atuação;
 - IX – orientar as diretorias técnicas quanto à organização e atualização das bases de dados relacionadas à atividade de controle externo;
 - X – definir os critérios para distribuição dos jurisdicionados entre as unidades técnicas a ela subordinadas;
 - XI – opinar, previamente à celebração, sobre propostas de acordos e parcerias com órgãos e entidades que demandem a atuação de servidores da unidade técnica, bem como sobre a realização de ações de fiscalização conjuntas ou coordenadas por outros órgãos e entidades;
 - XII – opinar sobre a lotação inicial ou mudança de lotação de servidores na unidade técnica;
 - XIII – propor, à Diretoria-Geral, a realização de ações de capacitação interna e externa para os servidores vinculados à unidade técnica;
 - XIV – opinar sobre a participação de servidores vinculados à unidade técnica em eventos externos;
 - XV – designar servidor, gestor ou unidade a ela subordinado para participar de ações, projetos e grupos de trabalho de seu interesse;
 - XVI – apurar o resultado agregado de meta ou indicador a ela atribuído, inclusive dos servidores da unidade técnica em teletrabalho;
 - XVII – prestar apoio ao acompanhamento de meta e indicador sob responsabilidade ou participação de unidade a ela subordinada, propondo ajuste e avaliando resultado;
 - XVIII – acompanhar a sistemática de dimensionamento da força de trabalho na própria Superintendência e em unidade a ela subordinada.
- Parágrafo único. A Superintendência de Controle Externo atuará, no que couber, de forma integrada com a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica.
- Art. 34 Incumbe às unidades subordinadas à Superintendência de Controle Externo:

I – manter registro atualizado sobre sua atuação, de forma a propiciar análise, avaliação ou relatório sobre sua atividade, meta ou indicador de desempenho;
 II – fornecer subsídio para a definição de meta para a unidade, em consonância com o Plano Estratégico ou diretriz do Tribunal.

Art. 35 Estão subordinadas diretamente à Superintendência de Controle Externo (SCE):

I – Assessoria Jurídica da Superintendência de Controle Externo (AJSCE);

II – Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização (AMSF);

III – Assessoria de Projetos Estratégicos, Inovação no Controle e Apoio às Soluções Consensuais (APEICASC);

IV – Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira (DACAF);

V – Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato;

VI – Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias (DFCP);

VII – Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas (DAAPP);

VIII – Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (DFAP).

Seção II

Da Assessoria Jurídica da Superintendência de Controle Externo

Art. 36 São atribuições da Assessoria Jurídica da Superintendência de Controle Externo (AJSCE):

I – prestar apoio jurídico à Superintendência de Controle Externo;

II – revisar propostas de ato normativo ou de orientação técnica elaboradas pela Superintendência de Controle Externo;

III – analisar processo ou documento submetido à Superintendência de Controle Externo ou encaminhá-lo à unidade competente, quando for o caso;

IV – elaborar estudo ou parecer solicitado pela Superintendência de Controle Externo;

V – prestar apoio jurídico à gestão de parceria ou contrato de competência da Superintendência de Controle Externo, por meio da análise do instrumento;

VI – acompanhar o andamento de processos internos e externos relevantes, cujas decisões impactem a atuação da unidade técnica, sistematizando e disponibilizando as informações pertinentes às diretorias técnicas.

Seção III

Da Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização

Art. 37 São atribuições da Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização (AMSF):

I – apoiar a unidade subordinada à Superintendência de Controle Externo quanto ao emprego de método ou

técnica para o controle externo e à supervisão de fiscalização;

II – auxiliar o planejamento das ações de controle externo em conjunto com as demais unidades técnicas;

III – realizar pesquisas e elaborar estudos sobre método, técnica ou norma de controle externo;

IV – propor e disseminar método, técnica, norma ou boa prática de fiscalização entre as unidades técnicas;

V – realizar intercâmbio com instituição ou especialista a fim de manter método ou técnica de fiscalização alinhado com a norma de referência e a melhor prática existente;

VI – propor e disseminar padrão de qualidade da ação de controle externo realizada pelas unidades subordinadas à Superintendência de Controle Externo;

VII – contribuir para a definição de competência profissional e para o desenvolvimento profissional em controle externo;

VIII – acompanhar e apoiar o registro e a avaliação do resultado e do benefício do controle externo.

Seção IV

Da Assessoria de Projetos Estratégicos, Inovação no Controle e Apoio às Soluções Consensuais

Art. 38 São atribuições da Assessoria de Projetos Estratégicos, Inovação no Controle e Apoio às Soluções Consensuais (APEICASC):

I – acompanhar e apoiar a elaboração e a implementação de projeto ou ação setorial de responsabilidade ou participação de unidade subordinada à Superintendência de Controle Externo;

II – atuar, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação, no planejamento, na concepção, no desenvolvimento e no aprimoramento dos serviços digitais e das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo;

III – fomentar e captar, em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, iniciativas de inovação e de soluções tecnológicas voltadas ao controle externo;

IV – instruir, em conjunto com as diretorias técnicas, os processos que adotem métodos consensuais de prevenção e resolução de controvérsias.

Seção V

Da Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira

Art. 39 A Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira (DACAF) tem por finalidade planejar, dirigir e orientar a ação de controle externo relativa à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, competindo-lhe:

I – auxiliar a Superintendência de Controle Externo na elaboração do plano anual de fiscalização;

II – propor à Superintendência de Controle Externo:

a) a edição ou a revisão de ato normativo ou orientação técnica;

b) a inclusão e a atualização de dado em sistema informatizado do Tribunal;

III – elaborar relatório circunstanciado acerca de atividade de fiscalização realizada no âmbito de sua competência e encaminhá-lo à Superintendência de Controle Externo;

IV – promover o compartilhamento de dado, informação ou achado relevante com a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência;

V – responder, no âmbito da sua competência, à demanda encaminhada ao Tribunal ou solicitada por relator, Presidente de Câmara ou pelo Presidente do Tribunal;

VI – acompanhar e orientar a instrução processual em sua área de atuação;

VII – emitir e firmar certidão de cumprimento de limite constitucional e legal pelo Estado e pelos Municípios, após o deferimento do pedido pelo Presidente;

VIII – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência na elaboração de estudo de viabilidade de trilha eletrônica de fiscalização;

IX – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação.

Art. 40 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira (DACAF):

I – Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado (CFAMGE);

II – Coordenadoria de Análise de Contas de Governos Municipais (CACGM);

III – Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão dos Maiores Municípios (CFAMMM);

IV – Coordenadoria de Análise de Contas de Gestão do Estado e de Auditoria Financeira (CACGEAF);

V – Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios (CAGFM);

VI – Coordenadoria do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom;

VII – Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação (NPCQI/DACAF).

Subseção II

Da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado

Art. 41 A Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado (CFAMGE) tem por finalidade subsidiar a elaboração do parecer prévio sobre as contas do governo estadual e a atuação

das demais Unidades Técnicas, fornecendo-lhes informação relevante à fiscalização das contas de gestão, competindo-lhe, ainda:

I – elaborar o relatório técnico que subsidiará a emissão, pelo Tribunal, do parecer prévio contendo a análise detalhada das contas apresentadas pelo Governador e o resultado do acompanhamento efetuado pela Coordenadoria ao longo do exercício financeiro;

II – emitir relatório temático contendo o resultado do acompanhamento efetuado pela Coordenadoria ao longo do exercício financeiro;

III – avaliar a fidedignidade do Balanço Geral e de registro ou demonstração contábil apresentado ao Tribunal, quanto à correta situação financeira, orçamentária e patrimonial do Estado;

IV – executar ação de controle sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado;

V – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal:

a) acompanhamento do ato de gestão de recurso público;

b) inspeção ou auditoria;

c) monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo, em especial, a implementação de recomendação ou medida retificadora constante do parecer prévio das contas do Governador;

d) requisição de informação ou documento;

e) levantamento;

VI – acompanhar os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais e elaborar relatório, apontando situação, que, ao longo da execução orçamentária, possa vir a comprometer as finanças públicas estaduais ou resultar no descumprimento de norma de Direito Financeiro;

VII – fiscalizar a execução e avaliar o resultado de programa ou projeto consignado no Plano Plurianual de Ação Governamental ou sua revisão, considerando entre outros:

a) responsável, objetivo, meta, indicador, público alvo, valor e prazo para implementação;

b) fonte de financiamento pública ou privada;

c) nível de execução físico-financeira em comparação ao planejado;

d) entrave ou problema e solução aplicada;

e) análise de risco e de controle interno;

VIII – avaliar a conformidade legal, a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, o cumprimento

de meta neles estabelecidas e seu reflexo no desenvolvimento econômico e social do Estado;

IX – aferir o cumprimento, pela Administração estadual, de vedação ou limite imposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, emitindo relatório parcial, após publicação de Relatório de Gestão Fiscal, bem como cientificar o relator das contas de Governo de conclusão técnica acerca da necessidade de emissão de alerta de que trata a Lei;

X – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

XI – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

XII – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

XIII – informar pedido de certidão de cumprimento, pelo Estado, de limite constitucional ou legal;

XIV – propor a instauração de tomada de contas, no caso em que as contas não tenham sido prestadas no prazo legal;

XV – elaborar a matriz de planejamento e efetuar a ação de fiscalização aplicável a cada caso decorrente de trilha eletrônica de fiscalização;

XVI – aplicar, anualmente, questionário do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEGE, bem como apurar e produzir o anuário contendo os resultados sobre cada um dos respectivos indicadores.

Subseção III

Da Coordenadoria de Análise de Contas de Governos Municipais

Art. 42 A Coordenadoria de Análise de Contas de Governos Municipais (CACGM) tem por finalidade subsidiar a elaboração do parecer prévio sobre as contas de governo municipal, excetuados os municípios sob competência da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão dos Maiores Municípios, competindo-lhe:

I – elaborar relatório técnico que subsidiará a emissão, pelo Tribunal, de parecer prévio contendo análise das contas apresentadas pelo prefeito;

II – propor e realizar, no âmbito da Administração municipal, o monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo, no que se refere à implementação de recomendação ou medida retificadora constante de parecer prévio das contas do prefeito;

III – avaliar a compatibilidade entre instrumento de planejamento, o cumprimento de meta nele estabelecida e seu reflexo no desenvolvimento econômico e social do município;

IV – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

V – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

VI – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

VII – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão dos Maiores Municípios

Art. 43 A Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão dos Maiores Municípios (CFAMMM) tem por finalidade executar ações de controle e exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Municípios de Belo Horizonte, Betim, Contagem, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia, competindo-lhe:

I – elaborar o relatório técnico que subsidiará a emissão, pelo Tribunal, do parecer prévio contendo a análise detalhada das contas apresentadas e o resultado do acompanhamento efetuado pela coordenadoria ao longo do exercício financeiro;

II – emitir relatórios parciais contendo o resultado do acompanhamento efetuado pela coordenadoria ao longo do exercício financeiro;

III – avaliar a fidedignidade do Balanço Geral dos municípios mencionados no caput deste artigo e de registro ou demonstração contábil apresentado ao Tribunal, quanto à correta situação financeira, orçamentária e patrimonial;

IV – fiscalizar a execução e avaliar o resultado dos programas ou projetos consignados no Plano Plurianual de Ação Governamental e sua revisão;

V – avaliar a conformidade legal e a compatibilidade entre instrumento de planejamento, o cumprimento de meta nele estabelecida e seu reflexo no desenvolvimento econômico e social do município;

VI – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

VII – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

VIII – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

IX – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência.

Subseção V

Da Coordenadoria de Análise de Contas de Gestão do Estado e de Auditoria Financeira

Art. 44 A Coordenadoria de Análise de Contas de Gestão do Estado e de Auditoria Financeira (CACGEAF) tem por finalidade subsidiar o

juízo das contas de gestão anuais no âmbito da Administração estadual, bem como planejar, coordenar e executar a auditoria financeira e o respectivo monitoramento, competindo-lhe, ainda:

I – realizar a análise técnica e elaborar relatório conclusivo nos processos de sua competência, especialmente prestação de contas de Chefe de Poder do Estado, exceto o Governador, de dirigente de entidade da Administração Indireta estadual ou de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bem ou valor público ou pelo qual o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigação de natureza pecuniária;

II – propor a instauração de tomada de contas, no caso em que as contas não tenham sido prestadas no prazo legal;

III – realizar auditoria e monitoramento da Administração estadual, objetivando aumentar a confiabilidade de demonstração financeira divulgada por órgão ou entidade público, na defesa da transparência e da prestação de contas, por meio da avaliação adequada de demonstração contábil apresentada, em seu aspecto relevante, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro, sem prejuízo do exame de legalidade;

IV – realizar auditoria financeira, nas modalidades de asseguarção razoável ou asseguarção limitada, sobre as demonstrações contábeis de órgãos e entidades da administração pública estadual ou municipal;

V – realizar, quando assim decidido pelo Tribunal, auditorias de propósito específico, notadamente em projetos financiados com recursos de organismos internacionais;

VI – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal:

- a) acompanhamento de ato de gestão de recurso público;
- b) inspeção e auditoria;
- c) monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;
- d) requisição de informação e documento;
- e) levantamento;

VII – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

VIII – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

IX – examinar monitoramento de decisão do Tribunal proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

X – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

XI – propor a realização de trilhas eletrônicas de fiscalização em matéria financeira e contábil para órgãos e entidades da administração pública estadual ou municipal.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios

Art. 45 A Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios (CAGFM) tem por finalidade planejar, coordenar e executar atividade que vise o cumprimento de regra fiscal, de acordo com diretriz estabelecida pela Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira e a legislação vigente, competindo-lhe:

I – aferir o cumprimento, pela Administração municipal, dos limites e vedações impostas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Resoluções nº 40 e nº 43, de 2001, do Senado Federal e demais normas que venham tratar de regras da gestão fiscal;

II – emitir relatório de análise técnica bimestral sobre o acompanhamento da gestão fiscal dos municípios;

III – propor o escopo de análise técnica do relatório de acompanhamento da gestão fiscal, em observância ao art. 141 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023, contendo, entre outros:

- a) a publicidade do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal não informada ao Tribunal;
- b) o não atingimento da meta bimestral de arrecadação das receitas, bem como da meta de arrecadação das receitas consolidada do exercício;
- c) o estabelecimento incorreto das metas fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal, bem como do descumprimento das metas fiscais;
- d) o descumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal;
- e) o descumprimento da regra de ouro com a apuração de operações de crédito excedentes às despesas de capital;
- f) o saldo disponível de alienação de ativos acumulado ainda não aplicado nas despesas permitidas;
- g) a apuração das despesas com pessoal ao atingir o limite de alerta, o limite prudencial ou por ultrapassar o limite legal; bem como da apuração do prazo de recondução ao limite legal, em caso de excesso;
- h) a apuração da concessão de garantias ao atingir o limite de alerta ou por ultrapassar o limite legal;
- i) a apuração das operações de crédito ao atingir o limite de alerta ou ultrapassar o limite legal;
- j) a apuração do saldo da dívida consolidada líquida ao atingir o limite de alerta, o limite prudencial ou

ultrapassar o limite legal; bem como a apuração do prazo de recondução ao limite legal, em caso de excesso;

k) a apuração de restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira;

l) a apuração da relação entre despesas correntes e receitas correntes, conforme previsto no art. 167-A da Constituição Federal;

IV – emitir notificação eletrônica previamente à apreciação do relatório de análise técnica, conforme critério de prioridade definido pela Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira;

V – emitir notificação eletrônica, em cumprimento a acórdão;

VI – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência;

VII – propor e realizar, no âmbito da Administração municipal, o monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo, no que se refere à implementação de recomendação ou de medida retificadora definida pelo Tribunal no acompanhamento da gestão fiscal;

VIII – emitir relatório sobre questão relativa à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em processo ou documento submetido à sua análise por órgão colegiado do Tribunal, pelo Presidente ou pelo relator;

IX – acompanhar e propor atualização ou adequação dos sistemas LRF Eletrônica e E-Certidão, com as regras da gestão fiscal;

X – acompanhar e propor atualização ou adequação do dashboard do portal “Fiscalizando com o TCE”, com os alertas e notificações das regras da gestão fiscal;

XI – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência.

Subseção VII

Da Coordenadoria do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom

Art. 46 A Coordenadoria do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom tem por finalidade elaborar, de acordo com a diretriz estabelecida pela Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira, especificação técnica necessária ao desenvolvimento do sistema para fins de consolidação da prestação de contas, acompanhamento da gestão fiscal e emissão de certidão, competindo-lhe:

I – gerenciar, acompanhar e avaliar o desempenho operacional do Sicom, elaborando especificação técnica necessária ao seu funcionamento e aperfeiçoamento;

II – emitir parecer sobre questão relativa ao Sicom em processo ou documento submetido à sua análise por órgão colegiado do Tribunal, pelo Presidente ou pelo relator;

III – propor atualização e adequação do Sicom à melhor técnica ou procedimento de fiscalização ou de tecnologia da informação;

IV – elaborar manual, cartilha, nota técnica ou comunicado relacionado ao Sicom;

V – prestar apoio ao jurisdicionado quanto à utilização do Sicom;

VI – prestar apoio a unidade do Tribunal quanto à utilização do Sicom;

VII – analisar o pedido de substituição de dado no Sicom para novo envio, consoante determinação do Presidente ou do relator;

VIII – encaminhar à Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira a lista de jurisdicionados inadimplentes para que seja submetida à Superintendência e à Presidência;

IX – propor a instauração de tomada de contas, no caso em que as contas não forem prestadas no prazo legal.

Parágrafo único. No caso em que o pedido de substituição a que se refere o inciso VII estiver em desacordo com o prazo estabelecido pelo Tribunal ou impactar a consolidação das contas anuais do prefeito, a coordenadoria submeterá a matéria à apreciação do relator e adotará as medidas para novo envio, se autorizado.

Subseção VIII

Do Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação

Art. 47 O Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação (NPCQI/ DACAF) tem por finalidade prestar apoio técnico e estratégico às coordenadorias vinculadas à Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira, além de fomentar a inovação e o uso de tecnologias nas atividades da Diretoria, competindo-lhe:

I – propor ação, diretriz ou prioridade para o cumprimento do Plano Estratégico e de gestão do Tribunal, na área de atuação da Diretoria;

II – planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento das metas fixadas pela Superintendência de Controle Externo;

III – realizar estudos e propor melhorias contínuas nos processos de trabalho, a fim de otimizar os recursos disponíveis e incrementar a eficiência e a eficácia das atividades de controle externo;

IV – desenvolver e implementar, com o apoio técnico da Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização, programas de controle e garantia da qualidade dos trabalhos realizados, a fim de assegurar a consistência, a objetividade e a aderência às normas vigentes;

V – sistematizar e uniformizar as análises técnicas nos processos de competência da Diretoria, em articulação com a Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização,

assegurando sua padronização, bem como a aderência às metodologias e normas técnicas vigentes;

VI – pesquisar, identificar e propor a adoção de novas tecnologias, ferramentas e metodologias inovadoras aplicáveis às atividades da Diretoria, com vistas à modernização e ao aprimoramento contínuo dos processos de controle externo;

VII – colaborar com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) no desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas informatizados e soluções tecnológicas voltados às atividades de competência da Diretoria;

VIII – apoiar as equipes das unidades técnicas vinculadas à Diretoria na utilização de ferramentas tecnológicas e na realização de análises de dados, com foco na identificação de riscos, desvios e oportunidades de melhoria na gestão pública;

IX – promover a integração entre as coordenadorias vinculadas à Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira e a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência.

Seção VI

Da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato

Art. 48 A Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato tem por finalidade implementar a Política de Informações Estratégicas e de Fiscalização Integrada, produzir informação ou conhecimento destinados a dar transparência, em linguagem acessível, ao orçamento e às políticas públicas locais e regionais, bem como subsidiar ação de controle a ser exercida pelo Tribunal, individualmente ou em conjunto com outros Poderes e órgãos públicos, competindo-lhe ainda:

I – analisar dado ou informação com o objetivo de produzir conhecimento útil aos controles externo, interno e social, por meio de metodologia, ferramenta ou solução de tecnologia da informação, inteligência artificial e análise de dados;

II – realizar acompanhamento contínuo de dado ou informação de interesse do controle externo, especialmente aquele relativo à gestão do jurisdicionado;

III – elaborar proposta de trilha eletrônica de fiscalização e desenvolvê-la após validação da Superintendência de Controle Externo;

IV – comunicar aos responsáveis indício de irregularidade decorrente de trilha eletrônica de fiscalização ou de ato objeto de acompanhamento específico;

V – desenvolver indicador de risco para auxiliar a elaboração e avaliação do Plano Anual de Fiscalização do Tribunal;

VI – propor medida para divulgação de informação necessária à ação de controle externo, respeitada a respectiva classificação;

VII – realizar atividades de acompanhamento e detecção de tendências na gestão pública;

VIII – propor, planejar e executar ação junto ao jurisdicionado, de caráter preventivo e pedagógico, que decorra de ato, fato ou situação constatada em trilha eletrônica de fiscalização;

IX – elaborar e apresentar à Superintendência de Controle Externo, até o último dia do segundo quadrimestre de cada ano, estudo destinado a subsidiar o planejamento de ação de fiscalização para o ano subsequente, inclusive a de caráter preventivo, pedagógico ou de capacitação;

X – oferecer subsídio para o planejamento e definição de ação de fiscalização, submetendo à Superintendência de Controle Externo o caso em que houver indício que justifique a atuação imediata do Tribunal e sugerindo melhoria ou modificação no procedimento adotado;

XI – disseminar o conhecimento decorrente de sua atuação, especialmente no âmbito da Superintendência de Controle Externo;

XII – requisitar informação ou documento para subsidiar a realização de trilha eletrônica de fiscalização aprovada no Plano Anual de Fiscalização;

XIII – realizar diligência, nos termos do disposto no § 2º do art. 220 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023;

XIV – representar perante o Tribunal quando detectar indício de irregularidade na gestão de recursos públicos ou na efetividade de políticas públicas;

XV – realizar ação de inteligência, individualmente ou em conjunto com outros Poderes e órgãos públicos, com o intuito de identificar e coibir práticas fraudulentas no planejamento e na execução orçamentárias, bem como em licitações e contratos de fornecimento de bens, serviços em geral e obras;

XVI – propor à Superintendência de Controle Externo a formação, formalização e a participação em rede ou parceria com órgão ou entidade que possa contribuir com a fiscalização integrada;

XVII – disponibilizar, para publicação, pelo Tribunal, ação desenvolvida e o resultado alcançado no âmbito de sua atuação;

XVIII – fomentar a utilização de técnica ou solução tecnológica voltada à análise de dados, à inteligência artificial e à utilização de informação no âmbito do controle externo;

XIX – propor a capacitação de seu servidor, por meio da participação em seminário, curso ou oficina sobre assunto relativo à Política de Informações Estratégicas e Fiscalização Integrada ou que seja inerente à atividade de uma de suas coordenadorias;

XX – enviar à Superintendência de Controle Externo relatório circunstanciado acerca de ocorrência de alta criticidade, constatada a qualquer tempo no exercício da produção de informação estratégica e da fiscalização integrada;

XXI – propor à Superintendência de Controle Externo alteração do Plano Anual de Fiscalização, requerendo a inclusão, exclusão ou modificação de ação de controle.

Art. 49 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato:

I – Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Orçamento e Políticas Públicas (CFIIOPP);

II – Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Licitações, Contratos e Instrumentos de Parceria (CFIILCIP);

III – Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Atos de Pessoal (CFIIAP);

IV – Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Obras e Serviços de Engenharia (CFIIOSE);

V – Coordenadoria de Inteligência em Dados (CID);

VI – Núcleo Central de Inteligência (NCI).

Subseção II

Das atribuições das coordenadorias da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato

Art. 50 Compete a cada coordenadoria da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato, no âmbito de sua área de atuação:

I – promover o acompanhamento de dado ou informação, procedendo diretamente à ação de controle ou ao estudo necessário à realização de fiscalização ou implementação da Política de Informações Estratégicas e de Fiscalização Integrada;

II – elaborar tipologias e validá-las, visando à identificação de indícios de irregularidades com vistas à prevenção, à repressão e ao combate à corrupção;

III – assessorar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência e a Superintendência de Controle Externo em matéria inerente a ação fiscalizatória, propondo medida que vise intensificá-la ou qualificá-la, com o objetivo de produzir informação e conhecimento;

IV – coordenar sua integração com as demais unidades técnicas;

V – promover a integração com as demais coordenadorias da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência;

VI – apoiar as demais diretorias na ação fiscalizatória, bem como no procedimento relativo à trilha eletrônica de fiscalização;

VII – elaborar estudo, pesquisa ou relatórios temáticos, no âmbito de sua competência;

VIII – operacionalizar, de forma preliminar, acompanhamento ou auditoria contínua envolvendo ato, fato ou situação constatada em trilha eletrônica de fiscalização, em consonância com o Plano Anual de Fiscalização;

IX – comunicar jurisdicionado do Tribunal, nos termos e limites do Plano Anual de Fiscalização, acerca de achado resultante da ação de acompanhamento contínuo;

X – notificar e acompanhar medida adotada pelo sistema de controle interno do jurisdicionado ou por órgão de controle, caso a comunicação aludida no inciso IX do caput deste artigo se mostrar infrutífera;

XI – representar a respeito do que for constatado em trilha eletrônica de fiscalização, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 70 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008;

XII – apurar, levando em conta critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, denúncias recebidas pela Ouvidoria e que não tenham sido objeto de resposta por outra Diretoria;

XIII – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência.

Parágrafo único. Em cada coordenadoria haverá equipe de análise de dados, à qual compete:

I – desenvolver painéis e dashboards interativos para visualização de dados, com base nas fontes de dados, ferramentas e soluções disponibilizadas pela Coordenadoria de Inteligência em Dados, visando atender às necessidades específicas de fiscalização e análise;

II – identificar as demandas por análises de dados em suas áreas, formulando e enviando solicitações à Coordenadoria de Inteligência em Dados para suporte técnico, provimento de dados e desenvolvimento de soluções avançadas;

III – utilizar os sistemas, modelos e trilhas eletrônicas disponibilizados pela Coordenadoria de Inteligência em Dados para realizar análises, gerar insights e apoiar a tomada de decisão em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 51 Compete especificamente à Coordenadoria de Inteligência em Dados (CID):

I – atuar na produção e suporte à análise de dados para a geração de informações estratégicas em prol da Política de Informações Estratégicas e de Fiscalização Integrada;

II – desenvolver e implementar métodos, modelos e algoritmos avançados de dados, incluindo inteligência

artificial e aprendizado de máquina, com o objetivo de subsidiar a produção de informações estratégicas;

III – conduzir estudos e experimentos e conceber, desenvolver e manter soluções tecnológicas, incluindo protótipos e sistemas, voltados à análise de dados para a produção de conhecimento estratégico;

IV – monitorar, identificar e aplicar tendências tecnológicas em análise de dados e mineração de informações, alinhadas às necessidades estratégicas de produção de conhecimento;

V – definir e supervisionar a infraestrutura e a arquitetura de dados, assegurando o armazenamento eficiente e seguro das informações de controle sob custódia da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência;

VI – executar processos de extração, transformação e carga (ETL) de dados oriundos de múltiplas fontes e promover a qualidade de dados a serem utilizados pela área de informações estratégicas;

VII – implementar, executar e manter trilhas eletrônicas de fiscalização e ferramentas analíticas que auxiliem na identificação de padrões, tendências e anomalias nos dados, direcionadas à produção de informações estratégicas;

VIII – atuar de forma colaborativa com as equipes de análise de dados das coordenadorias, provendo fontes de dados consistentes e integradas e assegurando que as informações estejam acessíveis e alinhadas às necessidades específicas da fiscalização.

Subseção III

Do Núcleo Central de Inteligência

Art. 52 O Núcleo Central de Inteligência (NCI) será presidido pelo Diretor de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato e será integrado por um representante de cada coordenadoria a que faz referência o art. 49 desta Resolução, competindo-lhe:

I – definir a estratégia de ação de controle que envolva mais de uma coordenadoria da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato;

II – planejar ação de inteligência a ser realizada pelo Suricato, individualmente ou em conjunto com outras diretorias, Poderes e órgãos públicos, resguardado o sigilo necessário;

III – propor à Superintendência de Controle Externo a formalização de parcerias com outros órgãos e entidades públicos ou privados, com o intuito de ampliar as bases de dados disponíveis para o Tribunal de Contas ou de capacitar os seus servidores.

Seção VII

Da Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias

Art. 53 A Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias (DFCP) tem por finalidade planejar, dirigir e orientar as ações de controle externo relativas às licitações, aos contratos, às obras e parcerias firmadas pela Administração estadual e municipal, competindo-lhe:

I – auxiliar a Superintendência de Controle Externo na elaboração do plano anual de fiscalização;

II – propor à Superintendência de Controle Externo:

a) a edição ou a revisão de ato normativo ou orientação técnica;

b) a inclusão e a atualização de dado em sistema informatizado do Tribunal;

III – elaborar relatório circunstanciado acerca de atividade de fiscalização realizada no âmbito de sua competência e encaminhá-lo à Superintendência de Controle Externo;

IV – promover o compartilhamento de dado, informação ou achado relevante com a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência;

V – responder, no âmbito da sua competência, à demanda encaminhada ao Tribunal ou solicitada por relator, Presidente de Câmara ou pelo Presidente do Tribunal;

VI – acompanhar e orientar a instrução processual em sua área de atuação;

VII – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência na elaboração de estudo de viabilidade de trilha eletrônica de fiscalização;

VIII – informar a Superintendência de Controle Externo sobre a medida adotada ou não adotada, devidamente justificada, relativa ao achado da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência categorizado no foco vermelho, nos termos do inciso II do caput do art. 16 da Resolução nº 9, de 2 de dezembro de 2020;

IX – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência no aprimoramento da qualidade de dados dos sistemas informatizados sob a responsabilidade da Diretoria.

Art. 54 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias (DFCP):

I – Coordenadoria de Análise de Processos do Estado e dos Maiores Municípios (CAPEMM);

II – Coordenadoria de Análise de Processos dos Municípios (CAPM);

III – 1ª Coordenadoria de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios (1ª CAPLCM);

IV – 2ª Coordenadoria de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios (2ª CAPLCM);

V – Coordenadoria de Análise de Processos de Obras e Serviços de Engenharia (CAPOSE);

VI – Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações (CFCP);

VII – Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação (NPCQI/DFCP).

Subseção II

Da Coordenadoria de Análise de Processos do Estado e dos Maiores Municípios

Art. 55 A Coordenadoria de Análise de Processos do Estado e dos Maiores Municípios (CAPEMM) tem por finalidade realizar o exame de legalidade de procedimento licitatório requisitado pelo Tribunal ou recebido por meio de denúncia, representação ou processo de outra natureza, bem como executar ações de controle sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial na Administração estadual e nos Municípios de Belo Horizonte, Betim, Contagem, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia, competindo-lhe:

I – realizar análise técnica e elaborar relatório conclusivo nos processos de sua competência, especialmente:

a) denúncia, representação ou processo de outra natureza cuja matéria refira-se à sua área de atuação;

b) processo de empréstimo ou operação de crédito, bem como aplicação de recurso dele resultante;

c) ato referente à receita pública ou que implique despesa, subvenção ou renúncia de receita;

d) aplicação de recurso público repassado ou recebido por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

e) procedimento licitatório ou contrato celebrado;

f) convênio, ajuste ou instrumento congênere que envolva concessão, cessão, doação ou permissão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito;

II – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal, a requisição de informação ou documento à Administração estadual e aos municípios mencionados no caput deste artigo, bem como o monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

III – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

IV – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência;

V – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

VI – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

VII – propor ao relator a determinação de instauração, pelo jurisdicionado, de tomada de contas especial ou a conversão de processo em tomada de contas especial, nos termos de ato normativo próprio.

Subseção III

Da Coordenadoria de Análise de Processos dos Municípios

Art. 56 A Coordenadoria de Análise de Processos dos Municípios (CAPM) tem por finalidade executar ações de controle sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Administração municipal, excetuados os municípios de competência da Coordenadoria de Análise de Processos do Estado e dos Maiores Municípios, competindo-lhe:

I – realizar análise técnica e elaborar relatório conclusivo nos processos de sua competência, especialmente:

a) denúncia, representação ou processo de outra natureza, cuja matéria não se refira à área de atuação da 1ª e da 2ª Coordenadoria de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios;

b) processo de empréstimo ou operação de crédito, bem como aplicação de recurso dele resultante;

c) ato referente à receita pública ou que implique despesa, subvenção ou renúncia de receita;

d) aplicação de recurso público repassado ou recebido por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

e) convênio, ajuste ou instrumento congênere que envolva concessão, cessão, doação ou permissão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito;

II – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal, a requisição de informação ou documento à Administração municipal, bem como o monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

III – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

IV – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência;

V – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

VI – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

VII – propor ao relator a determinação de instauração, pelo jurisdicionado, de tomada de contas especial ou a conversão de processo em tomada de contas especial, nos termos de ato normativo próprio.

Subseção IV

Das 1ª e 2ª Coordenadorias de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios

Art. 57 As 1ª e 2ª Coordenadorias de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios (1ª CAPLCM e 2ª CAPLCM) têm por finalidade realizar o exame de legalidade de licitação e de contrato

municipal requisitado pelo Tribunal ou recebido por meio de denúncia, representação ou processo de outra natureza, bem como executar ação de controle sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial em contratos celebrados por municípios, excetuados os procedimentos licitatórios e os contratos de competência da Coordenadoria de Análise de Processos do Estado e dos Maiores Municípios, competindo-lhes:

I – realizar análise técnica e elaborar relatório conclusivo nos processos de sua competência, especialmente de denúncia, representação ou processo de outra natureza cuja matéria refira-se a procedimento licitatório ou contrato celebrado pela Administração municipal;

II – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal, a requisição de informação ou documento à Administração municipal, bem como o monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

III – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

IV – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência;

V – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

VI – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

VII – propor ao relator a determinação de instauração, pelo jurisdicionado, de tomada de contas especial ou a conversão de processo em tomada de contas especial, nos termos de ato normativo próprio.

Subseção V

Da Coordenadoria de Análise de Processos de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 58 A Coordenadoria de Análise de Processos de Obras e Serviços de Engenharia (CAPOSE) tem por finalidade executar ações de controle sob aspectos relacionados à regularidade de ato relativo ao planejamento, à contratação, à execução, ao controle e ao registro de obra ou serviço de engenharia, no âmbito da Administração estadual e municipal, competindo-lhe:

I – realizar análise técnica e elaborar relatório conclusivo nos processos cuja matéria refira-se à sua área de atuação;

II – realizar o exame de licitação atinente a obras ou serviço de engenharia em conjunto com as demais coordenadorias da Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias;

III – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal, a requisição de informação ou documento à Administração estadual e

municipal, bem como o monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

IV – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

V – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência;

VI – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

VII – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

VIII – propor ao relator a determinação de instauração, pelo jurisdicionado, de tomada de contas especial ou a conversão de processo em tomada de contas especial, nos termos de ato normativo próprio.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações

Art. 59 A Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações (CFCP) tem por finalidade executar ações de controle relacionadas à concessão de serviço público, incluída a parceria público-privada, e a processos de privatização, competindo-lhe:

I – realizar análise técnica e elaborar relatório conclusivo nos processos cuja matéria refira-se à sua área de atuação;

II – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal:

a) acompanhamento de ato de gestão de recurso público;

b) inspeção e auditoria;

c) monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

d) requisição de informação e documento;

e) levantamento;

III – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

IV – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

V – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente.

Subseção VII

Do Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação

Art. 60 O Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação (NPCQI / DFCP) tem por finalidade prestar apoio técnico e estratégico às coordenadorias vinculadas à Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias, além de fomentar a inovação

e o uso de tecnologias nas atividades da Diretoria, competindo-lhe:

I – propor ação, diretriz ou prioridade para o cumprimento do Plano Estratégico e de gestão do Tribunal, na área de atuação da Diretoria;

II – planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento das metas fixadas pela Superintendência de Controle Externo;

III – realizar estudos e propor melhorias contínuas nos processos de trabalho, a fim de otimizar os recursos disponíveis e incrementar a eficiência e a eficácia das atividades de controle externo;

IV – desenvolver e implementar, com o apoio técnico da Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização, programas de controle e garantia da qualidade dos trabalhos realizados, a fim de assegurar a consistência, a objetividade e a aderência às normas vigentes;

V – sistematizar e uniformizar as análises técnicas nos processos de competência da Diretoria, em articulação com a Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização, assegurando sua padronização, bem como a aderência às metodologias e normas técnicas vigentes;

VI – pesquisar, identificar e propor a adoção de novas tecnologias, ferramentas e metodologias inovadoras aplicáveis às atividades da Diretoria, com vistas à modernização e ao aprimoramento contínuo dos processos de controle externo;

VII – colaborar com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) no desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas informatizados e soluções tecnológicas voltados às atividades de competência da Diretoria;

VIII – apoiar as equipes das unidades técnicas vinculadas à Diretoria na utilização de ferramentas tecnológicas e na realização de análises de dados, com foco na identificação de riscos, desvios e oportunidades de melhoria na gestão pública;

IX – promover a integração entre as coordenadorias vinculadas à Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias e a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência.

Seção VIII

Da Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas

Art. 61 A Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas (DAAPP) tem por finalidade planejar, dirigir e orientar as ações de fiscalização e as avaliações de políticas públicas, competindo-lhe:

I – auxiliar a Superintendência de Controle Externo na elaboração do Plano Anual de Fiscalização;

II – propor à Superintendência de Controle Externo:

a) a edição ou a revisão de ato normativo ou orientação técnica;

b) a inclusão e a atualização de dado em sistema informatizado do Tribunal;

III – elaborar relatório circunstanciado acerca de atividade de fiscalização realizada no âmbito de sua competência e encaminhá-lo à Superintendência de Controle Externo;

IV – promover o compartilhamento de dados, informações e achados relevantes com a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência;

V – responder, com o auxílio das coordenadorias de auditoria, no âmbito da sua competência, a demanda encaminhada ao Tribunal ou solicitada por relator, Presidente de Câmara ou pelo Presidente do Tribunal;

VI – acompanhar e orientar o trabalho de instrução processual em sua área de atuação;

VII – aplicar anualmente, com o apoio de suas coordenadorias, questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, bem como apurar e produzir o anuário contendo os resultados sobre cada um dos respectivos indicadores;

VIII – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência na elaboração de estudo de viabilidade de trilha eletrônica de fiscalização;

IX – comunicar e interagir com outros órgãos e poderes tendo como objeto as ações de controle.

Art. 62 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas (DAAPP):

I – Coordenadoria de Auditoria do Estado (CAE);

II – 1ª Coordenadoria de Auditoria dos Municípios (1ª CAM);

III – 2ª Coordenadoria de Auditoria dos Municípios (2ª CAM);

IV – Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia (CAOSE);

V – Coordenadoria de Auditoria de Consórcios e Terceiro Setor (CACTS);

VI – Coordenadoria de Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas (CAOAPP);

VII – Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social (CAPRPPS);

VIII – Núcleo de Inovação e Sistemas de Auditoria (NISA);

IX – Núcleo de Planejamento, Supervisão Metodológica e Garantia da Qualidade (NPLASMGQ).

Subseção II

Da Coordenadoria de Auditoria do Estado

Art. 63 A Coordenadoria de Auditoria do Estado (CAE) tem por finalidade planejar e executar as ações de fiscalização contábil, financeira, orçamentária,

operacional e patrimonial da Administração estadual, competindo-lhe:

I – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal:

- a) acompanhamento de ato de gestão de recurso público;
- b) inspeção ou auditoria;
- c) monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal, na área de sua competência, e do resultado dela advindo;
- d) requisição de informação ou documento;
- e) levantamento;

II – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência na elaboração de estudo de viabilidade de trilha eletrônica de fiscalização;

III – implementar ações de fiscalização decorrentes da execução de trilhas de fiscalização;

IV – realizar a análise técnica e instruir processo de sua competência com relatório técnico conclusivo, inclusive:

- a) representação interposta pela própria coordenadoria;
- b) tomada de contas especial decorrente de fiscalização realizada pela coordenadoria;

V – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo referente à sua área de atuação, quando determinado pelo relator.

Subseção III

Das 1ª e 2ª Coordenadorias de Auditoria dos Municípios

Art. 64 As 1ª e 2ª Coordenadorias de Auditoria dos Municípios (1ª CAM e 2ª CAM) têm por finalidade planejar e executar ação de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração municipal, competindo-lhes:

I – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal:

- a) acompanhamento de ato de gestão de recurso público;
- b) inspeção e auditoria;
- c) monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal, na área de sua competência, e do resultado dela advindo;
- d) requisição de informação ou documento;
- e) levantamento;

II – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência na elaboração de estudo de viabilidade de trilha eletrônica de fiscalização;

III – implementar ações de fiscalização decorrentes da execução de trilhas de fiscalização;

IV – realizar a análise técnica e instruir processo de sua competência com relatório técnico conclusivo, inclusive:

- a) representação interposta pela própria coordenadoria;

b) tomada de contas especial decorrente de fiscalização realizada pela coordenadoria;

V – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo referente à sua área de atuação, quando determinado pelo relator.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 65 A Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia (CAOSE) tem por finalidade executar ação de controle e fiscalizar a regularidade de ato relativo ao planejamento, à contratação, à execução, ao controle e ao registro de obra ou serviço de engenharia, no âmbito da Administração estadual e municipal, competindo-lhe:

I – realizar auditoria tendo como objetivo apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de contratação de obra ou serviço de engenharia;

II – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal:

- a) acompanhamento de ato de gestão de recurso público;
- b) inspeção e auditoria;
- c) monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;
- d) requisição de informação ou documento;
- e) levantamento;

III – implementar ações de fiscalização decorrentes da execução de trilhas de fiscalização;

IV – instruir processo de sua competência com relatório técnico conclusivo, inclusive:

- a) representação interposta pela própria coordenadoria;
- b) tomada de contas especial decorrente de fiscalização realizada pela coordenadoria;

V – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo referente à sua área de atuação, quando determinado pelo relator;

VI – gerenciar, acompanhar e avaliar o desempenho operacional do Sisop-MG;

VII – elaborar a especificação técnica necessária ao funcionamento do Sisop-MG;

VIII – propor atualização ou adequação do Sisop-MG;

IX – acompanhar a observância do disposto na Instrução Normativa nº 1, de 18 de dezembro de 2019, quanto ao envio de informação ou documentos por meio do Sisop-MG e propor à Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas a medida aplicável em caso de inadimplência, inconsistência ou descumprimento de prazo;

X – analisar pedido de substituição de dado no Sisop-MG e adotar providência para novo envio, quando constatada a necessidade de correção, sem prejuízo da

propositura da medida aplicável, nos termos do inciso VIII, quando for o caso;

XI – elaborar manual, nota técnica ou comunicado relacionados ao Sisop-MG;

XII – emitir parecer sobre questão relativa ao Sisop-MG em processo e documento submetido à sua análise;

XIII – prestar apoio aos órgãos e entidades jurisdicionados e às demais unidades do Tribunal na utilização do Sisop -MG, bem como dirimir dúvida a ele relacionada;

XIV – fornecer à unidades técnica interessada elemento que possa subsidiar o planejamento e a execução de ação de controle externo;

XV – propor a edição e a revisão de ato normativo relativo à sua área de atuação;

XVI – solicitar documento ou informação, no âmbito de sua atuação.

Subseção V

Da Coordenadoria de Auditoria de Consórcios e Terceiro Setor

Art. 66 A Coordenadoria de Auditoria de Consórcios e Terceiro Setor (CACTS) tem por finalidade planejar e executar ação de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de consórcio públicos ou entidade do terceiro setor, competindo-lhe:

I – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal:

a) acompanhamento de ato de gestão de recurso público;

b) inspeção e auditoria;

c) monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal, na área de sua competência, e do resultado dela advindo;

d) requisição de informação ou documento;

e) levantamento;

II – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência na elaboração de estudo de viabilidade de trilha eletrônica de fiscalização;

III – implementar ações de fiscalização decorrentes da execução de trilhas de fiscalização;

IV – realizar a análise técnica e instruir processo de sua competência com relatório técnico conclusivo, inclusive:

a) representação proposta pela própria coordenadoria;

b) tomada de contas especial decorrente de fiscalização realizada pela coordenadoria;

V – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo referente à sua área de atuação, quando determinado pelo relator.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas

Art. 67 A Coordenadoria de Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas (CAOAPP) tem por finalidade executar ação de controle, planejar, coordenar e executar auditoria operacional e avaliação de políticas públicas (ex-ante e ex-post) em programa, projeto e atividade governamental de órgão ou entidade da Administração estadual ou municipal, ou da atividade realizada pela iniciativa privada sob delegação, contrato de gestão ou congêneres, competindo-lhe:

I – realizar a análise técnica de processo de sua competência e elaborar relatório conclusivo;

II – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal:

a) acompanhamento de ato de gestão de recurso público;

b) inspeção e auditoria;

c) monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

d) requisição de informação ou documento;

e) levantamento;

III – implementar ações de fiscalização decorrentes da execução de trilhas de fiscalização;

IV – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

V – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

VI – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando determinado pelo relator ou pela unidade competente.

Subseção VII

Da Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social

Art. 68 A Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social (CAPRPPS) tem por finalidade planejar e executar ação de fiscalização de atos de pessoal e em Regime Próprio de Previdência Social, competindo-lhe:

I – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal:

a) acompanhamento do ato de gestão de recurso público;

b) inspeção e auditoria;

c) monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

d) requisição de informação ou documento;

e) levantamento;

II – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência na elaboração de estudo de viabilidade de trilha de fiscalização;

III – implementar ações de fiscalização decorrentes da execução de trilhas de fiscalização;

IV – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

V – realizar a análise técnica e instruir processo de sua competência com relatório técnico conclusivo, inclusive:

- a) representação proposta pela própria coordenadoria;
- b) tomada de contas especial decorrente de fiscalização realizada pela coordenadoria;

VI – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo referente à sua área de atuação, quando determinado pelo relator.

Subseção VIII

Do Núcleo de Inovação e Sistemas de Auditoria

Art. 69 O Núcleo de Inovação e Sistemas de Auditoria (NISA) tem por finalidade fomentar a inovação e o uso de tecnologias nas atividades de auditoria, competindo-lhe:

I – pesquisar, identificar e propor a adoção de novas tecnologias, ferramentas e metodologias inovadoras aplicáveis às atividades de auditoria, com vistas à modernização e ao aprimoramento contínuo dos processos de controle externo;

II – colaborar com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) no desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas informatizados e soluções tecnológicas voltados às atividades de auditoria, coordenando os projetos em conjunto com a DTI para garantir a integração, a aderência às necessidades das auditorias e a conformidade com os padrões tecnológicos do Tribunal;

III – apoiar as equipes de auditoria na utilização de ferramentas tecnológicas e na realização de análises de dados, com foco na identificação de riscos, desvios e oportunidades de melhoria na gestão pública;

IV – sistematizar e uniformizar os papéis de trabalho utilizados nas auditorias, em articulação com o Núcleo de Planejamento, Metodologia e Garantia da Qualidade e com a Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização assegurando sua padronização, bem como a aderência às metodologias e normas técnicas vigentes;

V – promover a integração entre as coordenadorias de auditoria e a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência;

VI – monitorar e avaliar o desempenho dos sistemas de auditoria, propondo os ajustes e melhorias necessários.

Subseção IX

Do Núcleo de Planejamento, Supervisão Metodológica e Garantia da Qualidade

Art. 70 O Núcleo de Planejamento, Supervisão Metodológica e Garantia da Qualidade (NPLASMGQ) tem por finalidade prestar apoio técnico e estratégico às coordenadorias de auditoria, atuando em articulação com a Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização

da Superintendência de Controle Externo, competindo-lhe:

I – planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano anual de fiscalização do Tribunal;

II – orientar as equipes de auditoria quanto à aplicação das metodologias e procedimentos técnicos a fim de assegurar sua correta interpretação e utilização;

III – desenvolver e implementar programas de controle e garantia da qualidade das auditorias, por meio da revisão dos trabalhos em suas diversas etapas, a fim de assegurar a consistência, a objetividade e a aderência às normas vigentes;

IV – realizar estudos e propor melhorias contínuas nos processos de auditoria, a fim de otimizar os recursos disponíveis e incrementar a eficiência e a eficácia das atividades de controle externo;

V – organizar e manter atualizada a documentação técnica referente aos procedimentos, metodologias e padrões adotados no âmbito de sua competência.

Seção IX

Da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Art. 71 A Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (DFAP) tem por finalidade planejar, dirigir e orientar a ação de controle externo relativa a ato de pessoal do Estado ou de município, incluído o procedimento de seleção de pessoal, competindo-lhe:

I – auxiliar a Superintendência de Controle Externo na elaboração do plano anual de fiscalização;

II – propor à Superintendência de Controle Externo:

a) edição ou revisão de ato normativo ou orientação técnica;

b) inclusão e atualização de dado em sistema informatizado do Tribunal;

c) emissão de comunicado ou nota técnica relacionada ao funcionamento e à utilização de sistema informatizado sob a sua responsabilidade;

III – elaborar relatório circunstanciado acerca de atividade de fiscalização realizada no âmbito de sua competência e encaminhá-lo à Superintendência de Controle Externo;

IV – promover o compartilhamento de dado, informação ou achado relevante com a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência;

V – responder, no âmbito da sua competência, demanda encaminhada ao Tribunal ou solicitada por relator, Presidente de Câmara ou pelo Presidente do Tribunal;

VI – acompanhar o trabalho de instrução processual em sua área de atuação;

VII – gerenciar, acompanhar e avaliar o desempenho operacional de sistema informatizado sob a sua responsabilidade e propor melhoria ao seu funcionamento;

VIII – atuar em conjunto com outros órgãos ou entidades, cujas competências se correlacionem com matéria afeta à sua área de atuação;

IX – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência na elaboração de estudo de viabilidade de trilha de fiscalização eletrônica;

X – informar a Superintendência de Controle Externo sobre medida adotada ou não adotada, devidamente justificada, relativa a achados da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência categorizado no foco vermelho, nos termos do inciso II do caput do art. 16 da Resolução nº 9, de 2 de dezembro de 2020;

XI – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência e a Diretoria de Tecnologia da Informação no aprimoramento da qualidade de dado de sistema informatizado de sua responsabilidade;

XII – autorizar, acompanhar e controlar os procedimentos necessários à atuação e distribuição dos atos de pessoal sujeito a registro.

Art. 72 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (DFAP):

I – Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários do Estado (CFBPE);

II – Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios (CFBPM);

III – Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (CFAP);

IV – Coordenadoria de Sistemas de Atos de Pessoal (CSAP);

V – Coordenadoria de Otimização da Fiscalização de Benefícios Previdenciários (COFBP);

VI – Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação (NPCQI / DFAP).

Subseção II

Da Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários do Estado

Art. 73 A Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários do Estado (CFBPE) tem por finalidade executar ação de controle e fiscalizar ato de aposentadoria, reforma e pensão, no âmbito da Administração estadual, competindo-lhe:

I – realizar a análise técnica de processo de sua competência e elaborar relatório conclusivo, especialmente quanto à legalidade de ato de concessão de aposentadoria, reforma e pensão para fins de registro, bem como inspeção, denúncia, representação e processo administrativo;

II – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal, a requisição de informação ou documento e o monitoramento do

cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

III – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

IV – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

V – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

VI – sugerir e propor medida para o aprimoramento de sistema informatizado referente à sua área de atuação, bem como auxiliar na capacitação de órgão ou entidade jurisdicionado para sua utilização;

VII – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência.

Subseção III

Da Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios

Art. 74 A Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios (CFBPM) tem por finalidade executar ação de controle e exercer a fiscalização de ato de aposentadoria e pensão, no âmbito da Administração municipal, competindo-lhe:

I – realizar a análise técnica de processo de sua competência e elaborar relatório conclusivo, especialmente quanto à legalidade de ato de concessão de aposentadoria ou pensão para fins de registro, bem como denúncia, representação e processo administrativo;

II – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal, a requisição de informação ou documento e o monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

III – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

IV – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

V – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

VI – sugerir e propor medida para o aprimoramento de sistema informatizado referente à sua área de atuação, bem como auxiliar na capacitação de órgão ou entidade jurisdicionado para sua utilização;

VII – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Art. 75 A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (CFAP) tem por finalidade executar ação de controle de atos de pessoal, incluídos os procedimentos

de seleção de pessoal, na Administração Direta e Indireta de qualquer dos poderes do Estado e dos Municípios, competindo-lhe:

I – realizar a análise técnica de processo de sua competência e elaborar relatório conclusivo, bem como denúncia, representação ou processo administrativo;

II – realizar o exame da legalidade de procedimentos de seleção de pessoal, em especial de edital de concurso público, e elaborar relatório conclusivo;

III – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal, a requisição de informação ou documento e o monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

IV – examinar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de responsabilidade da Administração Direta e Indireta de qualquer dos poderes do Estado ou do Municípios;

V – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

VI – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

VII – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

VIII – sugerir e propor medida para o aprimoramento de sistema informatizado referente à sua área de atuação, bem como auxiliar na capacitação de órgão ou entidade jurisdicionado para sua utilização;

IX – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência.

Subseção V

Da Coordenadoria de Sistemas de Atos de Pessoal

Art. 76 A Coordenadoria de Sistemas de Atos de Pessoal (CSAP) tem por finalidade elaborar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, as especificações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos sistemas informatizados sob a sua responsabilidade, competindo-lhe:

I – gerenciar, acompanhar e avaliar o desempenho operacional de sistema informatizado pertinente à fiscalização de ato de pessoal, elaborando especificação técnica necessária ao seu funcionamento ou melhoria;

II – auxiliar as coordenadorias subordinadas à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal em assunto relativo à sistema informatizado e na implantação de mudança na metodologia de análise de processo de ato de pessoal;

III – fornecer à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal elemento que possa subsidiar o planejamento e a execução de ação de controle externo na sua área de atuação;

IV – prestar apoio a órgão ou entidade jurisdicionado e às demais unidades do Tribunal na utilização de sistema informatizado que se encontre sob a sua responsabilidade, bem como dirimir dúvida a ele relacionada;

V – elaborar manual, cartilha, nota técnica ou comunicado relacionado a sistema informatizado de atos de pessoal;

VI – propor à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal a emissão de comunicado ou nota técnica relacionada ao funcionamento e à utilização de sistema informatizado;

VII – responder, por intermédio da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, demanda encaminhada ao Tribunal ou determinada pelo Presidente do Tribunal, por relator, por órgão colegiado do Tribunal ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal que possua relação com sistema informatizado sob sua responsabilidade;

VIII – emitir parecer sobre questão relativa a sistema informatizado de atos de pessoal e em processo submetido à sua análise por órgão colegiado do Tribunal, pela Presidência ou pelo relator;

IX – analisar pedido de substituição de dado no módulo folha de pagamento do Sicom e adotar providência para novo envio, quando constatada a necessidade de correção;

X – executar os procedimentos necessários relativos à atuação e distribuição dos atos de pessoal sujeito a registro, quando demandada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de pessoal.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Otimização da Fiscalização de Benefícios Previdenciários

Art. 77 A Coordenadoria de Otimização da Fiscalização de Benefícios Previdenciários (COFBP) tem por finalidade executar ação de controle e exercer a fiscalização relativa a ato de aposentadoria, reforma e pensão publicado há mais de 5 (cinco) anos, competindo-lhe:

I – realizar a análise técnica de processo de sua competência e elaborar relatório conclusivo, especialmente quanto à legalidade de ato de concessão de aposentadoria ou pensão para fins de registro, bem como denúncia, representação e processo administrativo;

II – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal, a requisição de informação ou documento e o monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;

III – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

IV – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

V – oferecer subsídio ao exame de consulta referente à sua área de atuação, quando solicitado pelo relator ou pela unidade competente;

VI – sugerir e propor medida para o aprimoramento de sistema informatizado referente à sua área de atuação, bem como auxiliar na capacitação de órgão ou entidade jurisdicionado para sua utilização;

VII – realizar inspeção para esclarecimento de fatos constantes em processos de sua competência.

Subseção VII

Do Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação

Art. 78 O Núcleo de Planejamento, Controle de Qualidade e Inovação (NPCQI / DFAP) tem por finalidade prestar apoio técnico e estratégico às coordenadorias vinculadas à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, além de fomentar a inovação e o uso de tecnologias nas atividades da Diretoria, competindo-lhe:

I – propor ação, diretriz ou prioridade para o cumprimento do Plano Estratégico e de gestão do Tribunal, na área de atuação da Diretoria;

II – planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento das metas fixadas pela Superintendência de Controle Externo;

III – realizar estudos e propor melhorias contínuas nos processos de trabalho, a fim de otimizar os recursos disponíveis e incrementar a eficiência e a eficácia das atividades de controle externo;

IV – desenvolver e implementar, com o apoio técnico da Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização, programas de controle e garantia da qualidade dos trabalhos realizados, a fim de assegurar a consistência, a objetividade e a aderência às normas vigentes;

V – sistematizar e uniformizar as análises técnicas nos processos de competência da Diretoria, em articulação com a Assessoria de Métodos e Suporte à Fiscalização, assegurando sua padronização, bem como a aderência às metodologias e normas técnicas vigentes;

VI – pesquisar, identificar e propor a adoção de novas tecnologias, ferramentas e metodologias inovadoras aplicáveis às atividades da Diretoria, com vistas à modernização e ao aprimoramento contínuo dos processos de controle externo;

VII – colaborar com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) no desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas informatizados e soluções tecnológicas voltados às atividades de competência da Diretoria;

VIII – apoiar as equipes das unidades técnicas vinculadas à Diretoria na utilização de ferramentas tecnológicas e na realização de análises de dados, com foco na identificação de riscos, desvios e oportunidades de melhoria na gestão pública;

IX – promover a integração entre as coordenadorias vinculadas à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência.

CAPÍTULO V

DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Seção I

Das atribuições e da estrutura da Superintendência de Gestão e Finanças

Art. 79 A Superintendência de Gestão e Finanças (SGF) tem por finalidade orientar, supervisionar, controlar e avaliar a ação desenvolvida no âmbito das diretorias da área de sustentação do Tribunal, observada a diretriz estabelecida pela Diretoria-Geral, competindo-lhe:

I – promover a integração da área de sustentação com as demais unidades do Tribunal;

II – supervisionar e promover ação integrada entre diretorias da área de sustentação para garantir a eficácia e a maior eficiência do gerenciamento administrativo;

III – propor política, norma, diretriz, parceria, técnica, indicador, meta ou padrão relativo à atividade da área de sustentação;

IV – elaborar o seu plano de atividades, em conjunto com as diretorias da área de sustentação, e submetê-lo à Diretoria-Geral;

V – coordenar e supervisionar projeto e atividade inerente à área de sustentação, orientar o desdobramento de diretriz e monitorar o resultado e o impacto obtido;

VI – sistematizar, gerenciar e disseminar informação necessária à atividade da área de sustentação, em especial método, técnica, norma ou boa prática de gestão;

VII – orientar e promover a implantação de norma, sistema, método ou técnica de racionalização do trabalho em unidade da área de sustentação;

VIII – supervisionar a elaboração da prestação de contas anual do Tribunal;

IX – orientar e supervisionar a atividade de administração orçamentária, financeira, operacional, contábil e patrimonial do Tribunal;

X – orientar e supervisionar a atividade relativa à tecnologia da informação, bem como promover a uniformização e integração dos sistemas informatizados;

XI – demandar solução tecnológica de suporte à atividade da área de sustentação e supervisionar a especificação técnica e o desempenho operacional de sistema vinculado à sua área de atuação;

XII – orientar as diretorias da área de sustentação quanto à organização e atualização de base de dados relacionada à sua atividade;

XIII – orientar e supervisionar a execução da atividade de gestão de pessoas e desenvolvimento de recursos humanos;

XIV – orientar e supervisionar a aquisição e contratação, administração de material, patrimônio e logística, bem como coordenar o redesenho de processo de trabalho, com o apoio da Coordenadoria Integrada de Projetos e Processos;

XV – orientar e supervisionar a capacitação e difusão de conhecimento desenvolvida pela Escola de Contas;

XVI – supervisionar a segurança institucional, bem como a guarda de veículo e transporte de pessoa e material do Tribunal.

Parágrafo único. A Superintendência de Gestão e Finanças atuará, no que couber, de forma integrada com a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 80 Estão subordinadas diretamente à Superintendência de Gestão e Finanças (SGF):

I – Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão e Finanças (AJSGF);

II – Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

III – Diretoria de Finanças (DF);

IV – Diretoria de Administração (DA);

V – Diretoria de Segurança Institucional (DSI);

VI – Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

VII – Diretoria da Escola de Contas (DEC).

Seção II

Da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão e Finanças

Art. 81 São atribuições da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão e Finanças (AJSGF):

I – assessorar a Superintendência de Gestão e Finanças em assuntos técnicos e jurídicos, apoiando-a no exercício de suas atribuições;

II – analisar processo ou documento submetido à Superintendência de Gestão e Finanças ou encaminhá-lo à unidade competente, quando for o caso;

III – elaborar estudo ou parecer solicitado pela Superintendência de Gestão e Finanças;

IV – acompanhar o andamento de processos internos e externos relevantes, cujas decisões impactem a atuação da Superintendência de Gestão e Finanças;

V – participar de ações, projetos e grupos de trabalho de interesse da Superintendência de Gestão e Finanças, mediante designação.

Seção III

Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 82 A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) tem como finalidade implementar políticas estratégicas e inovadoras que promovam a gestão de pessoas, o desenvolvimento humano, a eficiência organizacional e a valorização de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, servidor e demais colaboradores, alinhadas às melhores práticas e às necessidades do Tribunal, competindo-lhe:

I – participar dos procedimentos relativos à realização de concursos públicos pelo Tribunal, buscando a transparência e eficiência em todas as etapas;

II – gerir de forma estratégica a lotação e movimentação de servidores, promovendo a alocação eficiente de pessoas;

III – promover a integração entre conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, servidores e demais colaboradores, bem como entre equipes de grupos de trabalho, de grupos de estudos e outros;

IV – planejar e implementar programas voltados para a promoção da saúde, do bem-estar e da melhoria contínua da qualidade de vida de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, servidor e demais colaboradores;

V – desenvolver e executar iniciativas de valorização e reconhecimento, incentivando a motivação e o engajamento de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, servidor e demais colaboradores do Tribunal;

VI – orientar o processo de avaliação de desempenho e de resultados, de forma objetiva e estruturada, de servidor estável e em estágio probatório;

VII – manifestar-se sobre questão pertinente à aplicação da legislação de pessoal do Tribunal, buscando garantir a aplicação e a conformidade da legislação, atuando como referência técnica e normativa;

VIII – dirigir os registros funcionais dos conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores, assegurando a integridade, a segurança das informações e o sigilo dos dados;

IX – supervisionar a elaboração da folha de pagamento de conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores e o atendimento às obrigações fiscais e legais;

X – propor, dirigir e acompanhar a publicação de atos administrativos e normativos relacionados à gestão de pessoas;

XI – assessorar o Presidente do Tribunal em atos de posse, e outros procedimentos correlatos, de conselheiro, de conselheiro substituto e de procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, ressalvados os atos de posse realizados em sessão solene do Tribunal Pleno;

XII – elaborar e manter a guarda do termo da posse a que se refere o inciso XI do caput deste artigo, assegurando a integridade, a segurança das informações e o sigilo dos dados;

XIII – emitir e firmar certidão referente à situação funcional de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e servidor, ativo ou inativo;

XIV – dirigir o levantamento de documento e informação necessária ao registro e ao controle do ato de admissão de pessoal, bem como efetuar a remessa à unidade de controle externo do Tribunal;

XV – oportunizar a gestão por competências e resultados, com mapeamento, desenvolvimento, avaliação, treinamento e alocação estratégica de talentos, em consonância com as métricas de dimensionamento qualitativo e quantitativo da força de trabalho do Tribunal;

XVI – dirigir o regime de teletrabalho e outros regimes de cumprimento da jornada de trabalho, promovendo sua eficácia e adequação aos objetivos institucionais;

XVII – desenvolver ações de consultoria interna, oferecendo suporte técnico e estratégico às unidades do Tribunal;

XVIII – solicitar à Escola de Contas a realização de ação de capacitação direcionada às necessidades do trabalho;

XIX – fomentar a qualificação contínua das pessoas lotadas na unidade.

§ 1º No exercício de suas atribuições, a Diretoria de Gestão de Pessoas e suas coordenadorias poderão utilizar ferramentas de inteligência artificial visando à otimização de processos e à eficiência na execução de suas atividades.

§ 2º A implementação das ferramentas de inteligência artificial, no âmbito de toda a Diretoria de Gestão de Pessoas, deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a segurança e a integridade da informação.

Art. 83 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP):

I – Coordenadoria de Serviços Integrados de Saúde (CSIS);

II – Coordenadoria de Pessoal (CP);

III – Coordenadoria do Processamento de Pagamento de Pessoal (CPPP);

IV – Coordenadoria de Desempenho e Movimentação de Pessoal (CDMP).

Subseção II

Da Coordenadoria de Serviços Integrados de Saúde

Art. 84 A Coordenadoria de Serviços Integrados de Saúde (CSIS) tem como objetivo promover a saúde ocupacional, a qualidade de vida e o bem-estar biopsicossocial de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, servidor e demais colaboradores, competindo-lhe:

I – realizar perícias médicas, odontológicas e psicológicas, no Tribunal ou em domicílio, quando necessário, com ética e imparcialidade;

II – desenvolver e implementar programas de saúde preventiva, educação em saúde e melhoria da qualidade de vida, utilizando tecnologias modernas e práticas baseadas em evidências;

III – realizar exames pré-admissionais para cargo público e função de estagiário do Tribunal, com o uso de tecnologias de monitoramento;

IV – desenvolver e implementar ação educativa e preventiva atinente à saúde ocupacional, como prevenção de doenças ocupacionais, estresse funcional e qualidade de vida no ambiente de trabalho;

V – promover diálogo multidisciplinar para facilitar a identificação e compreensão de fatores que interfiram na saúde ocupacional e no bem-estar biopsicossocial;

VI – promover ação psicoterapêutica e programa informativo e educativo relativo à fase de pré-aposentadoria, integrada às demais ações desenvolvidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

VII – identificar o impacto do trabalho na qualidade de vida dos servidores, intervindo em áreas vulneráveis e prevenindo o surgimento de doenças ocupacionais, como Lesões por Esforços Repetitivos (LER), Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) e transtornos relacionados ao estresse;

VIII – dar apoio à Diretoria de Gestão de Pessoas na formulação e execução de políticas institucionais de saúde, subsidiando decisões relacionadas à lotação, reinserção e integração dos servidores, com base em análises de demandas e na prevenção do agravamento de doenças biopsicossociais;

IX – realizar o mapeamento institucional de doenças e vulnerabilidades por meio de pesquisas, teste e organização sistemática de dados e informações, propondo, a partir dos resultados alcançados, ações efetivas e alinhadas com o planejamento estratégico do Tribunal;

X – implementar programas interdisciplinares educativos ou preventivos, voltados à prevenção de doenças ocupacionais e do uso de drogas lícitas e ilícitas;

XI – estabelecer critérios e realizar a fiscalização da eficiência e qualidade dos atendimentos realizados, apresentando periodicamente os resultados à Diretoria de Gestão de Pessoas;

XII – estimar demandas de medicamentos, aparelhos e materiais utilizados, realizando sua requisição e armazenamento;

XIII – propor atualizações de equipamentos, instrumentos, medicamentos e materiais, conforme as demandas e inovações tecnológicas disponíveis no mercado;

XIV – realizar o acompanhamento de pacientes a unidade hospitalar, em caso grave ou considerado necessário;

XV – prestar serviço de urgência ou emergência a pessoa não referida no caput deste artigo, mas que se encontre nas dependências do Tribunal, de acordo com os recursos disponíveis;

XVI – solicitar à Escola de Contas a realização de ação de capacitação direcionada às necessidades do trabalho;

XVII – fomentar a qualificação contínua das pessoas lotadas na unidade.

Parágrafo único. A Coordenadoria adotará práticas inovadoras e integradas, como a utilização de inteligência artificial e automação de processos, para aprimorar a gestão de dados e o atendimento de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, servidor e demais colaboradores, garantindo transparência, segurança e conformidade com a legislação aplicável.

Subseção III

Da Coordenadoria de Pessoal

Art. 85 A Coordenadoria de Pessoal (CP) tem como finalidade gerenciar e executar atividades relacionadas à administração funcional e previdenciária de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e servidor, garantindo conformidade com as normas legais, eficiência na gestão e a adoção de práticas modernas de gestão de pessoas, competindo-lhe:

I – manter atualizados os registros funcionais de conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores, utilizando sistemas informatizados e integrados que garantam segurança e agilidade no acesso às informações;

II – encaminhar à unidade de controle externo do Tribunal informações relativas a atos de concessão, cancelamento e retificação de aposentadorias expedidos pelo próprio Tribunal, garantindo a rastreabilidade e a conformidade processual;

III – registrar e controlar, de forma eletrônica, a frequência e a jornada de trabalho de servidor, assegurando transparência e eficiência nos processos

de concessão de direitos, exceto naqueles cuja competência seja das demais unidades da Diretoria de Gestão de Pessoas;

IV – assegurar transparência e eficiência nos processos de concessão de direitos, nas matérias de sua competência;

V – prestar informações técnicas e jurídicas em processos administrativos e requerimentos relacionados aos direitos de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e servidor, garantindo clareza e fundamentação adequada, nas matérias de sua competência;

VI – emitir e firmar certidões e declarações pertinentes à sua área de competência, com agilidade e precisão, promovendo a padronização e a segurança jurídica nos documentos expedidos;

VII – propor, elaborar e acompanhar a publicação de atos administrativos e normativos relacionados à gestão de pessoas;

VIII – solicitar à Escola de Contas a realização de ação de capacitação direcionada às necessidades do trabalho;

IX – fomentar a qualificação contínua das pessoas lotadas na unidade.

Parágrafo único. A Coordenadoria adotará práticas inovadoras e integradas, como a utilização de inteligência artificial e automação de processos, para aprimorar a gestão de dados e o atendimento de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e servidor, garantindo transparência, segurança e conformidade com a legislação aplicável.

Subseção IV

Da Coordenadoria do Processamento de Pagamento de Pessoal

Art. 86 A Coordenadoria do Processamento de Pagamento de Pessoal (CPPP) tem por finalidade executar e gerenciar atividades relacionadas ao processamento da folha de pagamento e à administração de pessoal, utilizando tecnologias avançadas e alinhando-se às melhores práticas em gestão de pagamentos, competindo-lhe:

I – processar, de forma segura e eficiente, a folha de pagamento de pessoal, utilizando ferramentas automatizadas e integradas para garantir a precisão e a agilidade do processamento;

II – encaminhar à Diretoria de Finanças as informações necessárias para o empenhamento e controle orçamentário das despesas relacionadas ao pagamento de pessoal;

III – disponibilizar aos interessados os contracheques e documentos correlatos;

IV – processar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), transmitindo-a à Receita Federal do Brasil, bem como disponibilizar ao interessado o informe de rendimentos por meios seguros;

V – processar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS – e remetê-la ao Serviço de Processamento de Dados – SERPRO –, via Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

VI – coordenar o envio de informações ao governo federal via eSocial, em colaboração com as outras unidades responsáveis do Tribunal;

VII – fornecer informações ao órgão ou entidade cessionária sobre as contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social do Estado de Minas Gerais, em casos de cessão sem ônus de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal;

VIII – transmitir ao Regime de Previdência Social os dados sobre o recolhimento das contribuições previdenciárias;

IX – transmitir ao Regime de Previdência Complementar dos servidores (PREVCOM-MG) as informações relacionadas ao recolhimento de contribuições complementares, com precisão e rastreabilidade;

X – processar, de maneira ética e transparente, os descontos de consignações autorizados em folha de pagamento;

XI – processar, com periodicidade adequada, os dados da folha de pagamento para o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG), em conformidade com as exigências legais;

XII – realizar o recadastramento anual de aposentados e pensionistas vinculados à folha de pagamento do Tribunal, por meio de sistemas modernos que garantam a segurança da informação e a praticidade do processo;

XIII – solicitar à Escola de Contas a realização de ação de capacitação direcionada às necessidades do trabalho;

XIV – fomentar a qualificação contínua das pessoas lotadas na unidade.

Parágrafo único. A Coordenadoria adotará práticas inovadoras e integradas, como a utilização de inteligência artificial e automação de processos, para aprimorar a gestão de dados e o atendimento de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e servidor, garantindo transparência, segurança e conformidade com a legislação aplicável.

Subseção V

Da Coordenadoria de Desempenho e Movimentação de Pessoal

Art. 87 A Coordenadoria de Desempenho e Movimentação de Pessoal (CDMP) tem por finalidade promover a gestão integrada e estratégica de pessoas, com foco no desenvolvimento, desempenho e alinhamento às competências organizacionais, utilizando tecnologias avançadas e práticas inovadoras, competindo-lhe:

I – realizar a coleta, análise e interpretação de dados para subsidiar a formulação e implementação de políticas e ações estratégicas de gestão de pessoas, promovendo a tomada de decisão baseada em evidências;

II – elaborar estudos e desenvolver projetos voltados ao planejamento e execução de ações de desenvolvimento de pessoas, alinhados às metas e diretrizes estratégicas do Tribunal;

III – gerir o cadastro e o banco de talentos dos servidores, promovendo ações para identificar, reter e desenvolver competências essenciais à organização;

IV – atuar, em parceria com a Escola de Contas e outras instituições parceiras, no planejamento, desenvolvimento e execução de programas de capacitação e treinamento contínuo, com ênfase em habilidades técnicas, comportamentais e digitais;

V – monitorar e controlar o provimento de cargos em comissão e a designação para funções gratificadas, garantindo transparência e alinhamento estratégico;

VI – participar da organização e execução de concursos públicos, contribuindo para a seleção de candidatos com perfis alinhados aos cargos e competências requeridas pelo Tribunal;

VII – gerir os processos de nomeação, posse e entrada em exercício de candidatos aprovados em concursos públicos de provas ou provas e títulos do Tribunal, assegurando o preenchimento adequado dos cargos efetivos;

VIII – coordenar a posse dos cargos em comissão e funções gratificadas, assegurando que os procedimentos sejam realizados de forma eficiente e em conformidade com as normas vigentes;

IX – coordenar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho de servidor estável e em estágio probatório, promovendo o desenvolvimento contínuo e a melhoria da performance;

X – coordenar, a partir dos resultados obtidos nas avaliações mencionadas no inciso IX do caput deste artigo, ações efetivas para promover o desenvolvimento dos servidores;

XI – levantar, organizar e gerir documentos e informações necessários ao registro e controle dos atos de admissão de pessoal, para envio à unidade de controle externo do Tribunal;

XII – gerenciar, por meio de soluções tecnológicas modernas, os dados referentes à área de atuação da

Coordenadoria, garantindo integridade e confiabilidade;

XIII – emitir e firmar certidões e declarações pertinentes à sua área de competência, com agilidade e precisão, promovendo a padronização e a segurança jurídica nos documentos expedidos;

XIV – desenvolver e implementar programas informativos e educativos direcionados à fase de pré-aposentadoria, promovendo o bem-estar e a preparação dos servidores para essa transição, em colaboração com as demais unidades da Diretoria de Gestão de Pessoas;

XV – coordenar a elaboração, revisão e publicação de descrições de funções e mapas de atribuições das unidades do Tribunal, alinhando-os à estrutura organizacional e às competências requeridas;

XVI – liderar a gestão de pessoas por competências, promovendo a identificação, desenvolvimento e aplicação das habilidades necessárias ao alcance dos objetivos institucionais;

XVII – coordenar o dimensionamento da força de trabalho, analisando necessidades organizacionais e auxiliando na alocação de recursos humanos de forma estratégica;

XVIII – orientar e acompanhar o regime de teletrabalho e outros regimes de cumprimento da jornada de trabalho, promovendo sua eficácia e adequação aos objetivos institucionais;

XIX – orientar, registrar, monitorar e acompanhar a lotação e movimentação de servidores, assegurando que essas ações sejam realizadas de maneira eficiente e alinhadas às prioridades institucionais;

XX – solicitar à Escola de Contas a realização de ação de capacitação direcionada às necessidades do trabalho;

XXI – fomentar a qualificação contínua das pessoas lotadas na unidade.

Parágrafo único. A Coordenadoria adotará soluções tecnológicas modernas, como inteligência artificial, análise preditiva e plataformas integradas de gestão de pessoas, para aprimorar seus processos, promover a inovação e elevar o nível de engajamento e desenvolvimento do capital humano do Tribunal.

Seção IV

Da Diretoria de Finanças

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Finanças

Art. 88 A Diretoria de Finanças (DF) tem por finalidade dirigir, controlar, monitorar e executar a administração orçamentária, financeira e contábil do Tribunal, competindo-lhe:

I – elaborar a prestação de contas anual do Tribunal a ser encaminhada à Assembleia Legislativa;

II – fornecer insumo para a elaboração de proposta institucional que integre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG;

III – coordenar a elaboração de proposta institucional para integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – providenciar a solicitação de suplementação e anulação de crédito orçamentário;

V – supervisionar e acompanhar a execução do orçamento anual;

VI – supervisionar a elaboração do relatório quadrimestral de gestão fiscal do Tribunal;

VII – monitorar a receita auferida e a transferência financeira recebida do Estado;

VIII – manter atualizados os dados relativos à transparência da execução orçamentária e financeira do Tribunal, nos termos da legislação em vigor;

IX – manter atualizada a documentação necessária à realização do controle interno;

X – orientar a unidade do Tribunal quanto a procedimento da Diretoria que impacte sua respectiva atividade;

XI – estabelecer rotina e procedimento, bem como propor norma e manual referente à sua área de atuação, observadas as disposições regulamentares;

XII – subsidiar o gestor com informação de natureza contábil relacionada aos controles orçamentário, financeiro e patrimonial do Tribunal para fundamentar a tomada de decisão.

Art. 89 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Finanças (DF):

I – Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF);

II – Coordenadoria de Contabilidade (CCON);

III – Coordenadoria de Custos (CC).

Subseção II

Da Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Art. 90 A Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) tem por finalidade coordenar, executar, monitorar e avaliar os controles orçamentário e financeiro, competindo-lhe:

I – promover a programação orçamentária e financeira, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

II – elaborar a proposta de orçamento do Tribunal, consolidando o planejamento de projetos e atividades, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Estratégico;

III – acompanhar a programação da execução orçamentária e financeira de acordo com o recurso disponibilizado, promovendo avaliação sistemática, com o objetivo de assessorar a Presidência na correta gestão orçamentária e financeira do Tribunal;

IV – dimensionar o recurso orçamentário em conformidade com as prioridades estabelecidas pela alta Administração;

V – identificar necessidade de suplementação orçamentária e de liberação de crédito, de acordo com a legislação vigente;

VI – acompanhar o ato normativo referente a orçamento e finanças públicas, bem como informar e orientar as unidades gestoras do Tribunal quanto ao cumprimento da norma estabelecida;

VII – acompanhar a execução de contrato, convênio e ajuste sob os aspectos orçamentário e financeiro;

VIII – analisar, registrar e recolher o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF –, bem como elaborar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF –, relativos a fornecedor e prestador de serviço;

IX – aplicar recurso financeiro disponível em estabelecimento de crédito oficial;

X – controlar, diariamente, o recurso financeiro e promover a conciliação de todas as contas bancárias;

XI – manter cadastro atualizado de servidor, pensionista, entidade consignatária e outros, para processamento dos pagamentos;

XII – efetuar pagamento com base no processo de liquidação da despesa;

XIII – elaborar relatório para compor a prestação de contas do Tribunal a ser encaminhada à Assembleia Legislativa;

XIV – controlar e contabilizar numerário recebido em garantia de contrato, apólice de seguro e carta de fiança sob sua guarda;

XV – controlar o limite de despesa previsto na legislação constitucional e infraconstitucional, especialmente o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVI – acompanhar a evolução do indicador político e econômico publicado por órgão oficial ou por instituições de pesquisa.

Subseção III

Da Coordenadoria de Contabilidade

Art. 91 A Coordenadoria de Contabilidade (CCON) tem por finalidade coordenar, executar, monitorar e avaliar a contabilização do ato e fato, financeiro ou não financeiro, de natureza patrimonial, orçamentária e de controle, que afete ou que possa afetar o patrimônio do Tribunal, qualitativa ou quantitativamente, compatibilizando-o com os princípios contábeis e as normas vigentes, competindo-lhe:

I – realizar, tempestivamente, a contabilidade analítica, observando a legislação e o plano de contas vigente, buscando a informação necessária junto à unidade competente;

II – exercer o controle de conta contábil, efetuando a conciliação com registro auxiliar de forma tempestiva;

III – gerar balancete mensal, conferir o demonstrativo contábil anual gerado pelo Sistema de Execução Orçamentária e Financeira utilizado pelo Poder Executivo e elaborar nota explicativa;

IV – emitir nota de empenho, liquidação e outros documentos no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira utilizado pelo Poder Executivo decorrentes do processamento de despesa;

V – elaborar o relatório de gestão fiscal do Tribunal;

VI – efetuar a manutenção de tabela no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira utilizado pelo Poder Executivo quanto aos ordenadores de despesa e fornecedores, quando aplicável;

VII – cumprir obrigação tributária acessória oriunda de retenção de responsabilidade do Tribunal, bem como emitir e fornecer declaração e documento para o prestador de serviço;

VIII – fornecer ao órgão competente informação para consolidação contábil do Estado;

IX – elaborar relatório e fornecer informação para compor a prestação de contas a ser encaminhada à Assembleia Legislativa;

X – manter arquivo atualizado da documentação do Tribunal, certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes e processos de despesas e receitas contabilizadas anteriormente à implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

XI – acompanhar o ato normativo referente à contabilidade, bem como informar e orientar as unidades gestoras do Tribunal quanto ao cumprimento da norma estabelecida;

XII – executar o procedimento patrimonial de acordo com o prazo e norma estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Custos

Art. 92 A Coordenadoria de Custos (CC) tem por finalidade gerir e disponibilizar a informação sobre os custos do serviço prestado pelo Tribunal e subsidiar o processo de tomada de decisão, especialmente quanto à alocação eficiente do recurso público, competindo-lhe:

I – elaborar diretriz relativa à mensuração de custos no âmbito do Tribunal;

II – estabelecer mecanismo para a comunicação, governança e institucionalização de diretriz relativa à mensuração dos custos no âmbito do Tribunal;

III – aprovar, a cada exercício, o Modelo de Mensuração de Custos para o exercício subsequente, com avaliação do impacto da alteração dos sistemas alimentadores do custo e da legislação que regula a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IV – manifestar-se previamente sobre matéria relacionada à gestão do Modelo de Mensuração de Custos;

V – requisitar à unidade que integre a estrutura organizacional do Tribunal a informação necessária à realização do seu trabalho;

VI – avaliar e aprovar tecnicamente metodologia e método aplicados à gestão do Modelo de Mensuração de Custos, bem como sua alteração e aprimoramento;

VII – fornecer relatório gerencial periódico de custos à alta Administração, às superintendências e às diretorias para subsidiar a tomada de decisão;

VIII – analisar a demanda para elaboração de relatório com nível diferenciado de detalhamento de informação de custos;

IX – capacitar as unidades do Tribunal para operar ferramenta que subsidie a apuração de custos;

X – estimular a formação da cultura de gestão de custos nas unidades que integram a estrutura do Tribunal;

XI – detectar divergência na apuração da informação de custos proveniente do Sistema de Custos do Tribunal (TCSIC) e buscar a tempestiva regularização junto ao responsável pelo sistema alimentador;

XII – buscar o alinhamento do Modelo de Mensuração dos Custos com o planejamento estratégico e demais ferramentas de gestão;

XIII – orientar a adoção de prática de gestão de custos como forma de proteção dos valores gerados pelo Tribunal para a sociedade;

XIV – padronizar conceito e disseminar a prática de gestão de custos no Tribunal.

Seção V

Da Diretoria de Administração

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Administração

Art. 93 A Diretoria de Administração (DA) tem por finalidade planejar e executar a aquisição de material e a contratação de serviço, bem como a gestão do contrato de prestação de serviço terceirizado, do patrimônio, e da manutenção predial e suporte administrativo, competindo-lhe:

I – supervisionar o planejamento anual de aquisições de bens e serviços do Tribunal;

II – acompanhar e avaliar sistematicamente os resultados das coordenadorias subordinadas identificando ponto de mudança, oportunidade de intervenção e melhoria em processo de trabalho, visando a maior efetividade e integração entre as unidades;

III – dirigir a aquisição, conservação, guarda e distribuição de bens patrimoniais ou de consumo, bem como a contratação de obra e serviço e a gestão do contrato de prestação de serviço terceirizado;

IV – propor a edição de ato normativo referente às áreas de licitação, contratos, manutenção, material,

patrimônio, almoxarifado, obras, serviços gerais e terceirização, além da atualização de ato normativo existente, bem como informar e orientar as demais unidades do Tribunal quanto ao cumprimento de norma estabelecida;

V – gerir o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG – no âmbito do Tribunal e propor melhorias para o responsável pelo sistema;

VI – aprovar manual e regulamento relativo à padronização de processo de trabalho inerente à atividade administrativa;

VII – supervisionar a execução de contrato administrativo, convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres celebrados pelo Tribunal e geridos pelas unidades subordinadas à Diretoria;

VIII – subsidiar a definição de diretriz pertinente à aquisição de bem ou contratação de serviço, colaborando na elaboração da proposta orçamentária referente aos insumos necessários às atividades do Tribunal;

IX – estimular a racionalização da contratação de bem ou serviço realizada pelo Tribunal;

X – subsidiar o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira com informação ou análise necessária à tomada de decisão;

XI – fornecer informação necessária para subsidiar relatório que componha a prestação de contas anual do Tribunal.

Art. 94 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Administração (DA):

I – Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPC);

II – Coordenadoria de Compras (CCOMP);

III – Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais (CGTSG);

IV – Coordenadoria de Manutenção e Obras (CMO);

V – Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC);

a) Núcleo de Apoio à Gestão de Contratos (NAGC);

VI – Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP).

Subseção II

Da Coordenadoria de Planejamento das Contratações

Art. 95 A Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPC) tem por finalidade organizar, desenvolver e executar a aquisição de bens e a contratação de serviços para o Tribunal, competindo-lhe:

I – coordenar o planejamento anual de aquisições de bens e serviços do Tribunal;

II – nos casos em que a Coordenadoria de Compras for a unidade de pedido, processar a aquisição de bem patrimonial e de consumo, assim como a administração

da contratação de serviço, quando essas se derem por dispensa de licitação em razão do valor;

III – receber, examinar e aprimorar descrição de bem ou material solicitado em conjunto com o setor demandante;

IV – realizar cotação de preço e estimativa de custo em todos os processos de aquisição de bem ou de contratação de serviço, inclusive em eventual prorrogação contratual, requisitando, se necessário, à unidade de pedido que instrua os autos do processo de compras com cotações de mercado referentes à aquisição a ser realizada;

V – propor a simplificação e racionalização de compra de bem ou contratação de serviço, tendo por base o Plano de Contratações Anual;

VI – cadastrar o processo de aquisição em sistema eletrônico, nos casos que a Coordenadoria de Compras for a unidade de pedido;

VII – elaborar mapa de apuração de preço para análise do setor demandante;

VIII – controlar a aquisição de bem ou contratação de serviço que se der por meio de dispensa de licitação em razão do valor e evitar o seu fracionamento;

IX – receber demanda e realizar a atividade inerente ao processo de aquisição de bens ou contratação de serviço, de modo a subsidiar e apoiar a atuação do pregoeiro, do agente de contratação, da Comissão de Licitação, da Comissão de Contratação e de unidade envolvida no processo de licitação, sempre que necessário;

X – exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção III

Da Coordenadoria de Compras

Art. 96 A Coordenadoria de Compras (CCOMP) tem por finalidade formalizar os diversos processos de contratação de bens e serviços do Tribunal e gerir os contratos de sua responsabilidade, competindo-lhe:

I – atuar como unidade de pedido nos processos de compras de bens e serviços do Tribunal que não sejam de competência das unidades com atribuição definida para tal finalidade;

II – monitorar e gerir os contratos de sua responsabilidade;

III – selecionar a melhor cotação, quando essa se der por meio de processo de dispensa de licitação em razão do valor, e assegurar que a aquisição seja efetivada nas melhores condições de preço, qualidade, garantia e agilidade de fornecimento;

IV – gerir o cadastro de material ou serviço no Catálogo de Materiais e Serviços;

V – gerir senha e cadastro de usuário no SIAD;

VI – providenciar suprimento financeiro, como adiantamento para execução posterior ou pronto

pagamento, a fim de atender despesa eventual ou emergencial;

VII – assegurar a permanente atualização do cadastro de fornecedores do Tribunal, quando for necessário ao processo de compras;

VIII – auxiliar as unidades demandantes, exceto unidades de pedido, na especificação de demandas por contratações de bens e serviços, de modo a viabilizar a adequação no processo de compra;

IX – exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais

Art. 97 A Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais (CGTSG) tem por finalidade gerir o contrato de prestação de serviço de natureza continuada, executar a limpeza, conservação e organização de serviço prestado diretamente ou por terceiro nas dependências do Tribunal, competindo-lhe:

I – gerir o contrato de prestação de serviço de natureza continuada, realizando a conferência do faturamento mensal da empresa e autorizando o respectivo pagamento, resguardadas as atribuições do fiscal de contrato;

II – gerenciar, analisar e controlar operacionalmente o pagamento conforme o fato gerador ou as contas vinculadas bloqueadas para movimentação, contratualmente previstas, relativas aos contratos de prestação de serviço terceirizado de natureza continuada;

III – propor norma sobre o procedimento administrativo relativo a contrato de prestação de serviço terceirizado de natureza continuada;

IV – analisar, em conjunto com unidade do Tribunal, a demanda institucional por serviço terceirizado, para subsidiar a tomada de decisão a respeito do impacto contratual e financeiro do fornecimento desse serviço;

V – consolidar e analisar a informação sobre a fiscalização administrativa do contrato de prestação de serviço terceirizado de natureza continuada, elaborando relatório gerencial, quando solicitado;

VI – registrar e manter atualizado dado do empregado prestador do serviço terceirizado;

VII – apreciar preliminarmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato de prestação de serviço terceirizado de natureza continuada, submetendo-o ao setor competente;

VIII – provocar, de ofício, eventual alteração contratual que se faça necessária em virtude de modificação na condição de execução do contrato de

prestação de serviço terceirizado de natureza continuada;

IX – controlar e fiscalizar o serviço de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Tribunal, responsabilizando-se pela triagem, reaproveitamento do material reciclável e sua destinação final;

X – gerenciar a execução das atividades desempenhadas pelos trabalhadores adolescentes;

XI – distribuir jornal, periódico, revista ou correspondência às unidades do Tribunal;

XII – controlar e fiscalizar os serviços de copa, jardinagem e controle de pragas;

XIII – executar o transporte de mobiliário solicitado por unidade do Tribunal;

XIV – executar atividades inerentes aos serviços gerais em evento realizado nas dependências do Tribunal.

Parágrafo único. Observado o regime jurídico aplicável ao terceirizado, a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais atuará de forma integrada com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Subseção V

Da Coordenadoria de Manutenção e Obras

Art. 98 A Coordenadoria de Manutenção e Obras (CMO) tem por finalidade executar e acompanhar a manutenção e a conservação de prédio, equipamento, elevador, sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicação, de refrigeração ou de outro bem agregado ao patrimônio imobiliário do Tribunal, bem como gerenciar a execução dos contratos a ela referentes, competindo-lhe:

I – atender à solicitação de modificação de “layout” de unidade do Tribunal, por meio da elaboração de projeto e realização de serviço de infraestrutura e instalação de divisória;

II – acompanhar a inovação tecnológica disponível no mercado, especialmente nos setores de engenharia e arquitetura, com o objetivo de adotar práticas sustentáveis, melhorar as instalações e reduzir custos;

III – arquivar dado técnico, projeto ou documento relativo a prédio e equipamento do Tribunal;

IV – fornecer apoio técnico em evento promovido pelo Tribunal, por meio da montagem de iluminação, equipamento de áudio e vídeo e outros;

V – providenciar a confecção de chave do Tribunal;

VI – definir a diretriz, realizar orçamento e estabelecer requisito necessário para a elaboração de estudo e projeto voltado à execução de obra e serviço de engenharia relativo à construção, à reforma, à recuperação e à modernização de edificação, instalação e equipamento do Tribunal;

VII – executar vistoria periódica em estrutura, acabamento, alvenaria, cobertura, instalação e equipamento de prédio do Tribunal;

VIII – emitir, quando solicitado, informação, laudo ou parecer técnico relativo a licitação e aos contratos de obras e serviços de engenharia;

IX – atualizar projeto de segurança contra incêndio e pânico a fim de mantê-lo em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, bem como prestar suporte à Diretoria de Segurança Institucional para a sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Licitações e Contratos e do Núcleo de Apoio à Gestão de Contratos

Art. 99 A Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC) tem por finalidade realizar o processo licitatório e a formalização de contrato, convênio de cooperação técnica, termos de parceria ou instrumento congênere no qual o Tribunal seja parte, competindo-lhe:

I – verificar a adequação do termo de referência ou projeto básico elaborado por unidade do Tribunal à norma legal aplicável, propondo alteração, quando necessário;

II – propor a modalidade licitatória adequada para aquisição de bem ou contratação de serviço;

III – elaborar e submeter a minuta do edital de licitação ao exame prévio do Núcleo de Proteção de Dados, quando for o caso, e da Consultoria-Geral Adjunta;

IV – observar a norma geral relativa ao tratamento diferenciado e favorecido à microempresa e à empresa de pequeno porte;

V – disponibilizar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas para decisão do Presidente do Tribunal, homologação e adjudicação do objeto licitado;

VI – zelar pela celeridade do processo licitatório e pela efetividade do contrato, bem como pela uniformização de entendimento jurídico na Coordenadoria, de acordo com orientação da Consultoria-Geral Adjunta;

VII – coordenar a gestão da ata de registro de preço contratada pelo Tribunal;

VIII – provocar e orientar o gestor do contrato quanto à adequação do atestado de capacitação técnica ou de inspeção, quando solicitado nos processos licitatórios.

Art. 100 A Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC) terá a ela subordinado o Núcleo de Apoio à Gestão de Contratos (NAGC, que tem por finalidade atuar na formalização de instrumentos contratuais, convênio de cooperação técnica, termos de parceria ou instrumento congênere no qual o Tribunal seja parte, competindo-lhe:

I – elaborar e formalizar o contrato e a sua alteração, bem como a adesão a ata de registro de preço;

II – elaborar e formalizar convênio de cooperação técnica, termo de parceria ou instrumento congênere de interesse do Tribunal, bem como sua respectiva alteração;

III – orientar o gestor ou fiscal do contrato ou de ajuste celebrado pelo Tribunal;

IV – providenciar a formalização do termo de designação do fiscal do contrato;

V – elaborar alteração contratual e submetê-la ao Núcleo de Proteção de Dados, quando aplicável, e à Consultoria-Geral Adjunta;

VI – preparar relatório referente a contrato, convênio de cooperação técnica, termo de parceria ou instrumento congênere firmado pelo Tribunal para apresentação à Controladoria Interna;

VII – acompanhar e controlar o prazo de vencimento do contrato, convênio de cooperação técnica, termo de parceria ou instrumento congênere, em conjunto com o gestor de cada instrumento.

Subseção VII

Da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Art. 101 A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) tem por finalidade controlar, executar e orientar a aquisição, o armazenamento, a movimentação e a alienação de bem permanente ou de consumo, em conformidade com a legislação vigente, competindo-lhe:

I – especificar e planejar a aquisição de material indispensável à manutenção de atividade desempenhada pelo Tribunal;

II – receber e conferir bem permanente ou de consumo, de acordo com a especificação constante do pedido de compra e do edital de licitação, observando a qualidade, a quantidade e o prazo de validade;

III – efetuar o registro relativo ao recebimento provisório do bem permanente ou de consumo;

IV – executar a incorporação do bem permanente e de consumo;

V – armazenar o bem adquirido, de acordo com critérios de preservação, conservação e utilização;

VI – orientar unidade do Tribunal sobre procedimento a ser adotado nos casos de requisição ou devolução de bem de consumo;

VII – fornecer o bem de consumo de acordo com a solicitação da unidade e com padrão de uso do Tribunal;

VIII – controlar o estoque para evitar o desperdício e a obsolescência;

IX – efetuar inventário dos bens de consumo e encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contabilidade;

X – produzir relatório estatístico, quando solicitado, sobre a demanda anual de material de consumo a fim

de orientar a elaboração do planejamento do exercício financeiro seguinte;

XI – controlar e registrar a movimentação do bem permanente entre unidades do Tribunal e encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contabilidade;

XII – efetuar inventário anual ou esporádico, com a emissão de termo de responsabilidade;

XIII – apoiar a comissão nomeada para realização do inventário anual físico e financeiro de bens permanentes e de consumo;

XIV – propor e gerir o contrato de seguro do bem permanente quando conveniente ou obrigatório;

XV – propor a recuperação, manutenção ou reforma de bem, equipamento ou móvel danificado;

XVI – efetuar, periodicamente, o levantamento e a organização do bem em desuso ou inservível a ser alienado;

XVII – providenciar a alienação do bem inservível, encaminhando-o a órgão/entidade público estadual ou entidade privada sem fim lucrativo indicado em decisão superior competente.

Seção VI

Da Diretoria de Segurança Institucional

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Segurança Institucional

Art. 102 A Diretoria de Segurança Institucional (DSI) tem por finalidade planejar, executar e monitorar a segurança de pessoa e do patrimônio do Tribunal, bem como o transporte de pessoas e materiais, de acordo com diretriz institucional, competindo-lhe:

I – zelar pela integridade física de conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e servidor no exercício de suas atividades, bem como das pessoas que se encontrem nas dependências do Tribunal;

II – planejar, promover, coordenar e executar medida específica de segurança durante a sessão de Câmara ou do Tribunal Pleno;

III – auxiliar o Presidente na manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no Tribunal;

IV – planejar, propor, supervisionar e executar medida de segurança, projeto e atividade relacionado com a segurança física e patrimonial, de acordo com as diretrizes estratégicas do Tribunal;

V – gerir os sistemas de segurança, controle de acesso de pessoa e de material, circuito interno de TV, controle de vaga de garagem ou outros que vierem a ser instalados nas dependências do Tribunal;

VI – planejar e executar a ação de segurança em evento realizado pelo Tribunal;

VII – planejar e promover treinamento em gerenciamento de crise para o supervisor e o vigilante,

estabelecendo diretrizes com ênfase na tomada de decisão e na solução de problemas;

VIII – prestar informação relacionada à ordem e à segurança do Tribunal para a Superintendência de Gestão e Finanças, relatando ocorrência suspeita ou anormal de que tiver conhecimento, sem prejuízo da adoção de providência cabível na sua esfera de atuação;

IX – instaurar sindicância interna por ocasião de perda ou desaparecimento de material ou objeto no Tribunal, e fornecer a informação necessária a órgão policial;

X – promover, com o apoio da Diretoria de Comunicação Social, campanha educativa destinada ao servidor, colaborador, trabalhador adolescente e estagiário, com ênfase na preservação da segurança das pessoas e do patrimônio público e privado nas dependências do Tribunal;

XI – promover curso para a formação e a qualificação permanente de brigadista e o aperfeiçoamento de método ou técnica para prevenção e combate a incêndio e abandono de área;

XII – planejar e controlar o atendimento à demanda de transporte de pessoa ou de material, visando ao atendimento do serviço necessário ao Tribunal;

XIII – elaborar procedimento de trabalho, bem como plano ou norma geral de vigilância e segurança, de evento, de abandono de área, de controle da entrada e saída de pessoa ou material, de monitoramento por circuito fechado de televisão, de controle de acesso de veículo às garagens e de outras ações necessárias ao aprimoramento da segurança do Tribunal;

XIV – implementar, sempre que possível, inovação tecnológica disponível no mercado, a fim de aperfeiçoar a segurança do Tribunal;

XV – propor e elaborar termo de referência e projeto básico em sua área de atuação, como também gerir o contrato dele decorrente, com o apoio da Diretoria de Administração;

XVI – assessorar o Presidente na integração entre o Tribunal e órgão de defesa social e segurança do Estado ou da União;

XVII – promover a comunicação interna com as demais unidades do Tribunal, a fim de aprimorar a segurança institucional;

XVIII – propor a adoção de norma relativa ao desempenho de atividade exercida pelo profissional contratado para atuar como supervisor, vigilante ou atendente de portaria do Tribunal;

XIX – elaborar a política de segurança institucional, com a finalidade de estabelecer diretrizes e procedimentos de segurança institucional que visem garantir a segurança de pessoa, material e instalação do Tribunal;

XX – verificar a conformidade de projeto de segurança contra incêndio e pânico com as normas técnicas e a

legislação vigente e encaminhá-lo ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para aprovação e emissão do Auto de Vistoria – AVCB.

Art. 103 Compõe a estrutura organizacional da Diretoria de Segurança Institucional (DSI) a Supervisão de Transportes (ST).

Subseção II

Da Supervisão de Transportes

Art. 104 A Supervisão de Transportes (ST) tem por finalidade garantir o transporte de pessoa ou material com segurança e eficiência, visando ao atendimento de serviços necessários ao Tribunal, competindo-lhe:

I – planejar e controlar o atendimento à demanda de transporte de pessoa ou de material com segurança e eficiência, registrando a ocorrência pertinente quando for o caso, visando ao atendimento de serviço necessário ao Tribunal;

II – gerenciar e manter a legalidade da documentação da frota do Tribunal, incluindo a realização do registro, licenciamento e emplacamento de veículo novo;

III – promover a manutenção preventiva e corretiva para conservação da frota do Tribunal quanto a execução dos serviços de lavagem, de lubrificação e de manutenção de bateria, pneumático, acessório ou sobressalente e afins;

IV – controlar o abastecimento de veículo oficial do Tribunal, tendo em vista o recurso disponível e o pronto atendimento de demanda;

V – solicitar o boletim de ocorrência e o laudo pericial de acidente de trânsito que envolver veículo do Tribunal, bem como elaborar o orçamento do dano e acionar a seguradora, para a providência cabível, responsabilizando-se por todo o processo, desde a ocorrência do sinistro até a reparação do dano;

VI – apresentar estudo sobre a necessidade de aquisição de novo veículo para atender a demanda do Tribunal, assim como propor a alienação do inservível ou de uso antieconômico;

VII – prestar contas, por meio de relatório periódico, do consumo de combustível e lubrificante, por distância percorrida e destino, com mapa estatístico comparativo, bem como apresentar relatório das demais despesas com manutenção;

VIII – promover e manter atualizado, por meio de sistema, motorista e deslocamento.

Seção VII

Da Diretoria de Tecnologia da Informação

Subseção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Tecnologia da Informação

Art. 105 A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) tem por finalidade propor, planejar e executar aprimoramento de instrumento de gestão ou controle

da Administração Pública, no âmbito do Tribunal, por meio da tecnologia da informação, competindo-lhe:

I – formular, propor e implementar estratégia, diretriz ou procedimento de tecnologia da informação alinhado ao planejamento estratégico do Tribunal, assim como executar, monitorar e avaliar a atividade ou solução decorrente;

II – elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI –, conforme disposto no parágrafo único do art. 36 da Resolução nº 08, de 2 de outubro de 2024, e submetê-lo ao Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação;

III – monitorar a evolução da tecnologia da informação, visando aprimorar a atividade do Tribunal na área e aumentar a segurança e a produtividade do usuário;

IV – propor diretriz, norma ou procedimento que oriente ou discipline a utilização dos recursos de tecnologia da informação no Tribunal;

V – propor, coordenar e monitorar a implementação de medida de segurança da informação no Tribunal;

VI – exercer a gestão tecnológica de instrumento de comunicação eletrônica utilizado pelo Tribunal, em conjunto com a Diretoria de Comunicação Social, quando for o caso;

VII – promover a capacitação do técnico de tecnologia da informação, bem como do usuário, para o uso adequado de sistema ou equipamento de informática, em conjunto com a Escola de Contas;

VIII – elaborar portfólio de projetos de tecnologia da informação, em consonância com o Plano Estratégico ou diretriz do Tribunal;

IX – aprovar método, técnica ou procedimento para o desenvolvimento de projeto ou sistema de tecnologia da informação proposto por suas unidades;

X – manifestar-se sobre questão técnica, relacionada a sistema de propriedade do Tribunal, por determinação da Presidência, de órgão colegiado ou do relator;

XI – manifestar-se sobre a aquisição de solução demandada por unidade do Tribunal, a fim de afastar eventual incompatibilidade técnica ou operacional do produto ou serviço a ser adquirido com a política de desenvolvimento, implantação ou manutenção ou com a infraestrutura de tecnologia da informação do Tribunal;

XII – identificar, em âmbito estadual ou municipal, base de dados que auxilie o controle externo e propor a sua integração e utilização pelo Tribunal;

XIII – subsidiar a elaboração de indicador de desempenho de sua área de atuação, bem como monitorar e avaliar o seu cumprimento;

XIV – submeter à unidade responsável proposta orçamentária relativa ao investimento e ao custeio de

recursos de tecnologia da informação e monitorar a execução do orçamento anual em sua área de atuação;

XV – gerenciar o atendimento à demanda relativa a bens de informática, executar e manter registro, em conjunto com a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, da distribuição de equipamento de acordo com o número de usuários e turno;

XVI – coordenar, com as demais unidades, o atendimento ao servidor ou jurisdicionado por meio de central de relacionamento do Tribunal;

XVII – validar, em conjunto com a unidade demandante, todas as fases de projeto executado por fábrica de software.

Parágrafo único. Toda a informação relativa à atribuição prevista no inciso XV do caput deste artigo deverá estar disponível permanentemente à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e à Controladoria Interna.

Art. 106 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

I – Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SSITI);

II – Supervisão de Segurança Institucional da Informação (SSII);

III – Coordenadoria de Sistemas Informatizados (CSI).

Subseção II

Da Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Art. 107 A Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SSITI) tem por finalidade operar sistema de informação e prestar suporte operacional ao usuário, em articulação com as demais unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, de acordo com a política de segurança da informação no âmbito do Tribunal, competindo-lhe:

I – gerenciar e manter em operação a rede, o hardware e o software existentes na infraestrutura de tecnologia da informação do Tribunal;

II – medir o desempenho de recurso computacional, otimizar sua utilização e planejar a expansão da infraestrutura de tecnologia da informação do Tribunal;

III – gerenciar banco de dados, visando à sua padronização, adequação, organização, integração, documentação, durabilidade, disponibilidade e desempenho;

IV – manter ambiente físico e lógico idêntico para o desenvolvimento, teste, homologação, implantação e manutenção de sistema;

V – identificar e especificar equipamento, tecnologia, aplicativo ou serviço de infraestrutura a ser adquirido;

VI – instalar, configurar, testar e certificar a rede lógica e o recurso computacional relacionado à

infraestrutura de tecnologia de informação do Tribunal;

VII – realizar cópia de segurança e, quando necessário, recuperar aplicativo ou dado;

VIII – participar da seleção de metodologia, técnica ou procedimento a ser adotado na seleção, aquisição, customização, implantação ou operação de soluções de tecnologia da informação;

IX – participar da definição de demanda que subsidiará o PDTI e seu desdobramento de execução anual, sugerindo critério de priorização;

X – garantir a segurança física, lógica e de acesso ao dado armazenado eletronicamente por este Tribunal, assim como a segurança na sua recuperação em caso de falha, em articulação com a Supervisão de Segurança Institucional da Informação;

XI – gerenciar, em conjunto com a Supervisão de Segurança Institucional da Informação, a acessibilidade ou utilização de dado ou informação gerado, tratado ou mantido por meio de recurso de tecnologia da informação sob sua guarda, segundo critério de segurança aprovado pela Diretoria de Tecnologia de Informação.

Subseção III

Da Supervisão de Segurança Institucional da Informação

Art. 108 A Supervisão de Segurança Institucional da Informação (SSII) tem por finalidade garantir a segurança da informação gerada, adquirida, processada, armazenada ou transmitida no âmbito do Tribunal, de forma a atender aos princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade, de acordo com a Política de Segurança da Informação do Tribunal, competindo-lhe:

I – elaborar, implantar e gerenciar a aplicação de política ou norma de proteção de ativo ou sistema informatizado a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação;

II – monitorar a evolução de tecnologia, método, técnica ou solução de tecnologia de segurança da informação e elaborar, em conjunto com as demais unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, projeto para a sua aplicação e permanente atualização no âmbito do Tribunal;

III – propor, implementar e avaliar a eficiência de procedimento voltado para o aperfeiçoamento da gestão de segurança da informação no Tribunal;

IV – participar da definição de demanda que subsidiará o PDTI e seu desdobramento de execução anual, sugerindo critério de priorização;

V – definir e implementar procedimento de teste de intrusão, administração de identidade e permissão de acesso à rede do Tribunal;

VI – elaborar e implementar plano estratégico de recuperação de desastre – “disaster recovery plan”;

VII – prestar suporte técnico ao usuário em situação que coloque em risco a segurança da informação institucional;

VIII – elaborar, propor e implementar controle para mensuração de produtividade e desempenho em sua área de atuação;

IX – elaborar, propor e implementar norma técnica relativa à segurança da informação;

X – promover a conscientização, o treinamento e a educação em segurança da informação no âmbito do Tribunal;

XI – manter registro atualizado de sua atividade e do resultado alcançado;

XII – elaborar e coordenar a implementação e manutenção do Plano de Segurança da Tecnologia da Informação, em alinhamento ao planejamento estratégico do Tribunal, ao PDTI e às tecnologias e sistemas sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação;

XIII – gerenciar, em conjunto com a Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação, a acessibilidade ou utilização de dado ou informação gerado, tratado ou mantido por meio de recurso de tecnologia da informação sob sua guarda, segundo critério de segurança aprovado pela Diretoria de Tecnologia de Informação;

XIV – manter na Intranet, em conjunto com a Diretoria de Comunicação Social, repositório de normas técnicas, padrões, notícias, modelos de documento e relatórios referentes à segurança da informação.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Sistemas Informatizados

Art. 109 A Coordenadoria de Sistemas Informatizados (CSI) tem por finalidade conceber, elaborar, construir, permitir a transição e sustentação de software ou aplicativo de controle externo desenvolvido pelo Tribunal, bem como gerenciar o de fabricação externa, e adquirir solução de terceiro, competindo-lhe:

I – garantir melhoria contínua e a uniformização de técnica ou ferramenta de desenvolvimento de solução, software ou aplicativo utilizado no Tribunal;

II – executar a gestão de dados, garantindo a sua padronização, organização, integração, documentação, disponibilidade e desempenho;

III – coordenar a relação entre a unidade demandante e as unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação;

IV – realizar estudo prévio acerca da viabilidade e exequibilidade de solicitação de solução de tecnologia da informação e opinar sobre a viabilidade de seu desenvolvimento interno;

V – elaborar, em conjunto com as demais unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, projeto básico

e o termo de referência para aquisição de produto ou solução de tecnologia da informação;

VI – elaborar, em conjunto com a unidade demandante, especificação de requisitos funcionais e não funcionais a serem exigidos na aquisição de solução de tecnologia da informação;

VII – elaborar projeto de tecnologia da informação em sua área de atuação, definindo custos, cronogramas e prazos e submetê-lo à Diretoria de Tecnologia da Informação;

VIII – acompanhar as etapas de concepção, elaboração, construção, transição e execução de projeto de tecnologia da informação;

IX – acompanhar, com a unidade demandante, todas as fases do projeto desenvolvido pelo Tribunal ou por terceiro;

X – gerenciar o projeto ou tecnologia de informação em produção que contenha dado atinente ao jurisdicionado ou que possa subsidiar o trabalho de fiscalização do Tribunal;

XI – garantir a permanente atualização da documentação da solução de tecnologia da informação desenvolvida, adquirida ou contratada pelo Tribunal;

XII – garantir que a solução de tecnologia da informação desenvolvida, adquirida ou contratada observe o critério de segurança da informação aprovado pela Política de Segurança da Informação do Tribunal;

XIII – estabelecer, em conjunto com as demais unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, norma, modelo, metodologia, técnica ou procedimento na execução de projeto de solução de tecnologia da informação e garantir sua utilização;

XIV – promover, em conjunto com as demais unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, a interação entre sistemas da informação utilizados pelo Tribunal, especificando as soluções tecnológicas necessárias;

XV – planejar, coordenar e executar, em conjunto com as demais unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, o treinamento para o usuário de solução de tecnologia da informação implantada, e capacitar o técnico responsável pelo suporte ao usuário;

XVI – gerir e executar a demanda de manutenção corretiva, adaptativa ou evolutiva do software ou aplicativo sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação;

XVII – prestar atendimento, assessoria ou suporte técnico ao usuário em relação à possibilidade de uso de tecnologia da informação para automatização de tarefa da unidade;

XVIII – definir norma ou procedimento para a elaboração de manual ou tutorial de solução de tecnologia da informação utilizada pelo Tribunal;

XIX – monitorar a evolução de tecnologia, método, técnica ou solução de desenvolvimento de software ou aplicativo e elaborar, em conjunto com as demais unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, projeto para a sua aplicação e permanente atualização no âmbito do Tribunal;

XX – participar da definição de demanda que subsidiará o PDTI e seu desdobramento de execução anual, sugerindo critério de priorização.

Seção VIII

Da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo e da Diretoria da Escola de Contas

Subseção I

Da finalidade da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo e das atribuições e da estrutura da Diretoria da Escola de Contas

Art. 110 A Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo (Escola de Contas) tem por finalidade promover, por meio de ação de capacitação, o desenvolvimento profissional de servidor ou colaborador do Tribunal e a difusão de conhecimento ao jurisdicionado e à sociedade civil, contribuindo para a efetividade do controle externo da gestão do recurso público.

Art. 111 A Escola de Contas é composta pela Diretoria da Escola de Contas (DEC), a qual compete:

I – planejar, dirigir e avaliar o Programa de Educação Corporativa do Tribunal;

II – revisar periodicamente o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Pedagógico Institucional (PPI);

III – gerenciar o processo de credenciamento da Escola de Contas junto a órgão competente, adotando as providências necessárias para viabilizá-lo;

IV – gerenciar e avaliar a ação de capacitação voltada à formação, ao desenvolvimento profissional e ao aprimoramento do servidor ou colaborador do Tribunal, bem como aquela que objetiva a difusão de conhecimento ao jurisdicionado e à sociedade civil;

V – planejar e gerenciar, com o apoio da Coordenadoria de Pós-Graduação, a atividade de ensino, pesquisa ou extensão;

VI – promover ação pedagógica voltada à difusão do conhecimento ao jurisdicionado e à sociedade civil, que contribua para a efetividade da gestão do recurso público e seu controle;

VII – dirigir o Programa de Pós-Graduação do Tribunal;

VIII – planejar e gerenciar ação de educação corporativa visando ao aperfeiçoamento e ao fortalecimento do controle social da gestão do recurso público;

IX – dirigir a ação de divulgação e formação do Programa Na Ponta do Lápis;

X – estimular, por meio de pesquisa, a produção e a disseminação de conhecimento;

XI – propor e implementar parceria visando à realização conjunta de ação de capacitação;

XII – propor convênio, termo de cooperação e demais parcerias de incentivo à educação com órgão ou entidade parceira, promovendo intercâmbios, e dirigir as suas atividades;

XIII – acompanhar a participação de servidor, colaborador ou jurisdicionado em ação de capacitação, interna ou externa, avaliando seu resultado;

XIV – identificar, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, servidor ou colaborador do Tribunal que possua conhecimento técnico e perfil adequado para participar como facilitador de aprendizagem em ação de formação promovida pela Escola de Contas;

XV – propor à Presidência o Plano de Trabalho da Escola de Contas em cada período letivo;

XVI – dirigir, planejar, gerenciar e avaliar a ação do Núcleo de Educação a Distância do Tribunal;

XVII – dirigir os serviços administrativos da Escola de Contas, expedindo ato ou orientação;

XVIII – gerenciar o recurso financeiro disponibilizado à Escola de Contas, bem como providenciar a respectiva prestação de contas;

XIX – planejar e dirigir a gestão da informação vinculada ao acervo bibliográfico do Tribunal;

XX – dirigir a produção da Revista do Tribunal;

XXI – decidir sobre manifestação apresentada por aluno, conforme procedimento regulamentado em manual;

XXII – gerenciar o portal da Escola de Contas, em parceria com a Diretoria de Comunicação Social;

XXIII – estabelecer, monitorar e avaliar indicador ou resultado da unidade por meio de relatório periódico, dando-lhe transparência, por meio de publicação no portal da Escola de Contas;

XXIV – gerenciar, com o apoio da Diretoria de Gestão de Pessoas, o diagnóstico da necessidade de capacitação de unidade do Tribunal;

XXV – coordenar o Programa de Mentoria do Tribunal;

XXVI – representar o Tribunal nos espaços institucionais de ensino, pesquisa e extensão, no país e fora dele;

XXVII – propor e organizar publicações, vídeos institucionais e afins, seminários, palestras, colóquios e demais eventos regionais, nacionais e internacionais.

Art. 112 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria da Escola de Contas (DEC):

I – Núcleo de Estágio (NE);

II – Núcleo de Educação a Distância (NEAD);

III – Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação (CBGI);

IV – Coordenadoria de Capacitação (CCAP);

V – Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG):

a) Secretaria Acadêmica (SA);

b) Núcleo de Ensino, Pesquisa e Revista (NEPR).

Subseção II

Do Núcleo de Estágio

Art. 113 Compete ao Núcleo de Estágio (NE):

I – operacionalizar convênio firmado pelo Tribunal com instituição de ensino para a realização de estágio;

II – realizar o credenciamento de estudante para estágio no Tribunal;

III – realizar a contratação e integração do estagiário, bem como a rescisão e a renovação do contrato de estágio; e

IV – prestar suporte ao estagiário.

Subseção III

Do Núcleo de Educação a Distância

Art. 114 Compete ao Núcleo de Educação a Distância (NEAD):

I – desenvolver o formato de cursos de curta, média e longa duração em EAD;

II – prestar suporte pedagógico e técnico ao discente ou docente de curso de curta, média ou longa duração em EAD;

III – gerenciar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

IV – apoiar a Diretoria da Escola de Contas no gerenciamento do Portal da Escola de Contas;

V – produzir conteúdo audiovisual e peças gráficas;

VI – operacionalizar o processo de avaliação do curso de curta, média ou longa duração em EAD.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação

Art. 115 Compete à Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação (CBGI):

I – planejar e coordenar a gestão de recurso ou serviços de informação relativos ao seu acervo;

II – definir política de tratamento da informação, desenvolvimento, preservação e conservação do acervo informacional, segundo critérios que atendam à necessidade do Tribunal;

III – administrar o sistema de gestão do acervo bibliográfico;

IV – gerenciar a base de dados de atos normativos e de pareceres em consulta do Tribunal;

V – gerir a Biblioteca Digital do Tribunal;

VI – atender à demanda de informação, de serviço e de pesquisa do usuário interno no exercício de suas atribuições;

VII – desenvolver serviço de disseminação seletiva da informação (DSI);

VIII – gerir o vocabulário controlado do Tribunal e promover o seu aperfeiçoamento;

IX – participar de rede profissional afeta a suas atribuições, a fim de favorecer o intercâmbio de informação relativa à matéria de interesse do Tribunal;

X – promover capacitação de usuário quanto ao uso de fonte de informação sob gestão da unidade;

XI – realizar avaliação periódica de serviço que execute, definindo procedimento para a sua otimização;

XII – administrar a modalidade empréstimo permanente de obra para unidade do Tribunal;

XIII – promover estudo e pesquisa, com vistas ao aperfeiçoamento de processo de trabalho da unidade;

XIV – gerenciar atividade administrativa inerente ao funcionamento da unidade.

Subseção V

Da Coordenadoria de Capacitação

Art. 116 Compete à Coordenadoria de Capacitação (CCAP):

I – coordenar as ações de capacitação de curta e média duração ofertadas pela Escola de Contas;

II – apoiar e prestar suporte pedagógico e operacional à Diretoria da Escola de Contas;

III – assessorar a Diretoria da Escola de Contas na elaboração de seu Plano de Trabalho;

IV – operacionalizar atividade relacionada a convênio ou instrumento congênere de incentivo à educação;

V – elaborar o plano de ação de capacitação de curta e média duração, em consonância com o princípio da gestão por competências;

VI – elaborar e submeter, para aprovação da Diretoria da Escola de Contas, o calendário das ações de capacitação;

VII – selecionar facilitador que possua conhecimento técnico e perfil adequado para atuação em atividade promovida pela Escola de Contas, bem como monitorar sua atuação;

VIII – coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação da ação de capacitação de curta e média duração.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Pós-Graduação e das unidades a ela subordinadas

Art. 117 Compete à Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG):

I – coordenar o Programa de Pós-Graduação da Escola de Contas, o Núcleo de Ensino, Pesquisa e Revista e a Secretaria Acadêmica;

II – planejar, elaborar projeto pedagógico e executar curso de Pós-Graduação ofertado pela Escola de Contas ou por instituição parceira;

III – elaborar e submeter à aprovação da Diretoria da Escola de Contas o calendário de suas atividades, o Manual do Aluno, o Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos (META) e as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação;

IV – providenciar a seleção de docente para o curso de Pós-Graduação, observados os critérios definidos em ato normativo próprio e a legislação pertinente;

V – atestar o cumprimento de obrigação contratual de docente de curso de Pós-Graduação;

VI – fomentar a proposição de projeto de pesquisa relativo ao controle externo visando à produção e à disseminação de conhecimento técnico e científico relevante para o desenvolvimento institucional;

VII – selecionar projeto de pesquisa apto a contribuir para o aprimoramento do Tribunal e da Administração Pública;

VIII – atestar a conclusão de pesquisa;

IX – validar o material elaborado pelo conteudista, quando se tratar de Pós-Graduação a distância;

X – deliberar sobre o requerimento relativo à avaliação, frequência e aproveitamento de estudo;

XI – indicar representante do corpo docente para compor o Colegiado e instituição da Comissão Própria de Avaliação – CPA – do Programa de Pós-Graduação;

XII – promover a eleição do representante discente no Colegiado e da Comissão Própria de Avaliação – CPA – do Programa de Pós-Graduação;

XIII – submeter à Diretoria da Escola de Contas a instituição da Comissão Própria de Avaliação – CPA – e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

XIV – planejar e editar a Revista do Tribunal;

XV – receber, registrar e arquivar cópia de artigo doutrinário encaminhado para publicação, acompanhado de parecer fundamentado quando lhe for negada a publicação;

XVI – operacionalizar atividade relacionada a convênio ou instrumento congênere de incentivo à educação.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Pós-Graduação contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Acadêmica (SA) e do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Revista (NEPR), diretamente a ela subordinados.

Art. 118 Compete à Secretaria Acadêmica (SA):

I – coordenar e executar a matrícula, registro de nota e frequência, dispensa e aproveitamento de estudo do discente de curso de Pós-Graduação e atender requerimento de natureza acadêmica;

II – emitir certificado, diploma ou declaração em relação ao discente de curso de Pós-Graduação, bem

como certificado de participação em relação ao docente, no prazo estabelecido pela legislação;

III – proceder à análise final da documentação do aluno concluinte para a expedição e registro do diploma;

IV – emitir relatório de sua atividade.

Art. 119 Compete ao Núcleo de Ensino, Pesquisa e Revista (NEPR):

I – prestar apoio à Coordenadoria de Pós-Graduação no desenvolvimento do trabalho de Ensino, de Pesquisa e da Revista;

II – acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa relativo ao controle externo, dando suporte ao pesquisador para expedição de ata ou relatório;

III – providenciar o cadastramento do grupo de pesquisa no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

IV – submeter artigo ao Corpo de Pareceristas da Revista para ser avaliado;

V – realizar ação de apoio à edição da Revista, fazendo revisão e acompanhando sua publicação.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Seção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Art. 120 A Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (DPGE) tem por finalidade coordenar o alinhamento estratégico do Tribunal, promovendo a integração entre planejamento, inovação e gestão organizacional, com foco na criação de valor, no cumprimento da missão institucional e na adaptação às mudanças do ambiente interno e externo, competindo-lhe:

I – coordenar, em nível estratégico, o Sistema de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal, promovendo a integração entre os instrumentos estratégicos e as unidades responsáveis pela sua implementação;

II – propor, para aprovação da Presidência, diretrizes e prioridades para os planos estratégico e de gestão do Tribunal;

III – comunicar periodicamente a estratégia e os resultados alcançados às partes interessadas;

IV – acompanhar o processo de construção e evolução da estratégia, integrando o planejamento deliberado com o aprendizado emergente;

V – fornecer subsídios à Presidência e ao Tribunal Pleno, em matérias de sua competência, para a tomada de decisões;

VI – zelar pelo propósito, missão, visão e valores do Tribunal, assegurando o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Plano Estratégico;

VII – propor e implementar, de acordo com as diretrizes da Presidência, iniciativas de inovação e modernização, em articulação com o Núcleo de Inovação Estratégica;

VIII – monitorar continuamente o ambiente interno e externo, identificando riscos e oportunidades estratégicas;

IX – avaliar periodicamente o impacto das ações estratégicas e propor ajustes necessários para assegurar o alinhamento aos objetivos institucionais;

X – coordenar a elaboração das propostas institucionais para integrarem o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG);

XI – articular-se com as unidades do Tribunal para garantir a execução integrada das estratégias e o alinhamento institucional;

XII – promover a cultura de planejamento e gestão no Tribunal e a inclusão das unidades no planejamento estratégico, tático e operacional a fim de assegurar a congruência de seus projetos e atividades com as diretrizes e objetivos estratégicos.

Art. 121 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (DPGE):

I – Núcleo de Inovação Estratégica (NIE);

II – Coordenadoria de Gestão do Planejamento (CGP);

III – Coordenadoria Integrada de Projetos e Processos (CIPP).

Seção II

Do Núcleo de Inovação Estratégica

Art. 122 O Núcleo de Inovação Estratégica (NIE) tem por finalidade promover a inovação no âmbito do Tribunal, competindo-lhe:

I – gerenciar o Programa de Inovação no Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 3, de 5 de agosto de 2020, contribuindo para estimular e apoiar a geração de ideias ou soluções inovadoras inerentes ao controle externo;

II – administrar o Banco de Ideias do Tribunal;

III – conduzir o Laboratório de Inovação do Tribunal;

IV – coordenar o Programa de Gestão do Conhecimento;

V – auxiliar a Escola de Contas nas atividades do Programa de Mentoria do Tribunal;

VI – realizar o Dia da Inovação Ada Lovelace, instituído por meio da PORTARIA Nº 51/PRES./2019.

Seção III

Da Coordenadoria de Gestão do Planejamento

Art. 123 A Coordenadoria de Gestão do Planejamento (CGP) tem por finalidade executar e dar suporte técnico ao processo de planejamento e gestão institucional, abrangendo a implementação, monitoramento, análise, revisão, avaliação e

divulgação dos planos e metas do Tribunal, conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, competindo-lhe:

I – implementar e aprimorar o Sistema de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal, visando à modernização administrativa e à melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional;

II – orientar a elaboração de instrumento de planejamento nos níveis tático e operacional em consonância com o Plano Estratégico e com o Marco de Medição de Desempenho – MMD-QATC, no que couber;

III – orientar a formulação de indicadores e metas institucionais, bem como auxiliar os gestores a monitorar o seu cumprimento;

IV – promover a integração institucional com as atividades de planejamento estratégico, tático e operacional em todas as unidades do Tribunal a fim de assegurar a congruência de seus projetos e atividades com as diretrizes e objetivos estratégicos;

V – promover eventos de monitoramento e avaliação dos planos do Tribunal;

VI – consolidar e disponibilizar os relatórios trimestrais e anual de atividades, bem como o relatório anual de gestão do Tribunal;

VII – acompanhar a execução das metas institucionais estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG);

VIII – fornecer insumos para a elaboração das propostas institucionais que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

IX – disseminar conceitos, manter padrões, metodologias e ferramentas para o exercício das funções de gestão pelos gestores do Tribunal, especialmente quanto ao planejamento e ao monitoramento.

Seção IV

Da Coordenadoria Integrada de Projetos e Processos

Art. 124 A Coordenadoria Integrada de Projetos e Processos (CIPP) tem por finalidade executar ações de gerenciamento e automação de processos de negócio, além da gestão de projetos e portfólios, observado o Plano Estratégico, competindo-lhe:

I – propor e implementar o modelo de gestão por processos e projetos no âmbito do Tribunal, definindo padrões, metodologias e ferramentas;

II – disseminar a cultura de gestão por processos e de projetos, com foco nos objetivos estratégicos, na melhoria contínua e na obtenção de resultados;

III – identificar os processos essenciais do Tribunal e priorizar sua remodelagem de acordo com as diretrizes institucionais e com o Plano Estratégico;

IV – acompanhar e avaliar sistematicamente os resultados obtidos com o aperfeiçoamento dos processos gerenciados;

V – propor soluções relacionadas à tecnologia da informação para dar suporte ao desenvolvimento e melhoria em sistemas de informação necessários ao aperfeiçoamento dos processos gerenciados;

VI – propor alterações na estrutura organizacional, voltadas para a racionalização e para a melhoria de desempenho dos processos de trabalho;

VII – apoiar a Presidência e a Diretoria-Geral na seleção e na priorização dos projetos que irão compor o portfólio de projetos;

VIII – prestar apoio e assessoramento técnico às equipes de projetos;

IX – acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento dos projetos e sua conformidade com a metodologia estabelecida;

X – gerenciar a coleta, a padronização e a divulgação das informações relativas aos projetos do Tribunal, bem como adotar as medidas necessárias para manter atualizadas as bases de informação.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Seção I

Das atribuições e da estrutura da Diretoria de Comunicação Social

Art. 125 A Diretoria de Comunicação Social (DCS) tem por finalidade planejar, promover, orientar e desenvolver as atividades de imprensa, produção audiovisual, publicidade, marketing, redes sociais, relações públicas, cerimonial e divulgação de eventos do Tribunal, nos âmbitos interno e externo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na política de comunicação e nos objetivos estratégicos institucionais, visando à promoção da transparência, à educação cidadã e ao fortalecimento da imagem da Instituição, competindo-lhe:

I – assessorar a Presidência do Tribunal no relacionamento com a imprensa;

II – orientar conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e servidor do Tribunal no relacionamento com a imprensa;

III – desenvolver, implementar e gerenciar a política de comunicação social e o planejamento de comunicação do Tribunal, que devem ser submetidos à Presidência, com vistas ao aprimoramento contínuo da comunicação como ferramenta de gestão estratégica;

IV – divulgar e explicar, de forma clara, simples e acessível, à mídia e à sociedade em geral as decisões, iniciativas, programas, posicionamentos, projetos e ações oficiais do Tribunal de interesse público;

V – promover a transparência ativa por meio de conteúdos que expliquem o papel e as competências do Tribunal;

VI – veicular campanhas de interesse público relacionadas ao controle externo e à gestão responsável;

VII – analisar e distribuir, à Presidência e às demais unidades do Tribunal, conteúdo jornalístico ou informativo de interesse institucional;

VIII – orientar e supervisionar a cobertura jornalística das atividades do Tribunal;

IX – estabelecer projeto ou atividade que vise difundir a cultura de comunicação social nas unidades do Tribunal;

X – contestar, esclarecer ou responder, por determinação da Presidência, fato relevante para o Tribunal;

XI – administrar e supervisionar o conteúdo do Portal do Tribunal e da Intranet;

XII – orientar e supervisionar a recepção e o acompanhamento de autoridade durante visita ao Tribunal;

XIII – coordenar ações que aproximem o Tribunal do público em geral e reafirmem a importância da Instituição enquanto agente de transformação social e protetora dos direitos da cidadania;

XIV – orientar e supervisionar o material gráfico de divulgação e das redes sociais produzido pela Coordenadoria de Publicidade, Criação e Mídias Digitais;

XV – acompanhar a produção de conteúdos jornalísticos especiais, voltados à divulgação em veículos de imprensa;

XVI – controlar a produção de materiais audiovisuais e os conteúdos de rádio e TV do Tribunal;

XVII – propor convênios e parcerias na área de comunicação social com outras instituições.

Art. 126 Compõem a estrutura organizacional da Diretoria de Comunicação Social (DCS):

I – Coordenadoria de Imprensa (CIMP):

a) Núcleo de Audiovisual (NAUD);

b) Núcleo de Comunicação Interna (NCI);

II – Coordenadoria de Publicidade, Criação e Mídias Digitais (CPCMD):

a) Núcleo de Redes Sociais (NRS);

III – Coordenadoria de Cerimonial e Eventos (CCE).

Seção II

Da Coordenadoria de Imprensa

Art. 127 A Coordenadoria de Imprensa (CIMP) tem por finalidade produzir e difundir material informativo acerca das decisões, procedimentos, ações e eventos de relevância do Tribunal, competindo-lhe:

I – divulgar e explicar, à mídia, iniciativas, programas, posicionamentos e ações oficiais do Tribunal que sejam de interesse público;

II – atender às necessidades de informação de jornalistas e demais profissionais da imprensa, de modo a garantir o melhor entendimento dos assuntos tratados;

III – realizar a cobertura jornalística, fotográfica, em áudio e em vídeo de evento realizado pelo Tribunal ou de interesse institucional, a depender da sua relevância;

IV – acompanhar, analisar e projetar a repercussão e o alcance das notícias produzidas e veiculadas pelo Tribunal;

V – planejar, produzir, distribuir e arquivar textos, pautas, materiais de apoio e audiovisuais, imagens, relatórios e kits jornalísticos institucionais;

VI – elaborar o clipping a ser submetido à Diretoria de Comunicação Social;

VII – acompanhar e analisar o noticiário da imprensa nos assuntos de interesse do Tribunal, a partir do clipping de notícias;

VIII – criar e manter atualizada lista com informações de contato dos principais meios de comunicação do país, bem como de veículos locais e daqueles especializados na cobertura dos três Poderes em todas as esferas;

IX – organizar entrevistas e coordenar o credenciamento, o acesso e o fluxo dos profissionais de imprensa a eventos oficiais do Tribunal;

X – orientar a cobertura jornalística externa de eventos do Tribunal, acompanhando, quando necessário, o trabalho de equipes e profissionais de imprensa envolvidos;

XI – manter em arquivo os conteúdos (em áudio e texto) de pronunciamentos da Presidência do Tribunal e, quando possível, de outras autoridades institucionais;

XII – registrar e armazenar o atendimento de demandas de informações da mídia, bem como as entrevistas realizadas sob a mediação da Coordenadoria de Imprensa;

XIII – acompanhar os processos em tramitação no Tribunal, de modo a filtrar os de virtual apelo jornalístico;

XIV – esclarecer equívocos e contribuir para melhorar a compreensão acerca do papel e âmbito de atuação do Tribunal;

XV – planejar e executar ações estratégicas de assessoria de imprensa em sintonia com as demandas e necessidades do Tribunal;

XVI – providenciar a publicação no Diário Oficial de Contas, de forma padronizada, da matéria encaminhada por unidade do Tribunal;

XVII – programar, coordenar e promover a produção de conteúdos informativos para o Portal do Tribunal, TV, rádio e outros canais de comunicação;

XVIII – agendar, organizar e acompanhar entrevistas concedidas por conselheiro, conselheiro substituto, procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e servidor, além de entrevistas coletivas, quando se tratar de assuntos de interesse público e que envolvam tema atinente à Instituição;

XIX – preparar e atualizar o conteúdo institucional e informativo multiplataforma – Portal do Tribunal e da Intranet – enviando, quando necessário, o material produzido para instituição parceira.

Subseção I

Do Núcleo de Audiovisual

Art. 128 O Núcleo de Audiovisual (NAUD), composto pela TV TCE e pelo “Minuto do TCE”, é a área responsável pela produção, edição e divulgação de conteúdos audiovisuais institucionais, visando à promoção da transparência, à educação cidadã e ao fortalecimento da imagem da Instituição, competindo-lhe:

I – produzir e veicular programas, reportagens, entrevistas, podcasts, spots e demais conteúdos para a TV TCE e para o “Minuto do TCE”;

II – coordenar, preparar, redigir e editar programação de TV de responsabilidade do Tribunal, bem como operacionalizar a transmissão ao vivo das sessões do Tribunal;

III – elaborar materiais educativos e informativos sobre as atividades do Tribunal, destinados à sociedade e ao público interno;

IV – cobrir eventos institucionais, como sessões plenárias, seminários e capacitações, que sejam de interesse do Tribunal;

V – produzir conteúdos que contribuam para a educação cidadã, destacando a importância do controle social, das boas práticas de governança e da fiscalização dos recursos públicos;

VI – utilizar tecnologias e formatos inovadores para a produção e distribuição de conteúdos audiovisuais;

VII – garantir a qualidade técnica e editorial dos materiais produzidos, alinhados às diretrizes institucionais;

VIII – colaborar com outros setores do Tribunal na produção de conteúdos que atendam às demandas internas e externas;

IX – sugerir, promover e estabelecer parcerias com órgãos ou entidades públicos, entidades da sociedade civil e veículos de comunicação para ampliar o alcance dos conteúdos.

Subseção II

Do Núcleo de Comunicação Interna

Art. 129 O Núcleo de Comunicação Interna (NCI) tem como objetivos facilitar o fluxo de informações entre os setores, servidores e gestores, promover a integração e o engajamento dos colaboradores, divulgar políticas, diretrizes e decisões institucionais, fortalecer a identidade e os valores organizacionais, e contribuir para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, competindo-lhe:

I – produzir conteúdo para a Intranet do Tribunal;

II – garantir que as informações institucionais, como normas, procedimentos, comunicados e decisões internas, sejam repassadas de forma clara, ágil e acessível a todos os setores, seja pelos quadros de aviso, seja por meio de outros canais de comunicação internos;

III – promover, desenvolver, coordenar e executar atividades de interação, alinhamento e relacionamento com o público interno do Tribunal, facilitando a troca de conhecimentos e experiências;

IV – utilizar canais adequados para cada tipo de mensagem, como e-mails, Intranet, murais digitais, boletins internos e aplicativos de mensagem;

V – estabelecer, em parceria com a Ouvidoria, canais de escuta ativa, como pesquisas de satisfação, caixas de sugestões e fóruns de discussão, para receber feedbacks e sugestões do servidor e colaborador do Tribunal;

VI – garantir que as decisões estratégicas e mudanças organizacionais sejam comunicadas de forma transparente, com justificativas claras e objetivos definidos;

VII – divulgar os valores, a missão e a visão do Tribunal, reforçando o senso de compromisso dos servidores e colaboradores;

VIII – reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores e colaboradores, destacando boas práticas, conquistas e projetos relevantes;

IX – produzir conteúdos informativos e educativos, como manuais, tutoriais e vídeos, para auxiliar os servidores e colaboradores do Tribunal no desempenho de suas funções;

X – divulgar oportunidades de capacitação, treinamentos e eventos que contribuam para o desenvolvimento profissional.

Seção III

Da Coordenadoria de Publicidade, Criação e Mídias Digitais e do Núcleo de Redes Sociais

Art. 130 A Coordenadoria de Publicidade, Criação e Mídias Digitais (CPCMD) tem por finalidade planejar, coordenar e executar projeto ou atividade de publicidade, marketing, evento e divulgação de ação do Tribunal, em articulação com as demais unidades, assim como fortalecer a presença digital da organização, engajando o público-alvo por meio de estratégias de conteúdo que reflitam os valores

institucionais e promovam interação significativa, competindo-lhe:

I – criar, editar e acompanhar a produção gráfica, de áudio ou vídeo do material de divulgação relativo à atuação institucional do Tribunal, incluída a diagramação da Revista e demais publicações e periódicos produzidos pelo Tribunal;

II – executar ação para fortalecer a imagem institucional aprovada na política de comunicação social;

III – desenvolver e aplicar a identidade visual para a Instituição, zelando pelo correto e adequado emprego de logomarca, símbolo, fonte e logotipo do Tribunal, observado, inclusive, o Manual de Identidade Visual;

IV – criar e promover o desenvolvimento de identidades visuais para datas comemorativas importantes para a Instituição, além de campanhas publicitárias institucionais para o público interno e externo;

V – gerenciar o “Fale com o TCE” do Portal do Tribunal, de acordo com a legislação relativa ao acesso à informação;

VI – coordenar a central telefônica de atendimento ao público externo e interno;

VII – planejar, coordenar, orientar e organizar o conteúdo informativo do Tribunal com ações e atividades das redes sociais;

VIII – planejar estratégias para crescimento, engajamento e fortalecimento da imagem da Instituição nas redes sociais;

IX – gerenciar a impressão do material gráfico de divulgação produzido pelo Tribunal, visando adequá-lo à missão, visão e valores institucionais;

X – desenvolver e implementar campanhas de divulgação de atividades desenvolvidas pelo Tribunal;

XI – propor à Diretoria de Comunicação Social ideias e formatos inovadores para a divulgação do Tribunal à sociedade;

XII – planejar, criar e publicar conteúdos inovadores e alinhados à identidade da organização;

XIII – desenvolver estratégias digitais para ampliar o alcance e a relevância do Tribunal em plataformas sociais;

XIV – acompanhar tendências, métricas e interações para adaptar campanhas e avaliar resultados;

XV – gerenciar interações com seguidores das redes sociais do Tribunal, promovendo conversas relevantes;

XVI – criar campanhas específicas para fortalecer a interação do Tribunal com o público externo;

XVII – monitorar situações críticas nas redes sociais e atuar rapidamente para mitigar riscos.

Art. 131 A Coordenadoria de Publicidade, Criação e Mídias Digitais contará com o apoio técnico e operacional do Núcleo de Redes Sociais (NRS) no

exercício das atribuições previstas nos incisos VII, VIII, XIII, XV e XVII do caput do art. 130 desta Resolução.

Seção IV

Da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos

Art. 132 A Coordenadoria de Cerimonial e Eventos (CCE) tem por finalidade planejar, organizar e executar atividades relacionadas a cerimonial, protocolo e eventos institucionais, visando à promoção da imagem do Tribunal e ao fortalecimento de suas relações internas e externas, competindo-lhe:

I – organizar e coordenar cerimônias oficiais, solenidades e eventos do Tribunal, garantindo o cumprimento das normas protocolares;

II – recepcionar autoridade em visita ao Tribunal;

III – visitar, antecipadamente, o local destinado à realização de evento externo;

IV – assessorar e acompanhar o Presidente, conselheiro, conselheiro substituto e procurador do Ministério Público junto ao Tribunal em atividade de representação;

V – atualizar o banco de dados "Mundo Oficial";

VI – elaborar e atualizar manuais de cerimonial e protocolo, alinhados às diretrizes institucionais;

VII – prestar assessoria às unidades do Tribunal em questões relacionadas a cerimonial e protocolo;

VIII – organizar e acompanhar a agenda institucional, dando assessoria à Presidência, quando for o caso;

IX – coordenar a logística, a infraestrutura e a programação dos eventos, em parceria com outros setores do Tribunal;

X – garantir a divulgação e o registro dos eventos, em colaboração com as demais coordenadorias da Diretoria de Comunicação Social;

XI – gerenciar o Espaço Cultural Desembargador Affonso Teixeira Lages – Auditório Vivaldi Moreira, Salão Mestre de Piranga e Salão Inimá de Paula;

XII – planejar e coordenar a execução do Projeto Conhecer, em articulação com a Escola de Contas;

XIII – garantir a integração das atividades de cerimonial e eventos com as estratégias de comunicação do Tribunal.

CAPÍTULO VIII

DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 133 O Núcleo de Proteção de Dados (NPD) tem por finalidade garantir a transparência no uso de dado ou informação pessoal no âmbito do Tribunal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, competindo-lhe:

I – coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – no Tribunal;

II – atuar como unidade coordenadora de planejamento no que se refere à proteção de dados pessoais, em consonância com os planos institucionais estabelecidos pelo Tribunal;

III – propor norma para aperfeiçoamento da transparência do tratamento e da proteção de dados pessoais;

IV – planejar e executar, em conjunto com a Escola de Contas, treinamento e capacitação a respeito de prática de proteção de dados pessoais;

V – promover a divulgação e conscientização acerca de conceito ou prática de segurança no tratamento de dados pessoais;

VI – informar, quando solicitado, requerimento de acesso a informação pessoal;

VII – orientar o servidor ou colaborador do Tribunal a respeito de prática relacionada à proteção de dados pessoais;

VIII – monitorar e avaliar periodicamente prática de segurança da informação adotada pelo Tribunal no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais;

IX – propor adequação à unidade do Tribunal, quando constatada prática em desconformidade com a LGPD;

X – promover o relacionamento institucional com organização pública ou privada em tema afeto a segurança da informação na proteção de dados pessoais;

XI – solicitar a apuração de incidente de segurança da informação à Supervisão de Segurança Institucional da Informação.

Parágrafo único. O Núcleo de Proteção de Dados atuará, no que couber, de forma integrada com a Supervisão de Segurança Institucional da Informação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 134 Além dos servidores especificados no § 2º do art. 8º da Resolução nº 11, de 9 de agosto de 2017 deste Tribunal, poderá registrar presença por meio de senha individual e intransferível:

I – o servidor designado, mediante portaria do Presidente do Tribunal, para ser o responsável por assessoria, núcleo ou secretaria previsto no art. 3º desta Resolução;

II – o servidor qualificado como Assessor por servidor detentor da função gratificada com atribuição definida FG-1, FG-2 ou FG-3.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, o servidor detentor da função gratificada com atribuição definida FG-1, FG-2 ou FG-3 poderá conferir a qualificação de Assessor a até 2 (dois) servidores lotados em unidades a ele subordinadas.

Art. 135 Revoga-se a Resolução nº 4, de 29 de março de 2023.

Art. 136 Esta Resolução Delegada entra em vigor na data de sua publicação.

Ato/PRES nº 38/2025 - Exonera, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869/1952, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, matrícula TC-1614-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete da Presidência, a partir de 13/02/2025.

Ato/PRES nº 40/2025 - Dispensa, nos termos do art. 105, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 14/02/2025, os seguintes servidores:

- ADRIANO TABARELLI, matrícula TC-3344-5, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ALAIR NETO ELIAS, matrícula TC-3401-8, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ALINE FREIRE DE AGUIAR, matrícula TC-2688-1, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ALINE LOPES LEÃO, matrícula TC-3375-5, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ALINE RANGEL DA SILVA, matrícula TC-2775-5, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ANA KARINA ANDRIETTI MILHOMEM, matrícula TC-2561-2, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ANDRÉ SANTOS VIANA, matrícula TC-31957, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ARIDELMA DA SILVA PEIXOTO, matrícula TC-2499-3, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- BERNARDO MEIRELES DE SOUZA VIEIRA, matrícula TC- 3232-5, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- BRENO AUGUSTO VIEIRA MOREIRA, matrícula TC-3233-3, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- CAROLLINE ALVES RODRIGUES, matrícula TC-3200-7, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- CÉSIO ANTUNES DIAS JUNIOR, matrícula TC-3371-2, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- CRISTIANE VANESSA LEHNEN, matrícula TC-3177-9, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- DIOGO FRANKLIN DE OLIVEIRA, matrícula TC-3384-4, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- DYEGO TERCEIRO SÁ, matrícula TC- 3402-6, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- FELIPE FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO, matrícula TC-3297-0, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- FERNANDA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula TC-3360-7, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- FERNANDO MURTA FERREIRA DUCA, matrícula TC-3304-6, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- FILIPE FERNANDES WENDLING, matrícula TC-3262-7, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- GLAUBER NEVES TRINDADE FILHO, matrícula TC-3400-0, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- IGOR SIMÕES DE SOUZA, matrícula TC- 3378-0, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- ISABELLA DA COSTA E SOUZA PIMENTEL, matrícula TC- 34085, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- ISIS MACIEL MARINHO, matrícula TC- 3369-1, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- JANAÍNA FERNANDES GONÇALVES, matrícula TC-3284-8, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- JÉSUS ARAÚJO VIEIRA, matrícula TC- 2322-9, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- JULIANA SANTOS GUIMARÃES, matrícula TC-3379-8, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- KÁTIA MACEDO MARTINS, matrícula TC-1948-5, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento;
- LAUDECY FABIANI DE OLIVEIRA ALVES FONSECA, matrícula TC-3337-2, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- LEHUR SANTOS SOUZA, matrícula TC- 3513-8, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento;
- LEIRE LEMOS, matrícula TC- 3368-2, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- LEONARDO ALVES MATEUS, matrícula TC-3234-1, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- LEONARDO SALGADO COSTA, matrícula TC-3517-1, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- LUCAS DE CASTRO LIMA, matrícula TC-3318-6, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- LUCIANA ALMEIDA DE ASSIS, matrícula TC-3484-1, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- LUIZA STELA SILVA QUEIROZ, matrícula TC-3370-4, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- MANOEL MESSIAS SANTOS, matrícula TC-2786-1, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- MARCUS VINÍCIUS PRATES, matrícula TC-3273-2, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- MARIANA CLARET RODRIGUES, matrícula TC-3498-1, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- MARINA LAMOUNIER FRANÇA, matrícula TC-2278-8, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- MATHEUS FRANCO ÁLVARO TEIXEIRA, matrícula TC-3364-0, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- NATÁLIA TARABAL OLIVEIRA, matrícula TC-3359-3, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- PAULO HENRIQUE BESE LOBATO, matrícula TC-2668-6, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- PAULO ROBERTO MENEZES JÚNIOR, matrícula TC-3505-7, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- PEDRO PAULO DE MENEZES MALHEIROS, matrícula TC-2285-1, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- PETTERSON BRENO SOUZA COSTA, matrícula TC-3338-1, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- RAFAEL AUAD GAMA, matrícula TC-3236-8, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- RAFAEL LAGE FARIA, matrícula TC-2748-8, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento;
- RENATO QUEIROZ DE PAULA, matrícula TC-3320-8, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- RODRIGO DE PAULA VIEIRA, matrícula TC-2900-6, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento;
- SÁLVIO GOMES DE ALMEIDA, matrícula TC-3235-0, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- SANDRO TORRES DE PAULA, matrícula TC-2769-1, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- SAULO RAMOS DUTRA, matrícula TC-3221-0, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- SILVIO OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA, matrícula TC-3501-4, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- TAMIRIS DO NASCIMENTO SOARES, matrícula TC-3488-3, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- TAYANA TOMAZIN DE PAIVA, matrícula TC-3397-6, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- THIAGO DE SOUZA BRITO, matrícula TC-3228-7, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- VITOR FIGUEIREDO BESSA, matrícula TC-3357-7, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- WANDERSON RODRIGO CAL, matrícula TC-3404-2, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;
- WASHINGTON CARLOS NUNES BATISTA, matrícula TC-3191-4, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico.

Ato/PRES nº 41/2025 - Designa os seguintes servidores:

- ISIS MACIEL MARINHO, matrícula TC-3369-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- RAFAEL AUAD GAMA, matrícula TC-3236-8, Analista de Controle Externo, para a função gratificada

FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- JANAÍNA FERNANDES GONÇALVES, matrícula TC-3284-8, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- PEDRO PAULO DE MENEZES MALHEIROS, matrícula TC-2285-1, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ALINE LOPES LEÃO, matrícula TC-3375-5, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- THIAGO DE SOUZA BRITO, matrícula TC-3228-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- LEIRE LEMOS, matrícula TC-3368-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- VITOR FIGUEIREDO BESSA, matrícula TC-3357-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- MARIANA CLARET RODRIGUES, matrícula TC-3498-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- MATHEUS FRANCO ÁLVARO TEIXEIRA, matrícula TC-3364-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- MAYRA EVANGELISTA NEVES, matrícula TC-3620-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- HELOÍSA HELENA NASCIMENTO ROCHA, matrícula TC-2391-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- CAROLLINE ALVES RODRIGUES, matrícula TC-3200-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- LUÍSA NAIUANA FERREIRA DA COSTA FECHINE, matrícula TC-3459-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- CÉSIO ANTUNES DIAS JUNIOR, matrícula TC-3371-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ALAIR NETO ELIAS, matrícula TC-3401-8, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- MARINA PROENÇA PEREIRA, matrícula TC-3581-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- SAULO RAMOS DUTRA, matrícula TC-3221-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- TAYANA TOMAZIN DE PAIVA, matrícula TC-3397-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- WASHINGTON CARLOS NUNES BATISTA, matrícula TC-3191-4, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- IGOR SIMÕES DE SOUZA, matrícula TC-3378-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- SILVIO OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA, matrícula TC-3501-4, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- WANDERSON RODRIGO CAL, matrícula TC-3404-2, Analista de Controle Externo, para a função

gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- FILIPE FERNANDES WENDLING, matrícula TC-3262-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- JULIANA SANTOS GUIMARÃES, matrícula TC-3379-8, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ELIZIANE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula TC-3523-5, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- LAUDECY FABIANI DE OLIVEIRA ALVES FONSECA, matrícula TC-3337-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ANDRÉ SANTOS VIANA, matrícula TC-3195-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- LUCAS DE CASTRO LIMA, matrícula TC-3318-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- NATÁLIA TARABAL OLIVEIRA, matrícula TC-3359-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- CRISTIANE VANESSA LEHNEN, matrícula TC-3177-9, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ISABELLA DA COSTA E SOUZA PIMENTEL, matrícula TC-3408-5, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- BERNARDO MEIRELES DE SOUZA VIEIRA, matrícula TC-3232-5, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- TAMIRIS DO NASCIMENTO SOARES, matrícula TC-3488-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- JOÃO PAULO BOUCHARDET VIANA DIAS, matrícula TC-3291-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- LEONARDO LACERDA BITTENCOURT MACIEL, matrícula TC-3516-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- PETTERSON BRENO SOUZA COSTA, matrícula TC-3338-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- FERNANDO MURTA FERREIRA DUCA, matrícula TC-3304-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- LUCIANA ALMEIDA DE ASSIS, matrícula TC-3484-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- MANOEL MESSIAS SANTOS, matrícula TC-2786-1, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- DIOGO FRANKLIN DE OLIVEIRA, matrícula TC-3384-4, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- SÁLVIO GOMES DE ALMEIDA, matrícula TC-3235-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- BRENO AUGUSTO VIEIRA MOREIRA, matrícula TC-3233-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- RENATO QUEIROZ DE PAULA, matrícula TC-3320-8, Analista de Controle Externo, para a função

gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- LEONARDO ALVES MATEUS, matrícula TC-3234-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ADRIANO TABARELLI, matrícula TC-3344-5, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- GLAUBER NEVES TRINDADE FILHO, matrícula TC-3400-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- MICHELE DE LANA FERREIRA, matrícula TC-3612-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- KÁTIA MACEDO MARTINS, matrícula TC-1948-5, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento;

- LEHUR SANTOS SOUZA, matrícula TC-3513-8, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento;

- ALINE RANGEL DA SILVA, matrícula TC-2775-5, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- FERNANDA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula TC-3360-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- JÉSUS ARAÚJO VIEIRA, matrícula TC-2322-9, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- RAFAEL LAGE FARIA, matrícula TC-2748-8, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento;

- REGINA DE OLIVEIRA, matrícula TC-3569-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- RODRIGO DE PAULA VIEIRA, matrícula TC-2900-6, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento;

- PAULO ROBERTO MENEZES JÚNIOR, matrícula TC-3505-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- ZÉLIA CONCEIÇÃO PEREIRA, matrícula TC-3601-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- RENATA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula TC-3526-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico;

- SANDRO TORRES DE PAULA, matrícula TC-2769-1, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico.

Ato/PRES nº 42/2025 - Dispensa, nos termos do art. 105, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 14/02/2025, os seguintes servidores:

- JOÃO MANUEL LOPES DE CERQUEIRA, matrícula TC-3010-1, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Jornalismo e Redação, com atribuição definida de Coordenação;

- ANDRÉ AUGUSTO COSTA ZOCRATO, matrícula TC-2692-9, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Publicidade e Marketing, com atribuição definida de Coordenação;

- RENATA DE CASTRO AMEDÉE PÉRET MOTTA, matrícula TC-1228-6, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial, com atribuição definida de Coordenação;

- ROGÉRIA RODRIGUES MATOS, matrícula TC-2114-5, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Gestão por Processos, com atribuição definida de Coordenação;

- GABRIELA DE MOURA E CASTRO GUERRA, matrícula TC-3247-3, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência, com atribuição de Coordenação;
- MARIA VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula TC-5420-5, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Protocolo e Triagem, com atribuição definida de Coordenação;
- DÉBORA CARVALHO DE ANDRADE, matrícula TC-2782-8, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres, com atribuição definida de Coordenação;
- GIOVANA LAMEIRINHAS ARCANJO, matrícula TC-1986-8, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Pós-Deliberação, com atribuição definida de Coordenação;
- JÚLIO CÉSAR SCHROEDER QUEIROZ, matrícula TC-2705-4, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos, com atribuição de Coordenação;
- WAGNER ROBERTO BARBOSA, matrícula TC-2943-0, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Débito e Multa, com atribuição definida de Coordenação;
- GUILHERME FORTINI BOSCHI, matrícula TC-2869-7, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Pessoal, com atribuição definida de Coordenação;
- THAÍÍS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula TC-2781-0, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Serviços Integrados de Saúde, com atribuição definida de Coordenação;
- JOSÉ ROBERTO GIOVANNI FALERI, matrícula TC-2908-1, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Desempenho, com atribuição definida de Coordenação;
- LAURA DA FREIRIA ESTEVÃO TEIZEN, matrícula TC-3239-2, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, com atribuição definida de Coordenação;
- RENÊ LOPES LAGE, matrícula TC-3005-5, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Capacitação, com atribuição definida de Coordenação;
- LUCIANA MORAES RASO SARDINHA PINTO, matrícula TC-1806-3, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Pós-Graduação, com atribuição definida de Coordenação;
- ANA CAROLINA FERREIRA, matrícula TC-2762-3, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão de Informação, com atribuição definida de Coordenação;
- HELENO CARLOS DINIZ, matrícula TC-2520-5, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, com atribuição definida de Coordenação;
- PAULO ROBERTO COTA, matrícula TC-3208-2, matrícula TC-3208-2, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, com atribuição definida de Coordenação;
- HERIS LEONEL DA SILVA LEITE, matrícula TC-3504-9, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Manutenção e Obras, com atribuição definida de Coordenação;
- CLÁUDIA SERRA WERMELINGER SILVA, matrícula TC-2884-1, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, com atribuição definida de Coordenação;
- JOÃO PAULO BOUCHARDET VIANA DIAS, matrícula TC-3291-1, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Transportes, com atribuição definida de Coordenação;
- JONATAS CASSIANO LIMA GOMES, matrícula TC-3224-4, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, com atribuição definida de Coordenação;
- RICK RENAN CARDOSO BEZERRA, matrícula TC-3358-5, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Contabilidade, com atribuição definida de Coordenação;
- JOSÉ VUOTTO NIEVAS, matrícula TC-1832-2, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Custos, com atribuição definida de Coordenação;
- ANA CAROLINA DE MACEDO E MARQUES LANNA, matrícula TC-3203-1, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da

Macrogestão Governamental do Estado, com atribuição definida de Coordenação;

- REGINA LETÍCIA CLIMACO CUNHA, matrícula TC-0813-1, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Análise de Contas de Gestão e de Auditoria Financeira do Estado, com atribuição definida de Coordenação;

- FILIPI ASSUNÇÃO OLIVEIRA, matrícula TC-3280-5, da função gratificada FG-4 do Núcleo de Auditoria Financeira, com atribuição definida de Coordenação;

- PEDRO HENRIQUE CAMPOS COSTA, matrícula TC-3198-1, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Análise de Processos do Estado, com atribuição definida de Coordenação.

- JEANE PINHEIRO SANTOS, matrícula TC-3209-1, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Auditoria do Estado, com atribuição definida de Coordenação;

- JOÃO HENRIQUE MEDEIROS, matrícula TC-3129-9, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental de Belo Horizonte, com atribuição definida de Coordenação;

- MIGUEL DO CARMO SILVEIRA, matrícula TC-3212-1, da função gratificada FG-4 da 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- MARINA PIMENTA FRAGA MASELLI, matrícula TC-3196-5, da função gratificada FG-4 da 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- LÉO GRANDINETTI DA SILVEIRA, matrícula TC-3223-6, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Auditoria de Consórcios e Terceiro Setor, com atribuição definida de Coordenação;

- ANE MARLA RAIMUNDO, matrícula TC-3214-7, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- THIAGO HENRIQUE DA SILVA, matrícula TC-3190-6, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria

de Auditoria dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- MATHEUS AGUIAR SILVA, matrícula TC-3415-8, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Análise de Contas de Governos Municipais, com atribuição definida de Coordenação;

- VICTOR FRANCISCO FERREIRA E SILVA, matrícula TC-3362-3, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- JOÃO LUÍS MINDÉLLO NAVARRO, matrícula TC-3122-1, da função gratificada FG-4 da 1ª Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários do Estado, com atribuição definida de Coordenação;

- KAREN CRISTINE NADOLNY, matrícula TC-3405-1, da função gratificada FG-4 da 2ª Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários do Estado, com atribuição definida de Coordenação;

- CAMILLA NUNES ARAÚJO, matrícula TC-3266-0, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal e Avaliação Atuarial, com atribuição definida de Coordenação;

- ANA PAULA AMARAL COUTINHO, matrícula TC-2267-2, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Registro de Atos de Admissão e Sistemas de Atos de Pessoal, com atribuição definida de Coordenação;

- RENATO AUGUSTO DE SOUSA SOARES, matrícula TC-3403-4, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, com atribuição definida de Coordenação;

- HENRIQUE HARUHICO DE OLIVEIRA KAWASAKI, matrícula TC-3240-6, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, com atribuição definida de Coordenação;

- DOUGLAS EMANUEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula TC-3274-1, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia, com atribuição definida de Coordenação;

- RYAN BRWNNER LIMA PEREIRA, matrícula TC-2191-9, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Auditoria Operacional, com atribuição definida de Coordenação;

- MAYARA CAROLINE DE OLIVEIRA, matrícula TC-3197-3, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações, com atribuição definida de Coordenação;

- ALEX LOPES DE FREITAS, matrícula TC-3182-5, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização Integrada dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- ROBERTO MIRANDA COLARES JÚNIOR, matrícula TC-2767-4, Analista de Controle Externo, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização Integrada do Estado, com atribuição definida de Coordenação;

- RAFAEL MARUCH DE CARVALHO, matrícula TC-3206-6, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização Integrada de Matérias Especiais, com atribuição definida de Coordenação.

- FÁBIO DIAS COSTA, matrícula TC-3202-3, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização, com atribuição definida de Coordenação;

- LUCIANA HENRIQUES CANAAN, matrícula TC-3192-2, da função gratificada FG-4 do Laboratório de Análise de Dados, com atribuição definida de Coordenação;

- EDINA APARECIDA SARAIVA MOTTA, matrícula TC-1577-3, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, com atribuição definida de Coordenação;

- CLÁUDIA MARA DE MOURA COSTA EMEDIATO, matrícula TC-1606-1, da função gratificada FG-4 da Controladoria Interna, com atribuição definida de Coordenação;

- OTÁVIA MARIA DE CARVALHO VIEIRA, matrícula TC-2724-1, Oficial de Controle Externo, da função gratificada FG-4 da Secretaria da Corregedoria, com atribuição definida de Coordenação.

Ato/PRES nº 43/2025 - Designa os seguintes servidores:

- ANDREZA PROTZNER FERRARI, matrícula TC-2878-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Secretaria da Corregedoria, com atribuição definida de Coordenação;

- ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA, matrícula TC-3394-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Débito e Multa, com atribuição definida de Coordenação;

- DÉBORA CARVALHO DE ANDRADE, matrícula TC-2782-8, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres, com atribuição definida de Coordenação;

- GIOVANA LAMEIRINHAS ARCANJO, matrícula TC-1986-8, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Pós-Deliberação, com atribuição definida de Coordenação;

- GABRIELA DE MOURA E CASTRO GUERRA, matrícula TC-3247-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência, com atribuição definida de Coordenação;

- BERNARDO MILAGRES PASCHOA, matrícula TC-3399-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Protocolo e Triagem, com atribuição definida de Coordenação;

- JÚLIO CÉSAR SCHROEDER QUEIROZ, matrícula TC-2705-4, Bibliotecário, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos com atribuição definida de Coordenação;

- GABRIELA CRIMI DO AMARAL, matrícula TC-3118-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Pessoal, com atribuição definida de Coordenação;

- THAÍES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula TC-2781-0, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Serviços Integrados de Saúde, com atribuição definida de Coordenação;

- JOSÉ ROBERTO GIOVANNI FALERI, matrícula TC-2908-1, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Desempenho e Movimentação de Pessoal, com atribuição definida de Coordenação;
- LAURA DA FREIRIA ESTEVÃO TEIZEN, matrícula TC-3239-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Processamento de Pagamento de Pessoal, com atribuição definida de Coordenação;
- RENÊ LOPES LAGE, matrícula TC-3005-5, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Capacitação, com atribuição definida de Coordenação;
- LUCIANA MORAES RASO SARDINHA PINTO, matrícula TC-1806-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Pós-Graduação, com atribuição definida de Coordenação;
- ANA CAROLINA FERREIRA, matrícula TC-2762-3, Bibliotecária, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, com atribuição definida de Coordenação;
- LEONARDO SALGADO COSTA, matrícula TC-3517-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Planejamento das Contratações, com atribuição definida de Coordenação;
- PAULO ROBERTO COTA, matrícula TC-3208-2, matrícula TC-3208-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, com atribuição definida de Coordenação;
- HERIS LEONEL DA SILVA LEITE, matrícula TC-3504-9, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Manutenção e Obras, com atribuição definida de Coordenação;
- MARINA OLIVEIRA MARQUES, matrícula TC-3518-9, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Licitações e Contratos, com atribuição definida de Coordenação;
- HELENO CARLOS DINIZ, matrícula TC-2520-5, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Compras, com atribuição definida de Coordenação;
- MISAEL RODRIGUES DE SANTANA, matrícula TC-5119-2, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, com atribuição definida de Coordenação;
- JONATAS CASSIANO LIMA GOMES, matrícula TC-3224-4, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, com atribuição definida de Coordenação;
- RICK RENAN CARDOSO BEZERRA, matrícula TC-3358-5, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Contabilidade, com atribuição definida de Coordenação;
- JOSÉ VUOTTO NIEVAS, matrícula TC-1832-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Custos, com atribuição definida de Coordenação;
- MARCUS VINÍCIUS PRATES, matrícula TC-3273-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Auditoria do Estado, com atribuição definida de Coordenação;
- LUIZA STELA SILVA QUEIROZ, matrícula TC-3370-4, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da 1ª Coordenadoria de Auditoria dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;
- JEANE PINHEIRO SANTOS, matrícula TC-3209-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da 2ª Coordenadoria de Auditoria dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;
- DOUGLAS EMANUEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula TC-3274-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia, com atribuição definida de Coordenação;
- GABRIEL LIMA DE CASTRO, matrícula TC-3223-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Auditoria de Consórcios e Terceiro Setor, com atribuição definida de Coordenação;
- RYAN BRWNNER LIMA PEREIRA, matrícula TC-2191-9, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Auditoria

Operacional e de Avaliação de Políticas Públicas, com atribuição definida de Coordenação;

- DIEGO GOMES DOS SANTOS BARBOZA, matrícula TC-3512-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social, com atribuição definida de Coordenação;

- FELIPE SOUZA NASCIMENTO, matrícula TC-3281-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 do Núcleo de Inovação e Sistemas de Auditoria, com atribuição definida de Coordenação;

- JEFFERSON MENDES RAMOS, matrícula TC-1658-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 do Núcleo de Planejamento, Supervisão Metodológica e Garantia da Qualidade, com atribuição definida de Coordenação;

- KAREN CRISTINE NADOLNY, matrícula TC-3405-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários do Estado, com atribuição definida de Coordenação;

- VICTOR FRANCISCO FERREIRA E SILVA, matrícula TC-3362-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- RENATO AUGUSTO DE SOUSA SOARES, matrícula TC-3403-4, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, com atribuição definida de Coordenação;

- ANA PAULA AMARAL COUTINHO, matrícula TC-2267-2, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Sistemas de Atos de Pessoal, com atribuição definida de Coordenação;

- CAMILLA NUNES ARAÚJO, matrícula TC-3266-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Otimização da Fiscalização de Benefícios Previdenciários, com atribuição definida de Coordenação;

- PAULO HENRIQUE BESE LOBATO, matrícula TC-2668-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão

Governamental do Estado, com atribuição definida de Coordenação;

- MATHEUS AGUIAR SILVA, matrícula TC-3415-8, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais, com atribuição definida de Coordenação;

- JOÃO HENRIQUE MEDEIROS, matrícula TC-3129-9, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão dos Maiores Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- JOSÉ CLEMENTE MARIA FERREIRA SANTOS, matrícula TC-3187-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Análise de Contas de Gestão do Estado e de Auditoria Financeira, com atribuição definida de Coordenação;

- ANE MARLA RAIMUNDO, matrícula TC-3214-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- FELIPE FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO, matrícula TC-3297-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, com atribuição definida de Coordenação;

- DYEGO TERCEIRO SÁ, matrícula TC-3402-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Orçamento e Políticas Públicas, com atribuição definida de Coordenação;

- FÁBIO DIAS COSTA, matrícula TC-3202-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Licitações, Contratos e Instrumentos de Parceria, com atribuição definida de Coordenação;

- REBECA LARA FONSECA DA SILVA, matrícula TC-3210-4, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Atos de Pessoal, com atribuição definida de Coordenação;

- RAFAEL MARUCH DE CARVALHO, matrícula TC-3206-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de

Fiscalização Integrada e Inteligência em Obras e Serviços de Engenharia, com atribuição definida de Coordenação;

- LUCIANA HENRIQUES CANAAN, matrícula TC-3192-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Inteligência em Dados, com atribuição definida de Coordenação;

- ROBERTA MORAES RASO LEITE SOARES, matrícula TC-2677-5, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Análise de Processos do Estado e dos Maiores Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- PEDRO HENRIQUE CAMPOS COSTA, matrícula TC-3198-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Análise de Processos dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- PAULA FERNANDA SERRAVITE FERREIRA MARTINS, matrícula TC-3248-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da 1ª Coordenadoria de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- BRUNA SARAH SALOMÃO, matrícula TC-3211-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da 2ª Coordenadoria de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação;

- ANDRÉ PENIDO DE CAMPOS MACHADO, matrícula TC-3614-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Análise de Processos de Obras e Serviços de Engenharia, com atribuição definida de Coordenação;

- MAYARA CAROLINE DE OLIVEIRA, matrícula TC-3197-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações, com atribuição definida de Coordenação;

- DEYVENSON DE CARVALHO, matrícula TC-3515-4, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Sistemas Informatizados, com atribuição definida de Coordenação;

- ÁLVARO MIRANDA LEITE RIBEIRO, matrícula TC-3519-7, Analista de Controle Externo, para a

função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Gestão do Planejamento, com atribuição definida de Coordenação;

- BRUNO DE FARIA VAZ SAMPAIO, matrícula TC-3528-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria Integrada de Projetos e Processos, com atribuição definida de Coordenação;

- LUIZ CLÁUDIO DINIZ MENDES, matrícula TC-1168-9, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Imprensa, com atribuição definida de Coordenação;

- ANDRÉ AUGUSTO COSTA ZOCRATO, matrícula TC-2692-9, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Publicidade, Criação e Mídias Digitais, com atribuição definida de Coordenação;

- RENATA DE CASTRO AMEDÉE PÉRET MOTTA, matrícula TC-1228-6, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, com atribuição definida de Coordenação.

Ato/PRES nº 44/2025 - Dispensa, nos termos da alínea "b" do art. 105 da Lei nº 869/1952, a partir de 14/02/2025, os seguintes servidores:

- POLLIANE ROSE PATROCÍNIO, matrícula TC-1814-4, da função gratificada FG-1 da Diretoria Geral, com atribuição definida de Diretor Geral;

- DANIELA MELLO COELHO HAIKAL, matrícula TC-2558-2, da função gratificada FG-2 da Superintendência de Gestão e Finanças, com atribuição definida de Superintendente;

- PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES AZEVEDO, matrícula TC-2967-7, da função gratificada FG-2 da Superintendência de Controle Externo, com atribuição definida de Superintendente;

- LEILA RENAULT DA SILVA, matrícula TC-1411-4, da função gratificada FG-3 da Diretoria de Gestão de Pessoas, com atribuição definida de Direção;

- PATRÍCIA CRISTINA ALVARENGA NUNES, matrícula TC-2804-2, da função gratificada FG-3 da Diretoria de Administração, com atribuição definida de Direção;

- FLÁVIA DE ARAÚJO E SILVA, matrícula TC-2910-3, da função gratificada FG-3 da Diretoria de Finanças, com atribuição definida de Direção;

- FABIANO MURILO MELO, matrícula TC-3199-0, da função gratificada FG-3 da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, com atribuição definida de Direção;

- HELIANE DA COSTA RAVAIANI BRUM, matrícula TC-2883-2, da função gratificada FG-3 da Diretoria de Controle Externo dos Municípios, com atribuição definida de Direção;

- HENRIQUE DE PAULA KLEINSORGE, matrícula TC-2743-7, da função gratificada FG-3 da Diretoria de Controle Externo do Estado, com atribuição definida de Direção;

- HENRIQUE LIMA QUITES, matrícula TC-2980-4, da função gratificada FG-3 do Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência - SURICATO, com atribuição definida de Direção;

- MILENA DE BRITO ALVES, matrícula TC-2826-3, da função gratificada FG-3 da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com atribuição definida de Direção;

- SIMONE RODRIGUES ADAMI SOUZA, matrícula TC-2338-5, da função gratificada FG-3 da Secretaria-Geral da Presidência, com atribuição de Direção.

- ROBSON EUGÊNIO PIRES, matrícula TC-1876-4, da função gratificada FG-3 da Secretaria do Pleno, com atribuição definida de Direção;

- MICHELLE CLISSIE DE CASTRO ALVIM, matrícula TC-2795-0, da função gratificada FG-3 da Consultoria-Geral Adjunta, com atribuição definida de Consultor-Geral Adjunto;

- FLÁVIA ÁVILA TEIXEIRA, matrícula TC-2898-1, da função gratificada FG-3 da Secretaria da 1ª Câmara, com atribuição definida de Direção.

Ato/PRES nº 45/2025 - Designa os seguintes servidores:

- GUSTAVO VIDIGAL COSTA, matrícula TC-2838-7, Analista de Controle Externo, para a função

gratificada FG-1 da Diretoria Geral, com atribuição definida de Diretor Geral;

- MILENA DE BRITO ALVES, matrícula TC-2826-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-2 da Superintendência de Gestão e Finanças, com atribuição definida de Superintendente;

- JAQUELINE LARA SOMAVILLA, matrícula TC-2768-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-2 da Superintendência de Controle Externo, com atribuição definida de Superintendente;

- ANA CAROLINA DE MACEDO E MARQUES LANNA, matrícula TC-3203-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria de Gestão de Pessoas, com atribuição definida de Direção;

- FLÁVIA DE ARAÚJO E SILVA, matrícula TC-2910-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria de Administração, com atribuição definida de Direção;

- EDUARDO RODRIGUES CHAVES, matrícula TC-1891-8, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria de Finanças, com atribuição definida de Direção;

- FABIANO MURILO MELO, matrícula TC-3199-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, com atribuição definida de Direção;

- THIAGO HENRIQUE DA SILVA, matrícula TC-3190-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas, com atribuição definida de Direção;

- HENRIQUE DE PAULA KLEINSORGE, matrícula TC-2743-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias, com atribuição definida de Direção;

- HELIANE DA COSTA RAVAIANI BRUM, matrícula TC-2883-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira, com atribuição definida de Direção;

- ALEX LOPES DE FREITAS, matrícula TC-3182-5, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com atribuição definida de Direção;

- PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES AZEVEDO, matrícula TC-2967-7, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência - Suricato, com atribuição de Direção;

- CAROLINE LIMA PAZ, matrícula TC-2790-9, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Secretaria-Geral da Presidência, com atribuição definida de Direção;

- MARIA VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula TC-5420-5, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Secretaria da 1ª Câmara, com atribuição definida de Direção;

- FLÁVIA ÁVILA TEIXEIRA, matrícula TC-2898-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria da Secretaria do Pleno, com atribuição definida de Direção;

- MARINA PIMENTA FRAGA MASELLI, matrícula TC-3196-5, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Consultoria-Geral Adjunta, com atribuição definida de Consultor-Geral Adjunto.

Ato/PRES nº 46/2025 - Exonera, nos termos da alínea “b” do art. 106 da Lei nº 869/1952, a partir de 14/02/2025, os seguintes servidores:

- THIAGO FERNANDES MORAIS, matrícula TC-3296-1, do cargo em comissão de Consultor-Geral do Tribunal de Contas, da Consultoria Geral;

- CARLOS THOMAS DE ALMEIDA MELO, matrícula TC-2658-9, do cargo em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação - SUTI da Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

- GUSTAVO MENDES GUIMARÃES, matrícula TC-3039-0, do cargo em comissão de Supervisor de Segurança Institucional – SUSEI, da Supervisão de Segurança Institucional da Informação;

- ALCIMAR BONOMI, matrícula TC-3058-6, do cargo em comissão de Supervisor de Tecnologia da

Informação – SUTI, da Supervisão de Sistemas Informatizados;

- MICHAEL VIEIRA ROSA, matrícula TC-3380-1, do cargo em comissão de Assessor – AS, do Gabinete da Presidência;

- RODRIGO MARZANO ANTUNES MIRANDA, matrícula TC-3471-9, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-0, do Gabinete do Conselheiro Durval Angelo;

- EDUARDO CARONE COSTA JÚNIOR, matrícula TC-1429-7, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CG, do Gabinete da Presidência;

- ADERBAL REGO JÚNIOR, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CG, do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- ALOYSIO FERNANDES XIMENES CARNEIRO, matrícula TC-3387-9, do cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Tribunal de Contas, da Procuradoria Jurídica;

- LUIZA AMÂNCIO FERREIRA DUARTE, matrícula TC-2916-2, do cargo em comissão de Supervisor de Governança e Proteção de Dados, do Núcleo de Proteção de Dados;

- CRISTIANO FRANCISCO ALKMIM FRANÇA, matrícula TC-0895-5, do cargo em comissão de Diretor de Segurança Institucional, da Diretoria de Segurança Institucional;

- NAILA GARCIA MOURTHÉ, matrícula TC-3114-1, do cargo em comissão de Diretor da Escola de Contas e Capacitação - DIEC, da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo;

- LUIZ CLÁUDIO DINIZ MENDES, matrícula TC-1168-9, do cargo em comissão de Diretor de Comunicação – DICOM, da Diretoria de Comunicação Social;

- DJALMA DRUMOND SILVA, matrícula TC-2886-7, do cargo em comissão de Assessor – AS, do Gabinete da Presidência;

- PRISCILA FERNANDES POLETTO, matrícula TC-2983-9, do cargo em comissão Assessor – AS, do Gabinete da Presidência.

ANDERSON TIAGO FERREIRA SANTOS SAMPAIO, matrícula TC-2860-3, do cargo em comissão Assessor – AS, do Gabinete da Presidência;

- RACHEL CAMPOS PEREIRA CARVALHO, matrícula TC-2831-0, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CG, do Gabinete da Presidência;

Ato/PRES nº 47/2025 - Nomeia, nos termos do inciso I do art. 12 c/c o inciso II do art. 14 da Lei nº 869/1952:

- THIAGO FERNANDES MORAIS, matrícula TC-3296-1, para o cargo em comissão de Procurador-Geral do Tribunal de Contas, da Procuradoria-Geral;

- JOÃO ALVES DE SOUZA JÚNIOR, para o cargo em comissão de Consultor-Geral, da Consultoria-Geral;

- ALOYSIO FERNANDES XIMENES CARNEIRO, matrícula TC-3387-9, para o cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Tribunal de Contas, da Procuradoria-Geral;

- GUSTAVO MILÂNIO, matrícula TC-3285-6, para o cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Tribunal de Contas, da Procuradoria-Geral;

- ALEXANDRE SOUSA DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação - DITI, da Diretoria de Tecnologia da Informação;

- CARLOS THOMAS DE ALMEIDA MELO, matrícula TC-2658-9, para o cargo em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação – SUTI, da Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

- GUSTAVO MENDES GUIMARÃES, matrícula TC-3039-0, para o cargo em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação - SUTI, da Supervisão de Segurança Institucional da Informação;

- TACIANA DE NOGUEIRA DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Supervisor de Governança e Proteção de Dados - SUGPD, do Núcleo de Proteção de Dados;

- MICHAEL VIEIRA ROSA, matrícula TC-3380-1, para o cargo em comissão de Diretor de Segurança Institucional – DISEI, da Diretoria de Segurança Institucional;

- RODRIGO MARZANO ANTUNES MIRANDA, matrícula TC-3471-9, para o cargo em comissão de Diretor da Escola de Contas e Capacitação - DIEC, da Diretoria da Escola de Contas;

- ANDRÉA MESQUITA, para o cargo em comissão de Diretor de Comunicação – DICOM, da Diretoria de Comunicação Social;

- DIEGO CÉSAR BARCELLOS, para o cargo em comissão de Supervisor de Segurança Institucional – SUSEI, da Diretoria de Segurança Institucional;

- ANA CAROLINA FERNANDES PEREIRA FERREIRA BERNARDES, TC-3334-8, para o cargo de Chefe de Gabinete – CG, do Gabinete do Conselheiro Durval Angelo;

- MÁRCIA ANDRÉA RODRIGUES FERREIRA, TC-3358-3, para o cargo de Chefe de Gabinete – CG, do Gabinete da Presidência;

- MARILÚCIA MARTINS CALÇADO, para o cargo em comissão de Assessor – AS, do Gabinete da Presidência;

- YURI MELLO TERRÃO, para o cargo em comissão de Assessor – AS, do Gabinete da Presidência;

- EDUARDO CARONE COSTA JÚNIOR, matrícula TC-1429-7, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CG, do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- POLLIANE ROSE PATROCÍNIO, matrícula TC-1814-4, para o cargo em comissão de Assessor – AS, do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz.

Ato/PRES nº 48/2025 - Dispensa, nos termos do art. 105, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 14/02/2025, os seguintes servidores:

- ROGÉRIO CARLOS ABREU RIBEIRO, matrícula TC-5121-4, da função gratificada FGP-4 do Gabinete do Conselheiro Durval Angelo Andrade;

- MARIA TEREZA SOARES MACIEL PEIXOTO DE MIRANDA, matrícula TC-2895-6, da função gratificada FGP-1 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- REGINA BEATRIZ DOS REIS CALISTO, matrícula TC-2720-8, da função gratificada FGP-1 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- ESMERALDA AMÉLIA MADUREIRA SOUZA, matrícula TC-0739-8, da função gratificada FGP-1 do Gabinete da Presidência;

- EDUARDO GONÇALVES DE AQUINO, matrícula TC-2932-4, da função gratificada FGP-1 do Gabinete da Presidência;

- GUSTAVO VIDIGAL COSTA, matrícula TC-2838-7, da função gratificada FGP-1 do Gabinete Conselheiro Durval Angelo Andrade;

- ANDREZA PROTZNER FERRARI, matrícula TC-2878-6, da função gratificada FGP-2 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz.

- JAQUELINE LARA SOMAVILLA, matrícula TC-2768-2, da função gratificada FGP-1 do Gabinete Conselheiro Durval Angelo Andrade;

- MISAEL RODRIGUES DE SANTANA, matrícula TC-5119-2, da função gratificada FGP-4 do Gabinete Conselheiro Durval Angelo Andrade;

Ato/PRES nº 49/2025 - Designa os seguintes servidores:

- ALINE FREIRE DE AGUIAR, matrícula TC-2688-1, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FGP-3 do Gabinete da Presidência;

- ADERBAL RÊGO JÚNIOR, matrícula TC-2777-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FGP-1 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- MARIA TEREZA SOARES MACIEL PEIXOTO DE MIRANDA, matrícula TC-2895-6, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FGP-2 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- SILVIA COSTA PINTO RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula TC-2934-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FGP-1 do Gabinete da Presidência;

- EDUARDO GONÇALVES DE AQUINO, matrícula TC-2932-4, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FGP-2 do Gabinete da Presidência;

- MICHELLE CLISSIE DE CASTRO ALVIM, matrícula TC-2795-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FGP-1 do Gabinete da Presidência;

- DANIEL UCHÔA COSTA COUTO, matrícula TC-2738-1, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FGP-1 do Gabinete do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão;

- DANIELA MELLO COELHO HAIKAL, matrícula TC-2558-2, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FGP-1 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- REGINA BEATRIZ DOS REIS CALISTO, matrícula TC-2720-8, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FGP-2 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- ESMERALDA AMÉLIA MADUREIRA SOUZA, matrícula TC-0739-8, Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FGP-2 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- ANDERSON TIAGO FERREIRA SANTOS SAMPAIO, matrícula TC-2860-3, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FGP-1 do Gabinete da Presidência;

- HENRIQUE LIMA QUITES, matrícula TC-2980-4, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FGP-1 do Gabinete da Presidência;

- RACHEL CAMPOS PEREIRA DE CARVALHO, matrícula TC-2831-0, Analista de Controle Externo, para a função gratificada FGP-1 do Gabinete da Presidência.

Ato/PRES nº 52/2025 -Exonera, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 14/02/2025, os seguintes servidores:

- ANA LUIZA GURGEL TIRADENTES, matrícula TC-3483-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- DANTON BOECHAT ROSA FERRAZ HENRIQUES, matrícula TC-3161-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- GLEICIANO FERNANDES SANTOS DE AQUINO, matrícula TC-3313-5, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-5 do Gabinete da Presidência;

- GLEISE GUIMARÃES DE ALVARENGA, matrícula TC-3430-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- JOANNA PATROCÍNIO DE ANDRADE, matrícula TC-3466-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete da Presidência;

- JORDANA FRAGA SUDANO, matrícula TC-3102-7, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- AMANDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula TC-2915-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- CAMILA CAMPOS RODRIGUES, matrícula TC-3478-6, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão;

- CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA TANURE, matrícula TC-3037-3, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão;

- DÉBORA COSTA OLIVEIRA SANTOS, matrícula TC-3482-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete da Presidência;

- ESTER SOARES DA SILVA CARDOSO, matrícula TC-3477-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- FABYANA PAULA DE BRITTO BELLO, matrícula TC-3052-7, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- GABRIEL GOMES MIRANDA, matrícula TC-2619-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete da Presidência;

- IAGO DAVID TEIXEIRA NEVES, matrícula TC-3447-6, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-5 do Gabinete da Presidência;

- JÚLIO QUEIROZ DE PAULA, matrícula TC-3373-9, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- LUCIENE PORTES LATINI, matrícula TC-2882-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- NATHÁLIA ANDRADE ALVES, matrícula TC-3472-7, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- PERLA EMANUELLI COSTA, matrícula TC-2974-0, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- SILMAR BARBOSA NEVES, matrícula TC-1409-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete da Presidência;

- THAYS ALVES E SILVA, matrícula TC-3080-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- WELLERSON ROMÁRIO PRADO DE JESUS, matrícula TC-3468-9, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- LILIAN MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula TC-3036-5, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- MARCELLA VILELA JARDIM, matrícula TC-3553-7, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- MARINA RAJÃO SANTIAGO MACIEL, matrícula TC-3310-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-0 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- PATRÍCIA SILVA DE CARVALHAES MOREIRA LEITÃO, matrícula TC-3463-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- RAQUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO ALMEIDA, matrícula TC-2881-6, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- ROBERTA VILLELA SCARIOT, matrícula TC-2946-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- RUBENS MONTEIRO DA FONSECA, matrícula TC-3453-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- THACIANA ALMEIDA DA COSTA NETTO, matrícula TC-3431-0, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho;

- MARÍLIA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula TC-2936-7, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete da Presidência;

- ALEA BRETAS FERREIRA, matrícula TC-3445-0, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete da Presidência;

- DANILO ALVES DA COSTA JÚNIOR, matrícula TC-3444-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-0 do Gabinete da Presidência;

- LUCAS ANTUNES LEÃO, matrícula TC-3452-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete da Presidência;

- FERNANDA RODRIGUES CAMARGOS, matrícula TC-3164-7, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete do Conselheiro Durval Angelo;

- PAOLLA OLIVEIRA SOARES MESQUITA, matrícula TC-3151-5, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete do Conselheiro Durval Angelo;

- CRISTIANE HELENA DE PAULA LIMA CABRAL, matrícula TC-3541-3, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete da Presidência;

- MARIA EVANE VITARELLI, matrícula TC-0678-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- LAIS CHRISTO ALEIXO, matrícula TC-2218-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- SÍLVIA MOTTA PIANCASTELLI, matrícula TC-2999-5, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão;

- RODRIGO MARZANO ANTUNES MIRANDA, matrícula TC-3471-9, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-0, do Gabinete do Conselheiro Durval Angelo.

- ANA CAROLINA FERNANDES PEREIRA BERNARDES, matrícula TC-3334-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1, do Gabinete do Conselheiro Durval Angelo;

Ato/PRES nº 53/2025 - Nomeia, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952:

- JULIANA RACHEL RAVIERI DA SILVA, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete da Presidência;

- PAULO SÉRGIO ARAÚJO, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete da Presidência;

- LÚCIO FLÁVIO ROSA, matrícula TC-2622-8, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete da Presidência;

- SARAH NOVAES DA FONSECA, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- FLÁVIA CRISTINA AVELINO, matrícula TC-3156-6, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete da Presidência;

- PAOLLA OLIVEIRA SOARES MESQUITA, matrícula TC-3151-5, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-0 do Gabinete da Presidência;

- ADRIELI FERREIRA PEREIRA, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência;

- LOURDES DA COSTA DO NASCIMENTO GUILLEN, matrícula TC-3157-4, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete da Presidência;

- MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete da Presidência;

- LAURA SIMÕES CASASANTA OLIVEIRA ANDRADE, matrícula TC-3335-6, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete da Presidência;

- WARLEN ALVES BARBOSA, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete da Presidência;

- MARÍLIA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula TC-2936-7, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete da Presidência;

- FERNANDA RODRIGUES CAMARGOS, matrícula TC-3164-7, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete da Presidência;

- NAILA GARCIA MOURTHÉ, matrícula TC-3114-2, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete da Presidência;

- CRISTIANO FRANCISCO ALKMIM FRANÇA, matrícula TC-0895-5, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- ALEA BRETAS FERREIRA, matrícula TC-3445-0, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- LUCAS ANTUNES LEÃO, matrícula TC-3452-2, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- CRISTIANE HELENA DE PAULA LIMA CABRAL, matrícula TC-3541-3, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- LAIS CHRISTO ALEIXO, matrícula TC-anu1232218-4, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- DÉBORA COSTA OLIVEIRA SANTOS, matrícula TC-3482-4, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- MARIA EVANE VITARELLI, matrícula TC-0678-2, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- JORDANA FRAGA SUDANO, matrícula TC-3102-7, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz;

- SÍLVIA MOTTA PIANCASTELLI, matrícula TC-2999-5, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão;

- CAMILA CAMPOS RODRIGUES, matrícula TC-3478-6, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-5 do Gabinete do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão;

- MARINA RAJÃO SANTIAGO MACIEL, matrícula TC-3310-1, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Antônio Coelho;

- THACIANA ALMEIDA DA COSTA NETTO, matrícula TC-3431-0, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-2 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Antônio Coelho;

- THAYS ALVES E SILVA, matrícula TC-3080-2, para o cargo em comissão de Assistente

Administrativo - AADM-3 do Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Antônio Coelho;

- LUIZA AMÂNCIO FERREIRA DUARTE, matrícula TC-2916-2, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-0, do Gabinete do Conselheiro Mauri Torres.

Ver Anexo: Anexo Portaria 14.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO
PRESIDENTE
GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ**

Distribuição e Redistribuição feita em 12/02/2025

PLENO

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

Distribuição

CONSULTA

1184880, Fabio Henrique Gardingo

CONS. MAURITORRES

Distribuição

CONSULTA

1184878, Fabio Henrique Gardingo

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. AGOSTINHO PATRUS

Distribuição

DENÚNCIA

1184882

SEGUNDA CÂMARA

CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO

Distribuição

DENÚNCIA

1184883

CONS. MAURITORRES

Distribuição

DENÚNCIA

1184881

Advogado(s): João Pedro Campos de Andrade Figueira OAB/RJ - 119321, Marcelo Pedrosa de Andrade Figueira OAB/RJ - 143370, Laura Marques Dos Santos Fernandes Alves OAB/RJ - 175669, Letícia Paranhos Chindler OAB/RJ - 237129, Letícia Sarquis Pastura Aiex OAB/RJ - 217455, Larissa Taulil Carneiro OAB/RJ - 234775, Breno Isoldi Marques Penteadro OAB/RJ - 237959, Luísa Maia Viana OAB/RJ - 196054, Nicole Silva Pereira OAB/RJ - 234349

Distribuição

AGRAVO

1184877, Cassio Tulio Rodrigues Silva

Distribuição

REPRESENTAÇÃO

1184879

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Em 11 de fevereiro de 2025, no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constatado o quórum e no horário regulamentar, foi aberta a 2ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara. A Sessão foi presidida pelo Conselheiro Durval Ângelo, e estavam presentes o Conselheiro Agostinho Patrus, o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, a Procuradora do Ministério Público de Contas Cristina Melo e a Secretária da Primeira Câmara, Flávia Avila Teixeira.

A Ata da Sessão de Julgamento do dia 04 de fevereiro de 2025 foi submetida à apreciação do Colegiado, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro-Presidente indagou aos Senhores Conselheiros se haveria impedimentos ou suspeições, ainda não declarados, em algum processo da pauta. O Conselheiro em exercício Hamilton Coelho declarou sua suspeição quanto ao item 78.

Nos termos do §1º e §3º do art. 326 do Regimento Interno, procedeu-se à inversão da ordem da pauta em virtude da participação do

Conselheiro em exercício Telmo Passareli no processo 1119991, item 134 da pauta, de Relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

Com base no §2º do art. 326 do Regimento Interno, procedeu-se novamente a inversão da ordem da pauta, diante dos requerimentos para sustentação oral formulados pelos advogados: Hamilton Roque Miranda Pires – OAB/MG 058496, no processo 1144602, item 03 da pauta, de relatoria do Cons. Agostinho Patrus; Carlos Victor Muzzi Filho - OAB/MG 059.966, no processo 1141242, Apenso 1167109, item 86 da pauta; Breno Vaz de Mello Ribeiro - OAB/MG 114.306, no processo 1135511, item 90 da pauta; Reinaldo Belli de Souza Alves Costa - OAB/MG 190.000, nos processos 1098643 e 1103913, itens 104 e 132 da pauta, respectivamente; e Rafael de Paiva Sousa - OAB/MG 106.930, no processo 1120440, item 114 da pauta, todos de relatoria do Conselheiro Durval Ângelo.

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1107613, Representação, Prefeitura Municipal de Oliveira, Exercício 2021

Representante(s): Câmara Municipal de Oliveira

Parte(s): Cristine Lasmar de Moura Resende, Fernando Scharlack Marcato, Luiz Henrique de Moraes Almeida, Ronaldo Pereira Malfitano

Procurador(es): André Myssior - OAB/MG 091357, Lázaro Macedo Barbosa - OAB/MG 164294, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro - OAB/MG 165721

MPTC: Cristina Melo

RETIRADO DE PAUTA

1119719, Representação, Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, Exercício 2022

Representante(s): João Batista Braga de Freitas

Parte(s): Arthur Emmanuel Zaquini Silva, Camila Natiele Silva Alves, Gumercindo Pereira, Humberto de Souza Araújo, Inácio Franco, Janice Aparecida Leão, José Clementino de Souza

Procurador(es): Janice Carvalho Alves de Santana - OAB/MG 125193

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial dos apontamentos de

irregularidade apresentados pelo Sr. João Batista Braga de Freitas, vereador do Município de Onça de Pitangui, no âmbito do processo de compra n. 29, Convênio Sedese n. 148.1000/2020, tendo em vista a ausência de resposta à solicitação de esclarecimentos realizada pelo representante ao Sr. Humberto de Souza Araújo. Sem aplicação de multa ao responsável, nos termos do voto.

1144602, Representação, Município de Timóteo, Exercício 2023

Representante(s): Fernando Vinícius Amaral Fernandes, José Almerindo Ribeiro, Ronaldo Ribeiro Gonzaga

Parte(s): Douglas Willkys Alves Oliveira, Eduardo Oliveira Morais

Procurador(es): Adilson de Castro - OAB/MG 088121, Adriana Moreira Almeida Sathler - OAB/MG 070975, Edgardo José de Campos Melo Filho - OAB/MG 080264, Fabrício Araújo de Castro e Silva - OAB/MG 184579, Francis Drumond Borges - OAB/MG 071924, Hamilton Roque Miranda Pires - OAB/MG 058496, Hanny Caroline Carvalho Borges de Paula - OAB/MG 191730, João Batista Rodrigues da Cruz - OAB/MG 064791, Karla Roque Miranda Pires - OAB/MG 082767, Lucas Roque Miranda Pires - OAB/MG 097641, Maria do Carmo de Lima - OAB/MG 058202, Maria Goretti Ribeiro Tadeu - OAB/MG 076012, Paulo Vitor Valeriano dos Santos - OAB/MG 142619, Renan Jorge de Oliveira - OAB/MG 094455

MPTC: Daniel Guimarães

RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

1135399, Representação, Câmara Municipal de Araçá, Exercício 2022

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Antônio de Aguiar Soares, César Eduardo Gomes, Edmar da Silva Moreira, Gabrielli Augusta Costa Souza Gonçalves, Iander Dutra Dias, Jerri Adriano da Cruz Pereira, Leonardo Henrique Cristeli Moura, Lucas Valgas Teixeira, Virgílio Augusto Santana

Procurador(es): Fernando Teixeira de Souza - OAB/MG 152856

MPTC: Glaydson Massaria

1167212, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, Exercício 2024

Denunciante(s): FORTERM - Representações e Comércio Ltda, Ronilson da Conceição Pinto

Denunciado(s): Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA

Parte(s): Moisés Pereira Cunha

Procurador(es): Ana Vitória Silva Soares - OAB/MG 217610, Diego de Araújo Lima - OAB/MG 144831, Leonardo Silva Quintino - OAB/MG 070957, Ronilson da Conceição Pinto - OAB/PR 43852, Welliton Aparecido Nazário - OAB/MG 205575, Ronilson da Conceição Pinto - OAB/PR 43852

MPTC: Daniel Guimarães

1177574, Denúncia, Município Piranguinho, Exercício 2024

Denunciante(s): Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, Rafael Prudente Carvalho Silva

Denunciado(s): Município Piranguinho

Parte(s): Alexandra Rodrigues Mota

Procurador(es): Thiago Ramos Pereira - OAB/SP 274747, Rafael Prudente Carvalho Silva OAB/SP 288403

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela improcedência da representação e das denúncias acima elencadas, e pela extinção dos processos, com resolução de mérito, nos termos da fundamentação de cada voto.

1144828, Denúncia, Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Exercício 2023

Denunciante(s): A Consultoria Ltda

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Belo Oriente

Parte(s): Dulcinéia Martins Lima Vidigal, Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, Tiaya Alves da Silva Matos

Procurador(es): Danilo Augusto de Sena Campos - OAB/MG 164552

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela perda de objeto do apontamento de irregularidade da denúncia, relacionado à ausência de definição, no termo de referência, dos critérios técnicos objetivos a serem avaliados na prova de conceito, em razão de o apontamento ter sido corrigido tempestivamente pelos responsáveis, com a consequente extinção do processo, quanto ao ponto, sem resolução de mérito.

No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência parcial do apontamento complementar apresentado pela Unidade Técnica, referente a exigência de cadastro prévio para acessar as

informações sobre as licitações promovidas pela Prefeitura, e pela procedência do apontamento complementar apresentado pelo Ministério Público de Contas, por entender irregular a realização de pregão presencial sem justificar a escolha nem demonstrar a inviabilidade do pregão eletrônico.

1168154, Denúncia, Prefeitura Municipal de Sarzedo, Exercício 2024

Denunciante(s): Planeta dos Infláveis Locação de Brinquedos Ltda

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Sarzedo

Parte(s): Breno Gomes da Silva, Marcelo de Araújo Guimaraes

Procurador(es): Renata Gomes Rozati

MPTC: Elke Moura

1174263, Denúncia, Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - Cispará, Exercício 2024

Denunciante(s): Saúde Mais Ind. Ltda

Denunciado(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - Cispará

Parte(s): Vandeir Paulino da Silva

Procurador(es): Eduardo André Carvalho Schiefler - OAB/SC 54494, Eduardo Martins Pereira - OAB/SC 65389, Gustavo Henrique Carvalho Schiefler - OAB/SP 350031, OAB/SC n. 32.637, OAB/DF n. 75.905, Lucas Brandão Affonso - OAB/SP 500703, Lucas Hellmann - OAB/SC 63365, Marcelo John Cota de Araújo Filho - OAB/MG 220024, Marco Antônio Ferreira Pascoali - OAB/SC 58232, Vinícius da Silva Oliveira - OAB/SC 62626, Walter Marquezan Augusto - OAB/SP 384067

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em preliminar, aprovados os votos do Relator pela extinção dos processos, sem julgamento de mérito, em razão da perda de objeto, nos termos da fundamentação de cada voto, com determinações constantes no voto do Processo n. 1.174.263.

1095418, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Governo, Prefeitura Municipal de Ibapa, Exercício 2019

Parte(s): Edimarques Gonçalves Teixeira, Geraldo dos Reis Neves

Procurador(es): Izaias Martins de Almeida - OAB/MG 184277

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela irregularidade das contas referentes ao Convênio n.

605/2014/SEGOV/PADEM, com aplicação de multa e ressarcimento ao erário pelo Sr. Edimarques Gonçalves Teixeira, prefeito de Ipaba à época dos fatos, nos termos do voto.

1167087, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, Fundação Educativa de Rádio e Televisão de Ouro Preto – FEOP, Exercício 2010

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela prescrição das pretensões punitivas e ressarcitória, bem como pela extinção do processo, com resolução de mérito.

1084264, Monitoramento, Prefeitura Municipal de Oliveira, Exercício 2019

Parte(s): Andréa Pereira da Silva, Cristine Lasmar de Moura Resende

Processo (s) Referente (s): 1054011, Auditoria Operacional

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo encerramento do ciclo de monitoramento, por considerar que houve satisfatório atendimento das determinações e recomendações consignadas no acórdão da Primeira Câmara de 14/05/2019 nos autos da auditoria operacional n. 1.054.011, realizada na Prefeitura Municipal de Oliveira.

1104322, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Vazante, Exercício 2020

Parte(s): Jacques Soares Guimarães

MPTC: Glaydson Massaria

1120068, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, Exercício 2021

Parte(s): Marcos Alexandre Gonçalves Sordine

MPTC: Elke Moura

1120236, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Alterosa, Exercício 2021

Parte(s): Marcelo Nunes de Souza

Procurador(es): Ariel Oliveira Gonçalves - OAB/MG 154197, Ayane Dias Pereira - OAB/MG 201416, Letícia Fernandes de Sousa Baldoino - OAB/MG 219621, Stephanie Mendes Sousa - OAB/MG 181147, Thiago José Xavier Costa - OAB/MG 167036

MPTC: Maria Cecília Borges

1120355, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, Exercício 2021

Parte(s): Aroldo Miranda da Silva

Procurador(es): Naiara Caroline Ricardo Luz - OAB/MG 142440, Oliver Madeira Bicalho - OAB/MG 081447

MPTC: Sara Meinberg

1120769, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais, Exercício 2021

Parte(s): Daniel Mauricio Reis

MPTC: Sara Meinberg

1167572, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Eugenópolis, Exercício 2023

Parte(s): Juarez Luiz Breijão

MPTC: Cristina Melo

1167919, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Rio Novo, Exercício 2023

Parte(s): Ormeu Rabello Filho

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelos gestores dos municípios de Vazante, exercício de 2020; São Félix de Minas, Alterosa, Capitão Andrade e Piedade dos Gerais, exercício de 2021; Eugenópolis e Rio Novo, exercício de 2023.

1104469, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Carvalhos, Exercício 2020

Parte(s): Antônio de Pádua de Carvalho Moura, Ronaldo Teodoro dos Santos, Valmir Siqueira da Silva

Procurador(es): Rander Ricieri Mendes de Souza - OAB/MG 143011, Ricardo Bueno Sepini - OAB/MG 066919

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução de mérito, em razão do reconhecimento da iliquidez das contas anuais do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Carvalhos de 01/01/2020 à 24/11/2020, Sr. Antônio de Pádua de Carvalho Moura, uma vez constatado seu óbito. No mérito, aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas anuais do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Carvalhos de 30/11/2020 à 31/12/2020, Sr. Ronaldo Teodoro dos Santos, com recomendações constantes no voto, vencido parcialmente o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho.

1148246, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Natalândia, Exercício 2022

Parte(s): Geraldo Magela Gomes

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas prestadas pelo gestor do município de Natalândia, referentes ao exercício de 2022, com as recomendações constantes no voto.

1120502, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales, Exercício 2021

Parte(s): Adailton Rodrigues da Silva

MPTC: Sara Meinberg

RETIRADO DE PAUTA

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101832, Ivo José da Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Arcos

1101980, Maria das Dores Rodrigues

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Arcos

1102042, Virginia dos Anjos Rodrigues

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Arcos

1102090, Maria Aparecida Franco dos Reis

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Arcos

1102108, Jussara de Paula Faria

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Timóteo

1103040, Ângela Maria Lima

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Timóteo

1103081, Miriam Cristina de Godoi

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pelo afastamento do pedido de arquivamento dos autos sem apreciação, formulado pelo Ministério Público de Contas.

No mérito, aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de complementação de proventos de aposentadoria, no processo n. 1.103.081, e pelo registro dos atos, quanto aos demais processos.

Aposentadoria (s):

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1147537, Ariosto Wildes de Carvalho

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria.

Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG

1179642, Reinaldo Vitarelli Andrade

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria.

Pensão (ões):

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - DER

1175813, concedida a Alessandra Pinto Vieira, Angélica Fonseca Pinto Vieira, Cristiane Pinto Vieira Souza, Fernando Fonseca Pinto Vieira, Luzia Pinto Vieira beneficiário(a)(s) de Ailton Vieira Teixeira.

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator, que afastou o requerimento de sobrestamento dos autos formulado pelo Ministério Público junto ao Tribunal. Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de pensão, vencido parcialmente o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, quanto à fundamentação.

CONSELHEIRO EM EXERC. HAMILTON COELHO

1084702, Representação, Câmara Municipal de Ouro Preto, Exercício 2020

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Juliano Ferreira, Leonardo Edson Barbosa, Luiz Gonzaga de Oliveira, Luiz Henrique Soares Barbosa, Marcelo Sérgio de Oliveira Rocha, Maurício

Moreira Lobo, Maurílio Zacarias Gomes, , Rodrigo Ferreira Rocha, Thiago Cassio Pedrosa Mapa

Procurador(es): Amanda Michelle Faria Araújo Mapa - OAB/MG 122758, André Perdigão Viana - OAB/MG 104996, Carla Marcia Botelho Ruas - OAB/MG 089785, Danilo Augusto Leite da Silva - OAB/MG 126005, Elisa de Castro Ibraim - OAB/MG 178650, Felipe de Almeida Pereira Ramos - OAB/MG 127147, Helda Carla Andrade Alves - OAB/MG 101728, Izabel Cristina da Silva - OAB/MG 084991, Marco Antônio Correa Ferreira - OAB/MG 001445A

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelos Srs. Marcelo Sérgio de Oliveira Rocha, Leonardo Edson Barbosa, Rodrigo Ferreira Rocha e Thiago Cássio Pedrosa Mapa. Ainda em preliminar, aprovado o voto do Relator pela exclusão do Sr. Luiz Henrique Soares Barbosa da relação processual. Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela prescrição quanto aos fatos ocorridos entre janeiro de 2013 e 11/03/2015. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da representação, em face da deficiência no detalhamento das despesas decorrentes dos eventos realizados, vulnerando a devida fiscalização e controle, sem aplicação de multa aos responsáveis.

1177460, Denúncia, Prefeitura Municipal de Araxá, Exercício 2024

Denunciante(s): Mega Construtora e Serviços Eireli

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Araxá

Parte(s): Anna Tereza Campos Magalhães de Ávila, Felipe Rocha da Silva, Marcos Vinicius Araújo

Procurador(es): Ângelo Mácio Pereira da Cruz - OAB/MG 207490

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência da denúncia.

1177731, Denúncia, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, Exercício 2024

Denunciante(s): Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - SINAENCO

Denunciado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Procurador(es): Gabriel Costa Pinheiro Chagas - OAB/SP 305149, Julio de Souza Comparini - OAB/SP 297284

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito, com determinações constantes na fundamentação do voto.

1127871, Pedido de Reexame

Parte(s): Antônio Carlos de Oliveira

Processo(s) referente(s): 1104567, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, Exercício 2020

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela admissibilidade do pedido de reexame. No mérito, aprovado o voto do Relator pela manutenção integral, por seus próprios fundamentos, do parecer prévio pela rejeição das contas de responsabilidade do Prefeito do Município de Oliveira Fortes, Antônio Carlos de Oliveira, relativas ao exercício de 2020.

1148226, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Moeda, Exercício 2022

Parte(s): Décio Vanderlei dos Santos

Procurador(es): Bruno Henrique Silva Pontes - OAB/MG 188417, Gustavo Ferreira Martins - OAB/MG 124686, Hélio Soares de Paiva Junior - OAB/MG 080399, Julia Castro Moura - OAB/MG 222894

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas de responsabilidade do Prefeito do Município de Moeda, Décio Vanderlei dos Santos, relativas ao exercício de 2022, sem prejuízo das recomendações insertas na fundamentação.

1148256, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Exercício 2022

Parte(s): Euzébio Rodrigues Lago

MPTC: Cristina Melo

1148286, Pctas Executivo Municipal, Município de Passabém, Exercício 2022

Parte(s): Ronaldo Agapito de Sá

MPTC: Cristina Melo

1167915, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Rio Casca, Exercício 2023

Parte(s): Marleyde de Paula Mucida Miranda

MPTC: Maria Cecília Borges

1168054, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta, Exercício 2023

Parte(s): Osmaninho Custódio de Melo

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas de responsabilidade dos prefeitos nominados, sem prejuízo das recomendações constantes na fundamentação.

1167257, Prestação de Contas de Exercício, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig, Exercício 2023

Parte(s): Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Paulo Sérgio Lacerda Beirão

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela regularidade das contas de responsabilidade dos Srs. Paulo Sérgio Lacerda Beirão (01/01/2023 a 16/10/2023) e Carlos Alberto Arruda de Oliveira (27/11/2023 a 31/12/2023), Presidentes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig, relativas ao exercício de 2023.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

1015089, Teresinha Isabel de Figueiredo

MPTC: Cristina Melo

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:

Instituto Municipal de Previdência de São João Del Rei

1015251, concedida a Helena Teixeira do Nascimento beneficiário(a)(s) de Joaquim Jorge do Nascimento.

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo reconhecimento de decadência e pela averbação dos atos revisionais de aposentadoria e de pensão.

1177483, Ato Retificatório Cancelamento de Aposentadoria /Atos Concessórios Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Exercício 2020

Parte (s): Maria da Conceição da Silva

Processo(s) referente(s): 790234, Aposentadoria, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Exercício 2002

MPTC: Elke Moura

Cancelamento/Atos Concessórios:

Juiz de Fora Previdência - JFPREV

1160133, Paulo Sérgio Tostes da Silva

MPTC: Sara Meinberg

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

1168623, José Nestor Muniz

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela averbação dos atos de cancelamento de aposentadoria e de cancelamento de pensão.

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Timóteo

1102856, Geralda Oliveira Maia Santos

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Arcos

1101911, Cleusa Maria de Melo

MPTC: Elke Moura

Prefeitura Municipal de Arcos

1102005, Geraldo Magela Rodrigues

MPTC: Cristina Melo

Prefeitura Municipal de Timóteo

1103021, Vanderci da Silva Moraes Carvalho

MPTC: Daniel Guimarães

Aposentadoria (s):

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

882247, Marcia Antônia Luiz

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

964731, Maria Aparecida Caldeira Andrade

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado de Saúde

965374, Manoel Vieira dos Santos

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
994462, Ângela Dias Moreira de Souza
MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
Minas Gerais
1001255, Verônica Alves Braz
MPTC: Cristina Melo

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
1018929, Alzamor Pontes Venites
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1021928, Maria da Conceição Cota Gonçalves
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1022383, Maria Rita Alves Souza
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1022760, Marisa Cristina de Oliveira Figueiredo
MPTC: Daniel Guimarães

Universidade Estadual de Montes Claros
1024038, Neide de Queiroz Santos
MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1027945, Janes Silva Pereira
MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Saúde
1030700, Elizabeth Fátima Franco
MPTC: Daniel Guimarães

Instituto de Previdência dos Servidores de Nanuque
Prefeitura Municipal de Nanuque
1164510, Maria de Lourdes França Souza

Processo(s) referente(s): 1013922, Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012, Prefeitura Municipal de Nanuque, Exercício 2013
MPTC: Elke Moura

Pensão (ões):

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
Minas Gerais
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
832631, concedida a Alexsandro Jesus Soares, João Vitor Correia Soares, Lívio Augusto Correia Soares beneficiário(a)(s) de Marilsa Correia da Silva.
MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
Minas Gerais
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
847528, concedida a João Ferreira de Menezes beneficiário(a)(s) de Joséfina Rodrigues de Menezes.
MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
Minas Gerais
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
892624, concedida a Hiago Caetano de Castro, Manoel Delvison Pereira de Castro beneficiário(a)(s) de Eleusa Helena Caetano de Castro.
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: No processo nº 1.102.856, aprovado o voto do Relator pela rejeição da preliminar, suscitada pelo Parquet, relativa à ausência de competência do Tribunal de Contas para registrar atos de complementação de aposentadoria. Quanto aos demais, em prejudicial de mérito, aprovados os votos do Relator pelo reconhecimento de decadência e pelo registro dos atos de complementação de proventos e de concessão de aposentadoria e de pensão aos servidores e beneficiários nominados.

Aposentadoria (s):

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Uberaba
Prefeitura Municipal de Uberaba
1111308, Hector Luís Coraspe Leon
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1140314, Jandira Ângela da Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1152236, Maria José Rodrigues Marques

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Município de Andradas
Prefeitura Municipal de Andradas
1154001, Maria Madalena Caetano de Oliveira

Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG
1179643, Murton de Carvalho Moreira
MPTC: Maria Cecília Borges

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
1181028, Ramon Rocha

Pensão (ões):

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
Minas Gerais
882382, concedida a Efigênia Romualda dos Santos Pacheco beneficiário(a)(s) de Ailton Amaral Pacheco.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
Minas Gerais
Secretaria de Estado de Governo
1140786, concedida a Edite Coimbra de Oliveira, Hélio Coimbra de Oliveira beneficiário(a)(s) de José Ramos de Oliveira.
Apensão(s): 1140787, Pensão
MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado os votos do Relator pelo registro dos atos, nos Processos n.ºs 1.111.308 e 1.140.786, e pela averbação dos respectivos atos retificatórios e de inclusão de pensão. Nos processos n.º 882382 e n.º 1140786 aprovado o voto divergente do Conselheiro Agostinho Patrus, vencido parcialmente o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, quanto a fundamentação.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
Minas Gerais
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
1090495, concedida a Múcio Dinis Sousa beneficiário(a)(s) de Sheyla Abreu de Brito Mello.
MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo sobrestamento dos autos até que o Supremo Tribunal Federal se pronuncie, de forma definitiva, acerca da incidência do teto remuneratório constitucional no cálculo da pensão, a fim de que sejam definidos os exatos contornos da atuação deste Tribunal.

CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

1082438, Representação, Prefeitura Municipal de Contagem, Exercício 2019

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Ângelo Augusto de Souza Lima, Bruno Diniz Pinto, Carlos Eduardo Carreiro da Silva, Carlos Marques de Castro, Cleber de Faria Silva, Élio de Siqueira Valério Pinto, Evandro José da Silva, Prestar Service Serviços Ltda, Wallace Maia Estrela, Wenderson Ricardo Moreira do Rosário

Procurador(es): Allan Diego Falci - OAB/MG 119394, Ana Carolina Campos Godoy - OAB/MG 057228E, Ana Paula Gonçalves da Silva - OAB/MG 215258, Felipe Brandão de Oliveira - OAB/MG 057262E, Gabriela Oliveira Pires - OAB/MG 213144, Izabella Lima Diniz - OAB/MG 223770, Jéssica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, Juliana Froede Peixoto Meira - OAB/MG 057263E, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 097653, Luís André de Araújo Vasconcelos - OAB/MG 118484, Luiza Oliveira Sampaio - OAB/MG 177549, Paulo César da Silva - OAB/MG 073021, Paulo César Soares de Oliveira - OAB/MG 178803, Sanders Alves Augusto - OAB/MG 112898, Sarah Campos - OAB/MG 128257, Thais Luana Moreira Amaral - OAB/MG 224269, Waynel Resende Mendes OAB/MG 96.800

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela prescrição da pretensão punitiva, com a consequente extinção do processo, com resolução de mérito.

1092378, Representação, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Exercício 2020

Apensos (s): 1095537, Representação, Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Exercício 2018, **1095598, Representação**, Prefeitura Municipal de Igaratinga, Exercício 2018

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Alexandre Kalil, Carlos Alberto Fernandes, Elias Diniz, Fuad Jorge Noman Filho, Leonardo de Araújo Ferraz, Renato de Faria Guimarães

Procurador(es): Beatriz Vignolo Silva - OAB/MG 115797, Hercules Guerra - OAB/MG 050693, Hernando Fernandes da Silva - OAB/MG 117233

MPTC: Elke Moura

Suspeição: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

1167102, Denúncia, Prefeitura Municipal de Andrelândia, Exercício 2024

Denunciante(s): Zeus Comercial Eireli

Parte(s): Camila Helen das Graças Pereira

Procurador(es): Aline Maira Lacerda Santos - OAB/MG 143262, Camila Paula Bergamo - OAB/SC 48558, Christian Henrique Ferreira Costa - OAB/MG 206952, Jessica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, Jordânia Ferreira dos Santos - OAB/MG 169906, Karolina Lima Campos Coelho - OAB/MG 176353, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 097653, Luís André de Araújo Vasconcelos - OAB/MG 118484, Luiza Oliveira Sampaio - OAB/MG 177549, Matheus Rezende Martins Ribeiro - OAB/MG 054634E, Nathalia Carolina Faglioni Montanaro - OAB/MG 055126E, Talita Ferreira de Brito dos Reis - OAB/MG 202872

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência da denúncia, sem aplicação de multa à responsável.

1141345, Representação, Prefeitura Municipal de Itajubá, Exercício 2023

Representante(s): Pedro Renó Gama - Vereador do Município de Itajubá

Parte(s): Alan Roberto Nogueira, Antônio Barbosa de Lima, Antônio Carlos Bernardo, Carlos Antônio Ribeiro, Emiliane Silva Torrecilia, Lucimara Aparecida da Silva Borges Almeida, Marcelo Elias Azevedo, Paulo José da Silva, Sérgio Rodrigo Silva Costa, Thais Taciani Dias, Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira

Procurador(es): Daniela Cristina Pinheiro - OAB/MG 095180, Diego de Araújo Lima - OAB/MG 144831, Gabriela Alvarenga Medeiros da Silva - OAB/MG 184447, Grazielli Gonçalves Gozer - OAB/MG 181381, Julia Avelar Carrara - OAB/MG 208377, Paula Iani Pereira Dias - OAB/MG 204733, Welliton Aparecido Nazario - OAB/MG 205575

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência da Representação, sem aplicação de multa aos responsáveis, com determinações constantes no voto.

1167294, Representação, Prefeitura Municipal de Virgíópolis, Exercício 2024

Representante(s): Alex Batista Coelho

Representado(s): Prefeitura Municipal de Virgíópolis

Parte(s): Boby Charles das Dores Leão

Procurador(es): Acácio Wilde Emílio dos Santos - OAB/MG 081810, Bruno Tomaz Madeira - OAB/MG 104422, Cíntia Lima Gasparino - OAB/MG 172595, Henrique Guilherme P. Bretas de Campos - OAB/MG 115330, João Pedro de Lima e Silva - OAB/MG 219547, Jorge Washington Cançado Neto - OAB/MG 109208, Oliver Madeira Bicalho - OAB/MG 081447, Tércio Vitor Beltrame Rocha - OAB/MG 076140

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência da Representação, sem aplicação de multa aos responsáveis.

1164279, Representação, Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Exercício 2024

Representante(s): Duilliam Nascimento Santos

Representado(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas

Parte(s): Clécio Gonçalves da Silva, Duílio de Castro Faria, Itamar Cota Pimentel

Procurador(es): Ana Carolina Campos Godoy - OAB/MG 227803, Ana Paula Gonçalves da Silva - OAB/MG 215258, Bruna Carolina Magalhães Pinto - OAB/MG 225317, Felipe Brandão de Oliveira - OAB/MG 057262E, Gabriela Oliveira Pires - OAB/MG 213144, Itamar Cota Pimentel - OAB/MG 107039, Izabella Lima Diniz - OAB/MG 223770, Jéssica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 097653, Luís André de Araújo Vasconcelos - OAB/MG 118484, Luiza Oliveira Sampaio - OAB/MG 177549, Thaís Luana Moreira Amaral - OAB/MG 224269

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Nas preliminares, aprovado o voto do Relator pela rejeição da ilegitimidade passiva e revelia. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência da representação quanto as seguintes irregularidade: ausência de procedimento licitatório; inadequação do instrumento jurídico utilizado e não

realização de Estudo Técnico Preliminar, sem aplicação de multa aos responsáveis.

1141567, Representação, Prefeitura Municipal de Paula Cândido, Exercício 2023

Representante(s): Câmara Municipal de Paula Cândido

Parte(s): Daniel Gomes Calixto

Procurador(es): André Soares Sathler - OAB/MG 228597, Guilherme Silva Moreira - OAB/MG 176829, Randolpho Martino Junior - OAB/MG 072561

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela retificação do acórdão referente à Representação n. 1.141.567.

1104805, Representação, Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, Exercício 2020

Representante(s): Wallace Ronne Alves Ferreira - Presidente da Câmara Municipal

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas

Parte(s): Artur Rodrigues da Silva, Lavínia Alves dos Santos

Procurador(es): José João Ferreira de Souza - OAB/MG 037096, Julio Belo da Silva Neto - OAB/MG 120408

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela rejeição da alegação de perda de objeto suscitada pelos responsáveis, Sr. Artur Rodrigues da Silva, ex-prefeito de Santa Helena de Minas, e Sra. Lavínia Alves dos Santos, ex-Presidente da Comissão Permanente de Licitação. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência da Representação, tendo em vista a omissão sistemática e recusa do município em entregar os documentos necessários para o cadastramento das empresas licitantes e a falta de publicação dos editais, com desrespeito à legislação aplicável e aos princípios da publicidade, impessoalidade e da moralidade. Determinada a aplicação de multa pessoal aos responsáveis.

1127876, Representação, Prefeitura Municipal de Contagem, Exercício 2022

Representante(s): Rogério Correia de Moura Baptista

Procurador(es): Diego Felipe Bochnie Silva - OAB/DF 39372, Éder Marcelo de Melo - OAB/DF 56511, Elisa de Oliveira Alves - OAB/MG 156049, Maximiliano Nagl Garcez - OAB/DF 27889

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento do mérito, por ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do feito.

1141242, Representação, Governo do Estado de Minas Gerais, Exercício 2023

Apensado(s): **1167109**, Representação, Governo do Estado de Minas Gerais, Exercício 2023

Representante(s): Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Beatriz da Silva Cerqueira, Rogério Correia de Moura Baptista

Representado(s): Governo do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Gustavo Lopes Pedroso, Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Romeu Zema Neto, Valéria Maria de Campos Frois

Procurador(es): Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Carlos Victor Muzzi Filho - OAB/MG 059966, Clarissa Teixeira Elói Santos - OAB/MG 121793

MPTC: Marcílio Barenco

Suspeição: Conselheiro Wanderley Ávila

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela perda de objeto e extinção do processo, sem resolução de mérito.

1167143, Denúncia, Prefeitura Municipal de Goiabeira, Exercício 2024

Denunciante(s): Pietro E-Commerce Ltda.

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Goiabeira

Parte(s): Maria Lúcia Peres de Cristo Martins, Samuel Ferreira da Silva

Procurador(es): Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira - OAB/SC 56822, Ricardo Carvalho Pimenta - OAB/MG 152617

MPTC: Sara Meinberg

1174356, Denúncia, Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Exercício 2024

Denunciante(s): Serta Serviços Técnicos e Administrativos Ltda **Denunciado(s):** Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig

Parte(s): Amanda Kerlly de Freitas Santos, Daniel Gonçalves de Andrade Silva

Procurador(es): Nelson Vianna - OAB/MG 084503, Ramon Diniz Tocafundo - OAB/MG 121917; Cynthia Fernanda Pereira OAB/ MG 0176358; Eduardo Henrique Menezes Moreira OAB/MG 0150121; Maria Luísa Pires Da Silva OAB/MG 0210194; Nelson Vianna OAB/MG 0084503; Peter De Moraes Rossi OAB/MG 0042337; Rebeca Dolabela Horta OAB/MG 0195314; Roberta Gonçalves Gabriel OAB/MG

0186261; Roger Sejas Guzman Junior OAB/MG 0063386; Samantha Alice De Oliveira Bauer OAB/MG 0143741; Vital Coelho Perpetuo Junior OAB/MG 0078822 ; Welerson Vieira De Leão OAB/MG 0088014

MPTC: Elke Moura

1148589, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - Cisverde, Exercício 2023

Apenso (s): 1148594, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - Cisverde, Exercício 2023

Denunciante(s): Felipe Leão Rabelo, Lara Abelha de Assis Cruz

Denunciado(s): Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - Cisverde

Parte(s): Fagner Ferreira Veiga, Klezilene da Silva Turbano Moura, Marco Antônio da Silva, Sérgio Muller de Miranda

Procurador(es): Ana Flávia Santos Patrus de Souza - OAB/MG 098000, David Gonçalves de Andrade Silva - OAB/MG 052334, Humberto Nunes Lyra - OAB/MG 126118, Ivo Neri Avelar - OAB/MG 108669, Lara Abelha de Assis Cruz - OAB/MG 192889, Leticia Caram André e Rocha Miranda - OAB/MG 082766, Rodrigo Rocha de Sá Macedo - OAB/MG 139463

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator, que encampou o voto do Conselheiro Agostinho Patrus, pela extinção dos processos sem resolução de mérito, uma vez configurada a perda de objeto das denúncias. Com determinação de encaminhamento ao Tribunal de Contas de documentação referente as fases internas e externas dos certames, no prazo máximo de 5 dias após a publicação, sob pena de multa diária, em hipótese de abertura de procedimento licitatório com objeto análogo aos examinados.

1135511, Denúncia, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais - Cisab Sul, Exercício 2022

Apenso (s): 1144682, Agravo, 2023

Denunciante(s): Central de Tratamento de Resíduos Minas Gerais S/A

Denunciado(s): Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais - Cisab Sul

Parte(s): Edson de Oliveira, Gabriela Amanda Lopes Vilela, Juliana Ferreira Tomaz Leite, Marcelo Chaves Garcia

Procurador(es): Anderson de Souza Lima Novais Junior - OAB/MG 116368, Breno Vaz de Mello Ribeiro - OAB/MG 114306, Daniela Cristina Pinheiro

- OAB/MG 095180, Diego de Araújo Lima - OAB/MG 144831, Gabriela Alvarenga Medeiros da Silva - OAB/MG 184447, Grazielli Gonçalves Gozer - OAB/MG 181381, Gustavo Alexandre Magalhães - OAB/MG 088124, Júlia Avelar Carrara - OAB/MG 208377, Marcelo Miranda Ferreira - OAB/MG 119334, Maria Cláudia Furquim - OAB/MG 194116, Paula Iani Pereira Dias - OAB/MG 204733, Welliton Aparecido Nazario - OAB/MG 205575

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela rejeição das preliminares de perda de objeto e de ilegitimidade passiva da Sra. Juliana Ferreira Tomaz Leite. Ainda em preliminar, aprovado o voto do Relator pela ratificação da competência deste Tribunal de Contas para processar e julgar a presente denúncia.

No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da Denúncia, com aplicação de multa ao Sr. Edson de Oliveira e à Sra. Gabriela Amanda Lopes Vilela, nos termos do voto. Aprovado o voto do Relator pela extinção do Agravo n. 1.144.682, sem resolução de mérito.

1141451, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ipatinga, Exercício 2023

Denunciante(s): Sindicato Único dos Trabalhadores Em Educação de Minas Gerais - Subsede de Ipatinga

Parte(s): Gustavo Moraes Nunes, Maria do Rosário Braganca Costa

Procurador(es): Maria do Rosário Bragança Costa - OAB/MG 071075

MPTC: Daniel Guimarães

1144721, Denúncia, Prefeitura Municipal de Medeiros, Exercício 2023

Apenso (s): 1144832, Denúncia, Prefeitura Municipal de Medeiros, Exercício 2023, **Denunciante(s):** Bk Instituição de Pagamentos Ltda, Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda

Parte(s): Alan Carvalho Muniz, Danilo Augusto Tonin Elena, Mislane Aparecida Silva Andrade, Rafael Prudente Carvalho Silva

Procurador(es): Antônio José Perrino Bitarian, Elisângela Patrícia Alves Pires Berto - OAB/MG 076873, Gabriel Fernandes Mesquita, Ricardo Luiz Silva Caldeira, Thiago Ramos Pereira - OAB/SP 274747, Wantuil Pires Berto Júnior - OAB/MG 072075

MPTC: Glaydson Massaria

1160970, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ipatinga, Exercício 2024

Denunciante(s): Guilherme Raphael Leite

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Ipatinga

Parte(s): Cairo Monteiro Pereira

MPTC: Daniel Guimarães

1167050, Denúncia, Prefeitura Municipal de Inhapim, Exercício 2024

Denunciante(s): Camila Paula Bergamo

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Inhapim

MPTC: Glaydson Massaria

1135486, Representação, Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, Exercício 2022

Representante(s): Marcelo Heitor da Silva

Parte(s): Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo

Procurador(es): Mario Marques de Oliveira - OAB/MG 055836, Paulo Sérgio Herculano, Rita de Cássia Machado - OAB/MG 078739, Vanessa Cristina Gavião - OAB/MG 118652

MPTC: Glaydson Massaria

1170908, Denúncia, Prefeitura Municipal de Itaguara, Exercício 2024

Denunciante(s): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, João Márcio Oliveira Ferreira

Denunciado(s): Evaristo Rosa de Moraes Lara, Geraldo Donizete de Lima, Prefeitura Municipal de Itaguara

Procurador(es): Leandro Basante Albuquerque Santos - OAB/SP 393767, Renato Lopes - OAB/SP 406595, Roberto Domingues Alves - OAB/SP 453639, Vinícius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 450936, Vinícius Roberto Lopes de Melo - OAB/SP 489976

MPTC: Cristina Melo

1171072, Denúncia, Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Exercício 2024

Denunciante(s): Star Produtos e Comercio Ltda

Denunciado(s): Município de Sete Lagoas

Parte(s): Lidiane Ribeiro Borges Espíndola, Roselene Alves Teixeira, Victor Filipe Correia Martins

Procurador(es): Alessandra Correa Lisboa - OAB/MG 082315, Alessandra Maria Silva Macedo Almeida - OAB/MG 096947, Ana Laura de Oliveira e Silva Macedo Pires - OAB/MG 090095, Ayre Azevedo Penna - OAB/MG 071545, Cilma Alves Silva Franca - OAB/MG 054916, Cíntia Marques Chaves - OAB/MG 099567, Fernanda Vieira Souza Carvalhais - OAB/MG 106928, Flávio Marcos Dumont Silva - OAB/MG 089544, Helisson Paiva Rocha - OAB/MG 113140, Henrique Carvalhais da Cunha Melo - OAB/MG 109348, José Marcelo de Souza - OAB/MG 089782, Leonardo de Lima Braga - OAB/MG 053855, Lorrana Dometila Negrelli - OAB/MG 133566, Luiz Marcio

Cunha Machado - OAB/MG 082316, Luiza de Andrade Santos - OAB/MG 104828, Rafael Barbosa Franca Matos - OAB/MG 113344, Sandra Maria Fernandes Ferreira - OAB/MG 055675, Thiago da Silva Santos de Moura - OAB/MG 146253, Wanderley Santos - OAB/MG 074956

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência das denúncias nºs 1.141.451, 1.144.721, 1.160.970, 1.167.050, 1.135.486, 1.170.908 e 1.171.072, e pela extinção dos processos, com resolução de mérito.

1164040, Denúncia, Prefeitura Municipal de Pratápolis, Exercício 2024

Apenso (s): 1164128, Denúncia, Prefeitura Municipal de Pratápolis, Exercício 2024,

Denunciante(s): Antônio Augusto Caixeta de Mendonca, Baú Construtora e Mineração Ltda

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Pratápolis

Procurador(es): Bruna Souza Gouvêa - OAB/MG 162688, Euler Almeida Lacerda - OAB/MG 150654

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela rejeição da preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, aprovado o voto do Relator pela improcedência das denúncias e pela extinção dos processos, com resolução de mérito.

1160155, Denúncia, Consórcio Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, Exercício 2023

Apenso (s): 1157247, Denúncia, Consórcio Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, Exercício 2023,

Denunciante(s): Jorge Luiz Batista da Silva, Superar Eireli

Denunciado(s): Consórcio Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha

Parte(s): Aureliomarks Matos de Oliveira, Estevão de Freitas Ferraz, Oximane Peixoto Bomfim, Patrícia Augusto Abreu Laender

Procurador(es): Bruna Oliveira - OAB/SC 42633, Cícero Beserra Mouteira - OAB/MG 097723, Izabela Dias Meireles de Paiva - OAB/MG 225159, Rafael da Silva Nascimento - OAB/MG 113390, Rômulo Hastenreiter Rocha - OAB/MG 099590, Tiago Sandi - OAB/SC 35917

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da Denúncia, com aplicação de

multa ao Sr. Aureliomarks Matos de Oliveira, Secretário Executivo do Cimbaje e subscritor do Documento de Formalização de Demanda e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 007/2023, nos termos do voto.

1114551, Edital de Concurso Público, Câmara Municipal de Augusto de Lima, Exercício 2022

Parte(s): Adriano Pereira Aparecido

MPTC: Glaydson Massaria

1114552, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Exercício 2022

Parte(s): Hélio Márcio Campos

MPTC: Maria Cecília Borges

1164165, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Uberaba, Exercício 2024

Parte(s): Elisa Gonçalves de Araújo

Procurador(es): Adrianna Belli Pereira de Souza - OAB/MG 054000, Lilian Vilas Boas Novaes Furtado - OAB/MG 169068, Reinaldo Belli de Souza Alves Costa - OAB/MG 190000

MPTC: Glaydson Massaria

1174299, Edital de Concurso Público, Câmara Municipal de Nova Lima, Exercício 2024

Parte(s): Luciano Augusto de Freitas Nunes, Thiago Felipe de Almeida

Procurador(es): Felipe Gallo da Franca - OAB/MG 178118, Luciano Augusto de Freitas Nunes - OAB/MG 065623

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela regularidade dos Editais de Concurso Público acima elencados e pela extinção dos processos, com resolução de mérito.

1098643, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Pirapora, Exercício 2020

Parte(s): Andréia Luciana Mendonça Maia Santos, Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira, Omar Rogério Pereira Barbosa, Heliomar Valle da Silveira

Procurador(es): Adrianna Belli Pereira de Souza - OAB/MG 054000, Lilian Vilas Boas Novaes Furtado - OAB/MG 169068, Reinaldo Belli de Souza Alves Costa - OAB/MG 190000, Thiago de Souza Matos - OAB/MG 188886

MPTC: Sara Meinberg

Suspeição: Conselheiro Wanderley Ávila

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela rejeição da ilegitimidade passiva arguida pelo Sr. Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira. Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte, quanto ao dano gerado pelo recolhimento a menor do PASEP pelo Município de Pirapora/MG, no período compreendido entre janeiro de 2013 a março de 2016.

No mérito, aprovado o voto do Relator pela irregularidade das contas atinentes à Tomada de Contas Especial. Determinado o ressarcimento ao erário pelo Sr. Heliomar Valle da Silveira, Sr. Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira, Sr. Omar Rogério Pereira Barbosa, e Sra. Andréia Luciana Mendonça Maia, nos termos da fundamentação do voto.

1148759, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar de Minas Gerais, Exercício 2023

Parte(s): Luís Flávio Vital de Paula, Eduardo Tadeu Silva Costa

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela rejeição da preliminar de revelia. Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória com relação ao dano ao erário constituído antes de 18/07/2018. No mérito, aprovado o voto do Relator pela irregularidade das contas atinentes à Tomada de Contas Especial, como determinações de ressarcimento ao erário e aplicação de multa ao Sr. Luiz Flávio Vital de Paula, nos termos do voto.

1054214, Auditoria, Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor de Barbacena - SIMPAS, Exercício 2018

Parte(s): Carlos Augusto Soares do Nascimento, Fábio Russo Guimarães, Ison Guilherme de Sá, Leandro Lombardi Campos, Luís Álvaro Abrantes Campos, Marcela Campos Zaidan Fernandes, Mário César Tavares Ladeira, Odair José Ferreira

Procurador(es): Ernesto Roman - OAB/MG 033058, Leonardo de Paula Heleno - OAB/MG 147954, Sônia Aparecida da Silva - OAB/MG 167814, Tiago Siqueira Mota - OAB/MG 084914

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela continuidade do monitoramento, até que seja comprovada a implementação das medidas elencadas nos itens b.9 e b.10 do acórdão proferido pela Primeira Câmara deste Tribunal de Contas. Determinado aos responsáveis que comprovem, no prazo de até 60

(sessenta) dias, o saneamento das irregularidades remanescentes.

1174358, Monitoramento, Prefeitura Municipal de Patos de Minas, Exercício 2024

Parte(s): Dalila Chagas de Oliveira Caixeta, Edna Rodrigues Pereira, Edvard Trajano Junior, José Eustáquio Rodrigues Alves, Luís Eduardo Falcão Ferreira

Processo(s) referente(s): 1084486, Auditoria, Prefeitura Municipal de Patos de Minas, Exercício 2018

Procurador(es): Luiz Pedro Leite - OAB/RS 8059, Sylvio Cademartori Neto - OAB/RS 21214

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela aprovação e arquivamento dos autos.

1104051, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Campestre, Exercício 2020

Parte(s): Marco Antônio Messias Franco, Nivaldo Donizete Muniz

MPTC: Sara Meinberg

1104665, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Exercício 2020

Parte(s): Valdemir Diogenes da Silva

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas dos gestores responsáveis pela Prefeitura Municipal de Campestre e Rio Paranaíba, do exercício de 2020.

1120365, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Careagu, Exercício 2021

Parte(s): Tovar dos Santos Barroso

Procurador(es): Lidiane Vieira Carvalho - OAB/MG 114239

MPTC: Maria Cecília Borges

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1148173, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, Exercício 2022

Parte(s): Edson Sabino de Lima

MPTC: Sara Meinberg

1148334, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes, Exercício 2022

Parte(s): Leandro Ramos Santana

MPTC: Cristina Melo

1148518, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Turvolândia, Exercício 2022

Parte(s): José Nelson Martins

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas dos gestores responsáveis pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, Ponto dos Volantes e Turvolândia, no exercício de 2022.

1120440, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Cuparaque, Exercício 2021

Parte(s): Rogério Vicente Mendes

Procurador (es): Rafael de Paiva Sousa OBA/MG 0106930

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo sobrestamento da Prestação de Contas do Executivo Municipal n. 1.120.440, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Rogério Vicente Mendes.

Aposentadoria (s):

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1107444, Dulio Geraldo Diniz

MPTC: Cristina Melo

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1114268, Edna Ferreira de Castro

MPTC: Sara Meinberg

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1119382, Celia Marcia Santos de Carvalho Damazio

MPTC: Sara Meinberg

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1134884, Italo Fontani Villarinhas

MPTC: Sara Meinberg

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1156394, José Geraldo Alves Silva

MPTC: Sara Meinberg

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1170613, Maria Lúcia Mota

MPTC: Maria Cecília Borges

Pensão (ões):

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

1123908, concedida a Neuzamar Francisco Alves Brasil beneficiário(a)(s) de Marcondes Froes Brasil.

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria e de pensão.

Ato Retificador de Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

1048356, concedida a Verdi Lucas Evangelista Filho beneficiário(a)(s) de Ivone Martins Evangelista.

Apenso (s): 1086025, concedida a Verdi Lucas Evangelista Filho beneficiário(a)(s) de Ivone Martins Evangelista.

Processo(s) referente(s): 865667, Pensão, Exercício 2011

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela averbação dos Atos Retificatórios de Pensão - Ato n. 160/2017 (Processo em exame n. 1.048.356) e Ato n.199/2019 (Processo apenso n. 1.086.025) junto ao registro do Ato Concessório de Pensão – Ato n. 46/2011 (Processo n. 865.667).

Pensão (ões):

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1118700, concedida a Eneas Bartolomeu Pereira beneficiário(a)(s) de Maria Germana da Silva Pereira.

MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1138483, concedida a Fábio César Lemuchi beneficiário(a)(s) de Maria Aparecida de Oliveira Fernandes.

MPTC: Sara Meinberg

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho

1150540, concedida a Ane Heli Tainara de Andrade beneficiário(a)(s) de Célia Lúcia Apolinário de Andrade.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

1165564, concedida a José Ikki Alípio Resende Ferreira beneficiário(a)(s) de Wander Édipo Ferreira e Sousa.

Processo(s) referente(s): 1162515, Pensão, Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Mg, Exercício 2023

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1170499, concedida a Solange Regina Martins Santos beneficiário(a)(s) de Balduína Gonçalves Martins.

Processo(s) referente(s): 1138663, Pensão, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2009

MPTC: Elke Moura

Ato Revisional Aposentadoria EC 70/2012:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá - UBAPREV

1014389, Delcimar Delva de Araújo Resende

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção dos processos, sem resolução do mérito, em razão da ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular.

Cancelamento/Atos Concessórios:

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem

1096503, Marlene Pedra da Silva

Apenso (s): 1055703, Aposentadoria

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela averbação do ato de cancelamento junto ao registro da concessão da aposentadoria, objeto do Processo n. 1055703. Encampada pelo Relator recomendação do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho.

Pensão (ões):**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais****Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - DER**

1108666, concedida a Antônia Martins Alves beneficiário(a)(s) de José Silvestre Alves.

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório da pensão, bem como pela averbação do ato de cancelamento do benefício, vencido o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho quanto a fundamentação.

Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG

1168919, concedida a Maria das Graças de Souza beneficiário(a)(s) de José Malta de Souza.

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório de pensão.

Complementação de Proventos de Aposentadoria:**Câmara Municipal de Poços de Caldas**

1103913, Maria Cristina dos Reis

Procurador(es): Luís Phillipe de Campos Cordeiro - OAB/MG 202819, Márcia Maria Santos Mendes Cunha - OAB/MG 089741, Reinaldo Belli de Souza Alves Costa - OAB/MG 190000

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de complementação de proventos de aposentadoria, vencido o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Cláudio Terrão

1135409, Representação, Câmara Municipal de Matutina, Exercício 2022

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Câmara Municipal de Matutina

Parte(s): Adilson Eustáquio da Silva, Alderico Kleber de Borba, César Silvério de Melo, Claudiane Aparecida Lopes, Daniel de Paiva Morais, Edicarlos Sousa Pires Junior, José Astrogildo da Silva, José Maria Lopes, Maria de Lourdes Lima Melo, Sebastião de Sousa Silva

Procurador(es): Alderico Kleber de Borba - OAB/MG 115821

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado voto divergente do Conselheiro Durval Ângelo pela procedência da Representação e pelo ressarcimento aos cofres municipais, de forma individualizada, das importâncias recebidas a maior por todos os vereadores beneficiados, vencido parcialmente o Conselheiro Cláudio Terrão.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Subst. Adonias Monteiro

1119991, Denúncia, Prefeitura de Nepomuceno, Exercício 2022

Denunciante(s): Cláudio Andrade Pedroso

Parte(s): Luiza Maria Lima Menezes

Procurador(es): Aeliton Pontes Matos - OAB/MG 176397, Camila Luísa Sampaio Magalhães - OAB/MG 204215, Carolina Araújo Trade - OAB/MG 106145, Cheyenne Oliveira Estoche - OAB/MG 174446, Eliane Maria Ferreira de Matos - OAB/MG 206680, Evandro D'agostini Boari - OAB/MG 117339, Filipe Luiz Mendanha Silva - OAB/MG 183571, Gabriella Xavier de Albuquerque - OAB/MG 159259, Heloisa Helena Teixeira Pagy - OAB/MG 177066, Laryssa Maria Leão Hallak - OAB/MG 181199, Marco Antônio Landim Pereira - OAB/MG 168659, Mary Ane Anunciação Ianque - OAB/MG 102655, Rodolfo de Souza Monteiro - OAB/MG 150079, Samara Lopes - OAB/MG 192936

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em preliminar, aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, em relação ao apontamento da denúncia relativo à inobservância da Lei Municipal n. 801/2022, uma vez que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao apreciar Ação Direta de Inconstitucionalidade, suspendeu os efeitos da mencionada lei. No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência da Denúncia, vencido o Conselheiro Cláudio Terrão.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Subst. Adonias Monteiro

1177501, Embargos de Declaração,

Apensado(s): **1177502**, Embargos de Declaração, **1177553**, Recurso Ordinário.

Embargante(s): Flávio Roberto Silva, Marcos Aurélio Costa Lagares, Rafael Tavares da Silva, Ribeiro, Silva Advogados Associados, Rodrigo Ribeiro Pereira

Parte(s): Carlos Augusto Costa Neves, César Caetano de Almeida Filho, Costa Neves Sociedade de Advogados, Flávio Roberto Silva, Itagiba de Paula Vieira, Marcos Aurélio Costa Lagares, Nádia Machado Silva, Patrícia Ferreira Almeida, Rafael Tavares da Silva, Ramon Moraes do Carmo, Ribeiro, Silva Advogados Associados, Rodrigo da Silva Vinhal, Rodrigo Ribeiro Pereira

Processo(s) referente(s): 1084213, Representação, Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Exercício 2016

Procurador(es): Abelardo Medeiros Mota, Abelardo Medeiros Mota - OAB/MG 085115, Amanda Côrrea Fernandes - OAB/MG 167317, Flávio Roberto Silva - OAB/MG 118780, Gabriel Batista Rodrigues - OAB/MG 184255, João Vitor Reis Queiroz - OAB/MG 211165, Mauro de Paula Vieira - OAB/MG 186115, Pedro Felipe Naves Marques Calixto - OAB/MG 136471, Rafael Tavares da Silva - OAB/MG 105317, Rauã Moura Melo Silva - OAB/MG 180663, Rodrigo Ribeiro Pereira - OAB/MG 083032, Soter Alves Portilho - OAB/MG 134103

DECISÃO: Em preliminar, aprovada a proposta de voto do Relator pela admissibilidade dos Embargos de Declaração. No mérito, aprovada proposta de voto do Relator que negou provimento aos Embargos n. 1177501, ante a inexistência de omissão ou contradição na decisão embargada, mantendo-a em seus exatos termos, e pelo provimento parcial dos Embargos de Declaração n. 1.177.502.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Cláudio Terrão

1095550, Tomada de Contas Especial, Associação Comunitária Jardim Alvorada, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Contagem, Exercício 2018

Parte(s): Carlos Roberto Ferreira Dias, Fernanda Cristina Peres Mendonça, Marilene Silva Santana Pimenta, Marília Aparecida Campos, Patrícia Cristina Coelho, Rodinei Ferreira Dias

Procurador(es): Celso Alexandre Seabra Pedrosa - OAB/MG 165176, Clayton Clay Alves - OAB/MG 131412, Igor Souza do Espírito Santo - OAB/MG 222354, Luciana Nathalia Fonseca - OAB/MG 165179, Obelino Marques da Silva - OAB/MG 054730, Paulo César da Silva - OAB/MG 073021, Sarah Campos - OAB/MG 128257, Silvério de Oliveira Candido - OAB/MG 064583

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela rejeição da preliminar processual arguida pelos defendentes. Determinada a redistribuição do processo.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

1144761, Prestação de Contas de Exercício, Controladoria Geral do Estado, Exercício 2022

Parte(s): Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela regularidade das contas de responsabilidade do Sr. Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais, no exercício de 2022, dando quitação ao responsável.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Cláudio Terrão

1144770, Prestação de Contas de Exercício, Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Exercício 2022

Parte(s): Jacson Rafael Campomizzi

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto divergente do Conselheiro Durval Ângelo pela regularidade das contas do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (FUNEMP), relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Jacson Rafael Campomizzi, presidente do FUNEMP, com recomendações constantes no voto. Vencido parcialmente o Conselheiro Cláudio Terrão.

CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1166979, Representação, Universidade do Estado de Minas Gerais, Exercício 2015

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Universidade do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Eimir Fonseca Magalhães, Lavínia Rosa Rodrigues

Procurador(es): Amanda Fonseca Kennedy - OAB/MG 198124, Bruna Araújo Alves - OAB/MG 189415

MPTC: Sara Meinberg

1167168, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício 2017

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Parte(s): Francisco Alves de Oliveira Junior, Camila Barbosa Neves

MPTC: Sara Meinberg

1168172, Representação, Fundação Ezequiel Dias - FUNED, Exercício 2014

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Fundação Ezequiel Dias,

Parte(s): Maria Inácia Estevão Costa, Felipe José Fonseca Attie, Alcino Franco de Moura Junior, Wagner de Paulo Santiago

Processo(s) referente(s): 1164127, Representação, Universidade Estadual de Montes Claros, Exercício 2012

Procurador(es): Henderson Geraldo Teixeira Ogando - OAB/MG 075741, Vania Ereni Lima Vieira - OAB/MG 109372

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, acolhida a proposta de voto do Relator pela prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte.

1168186, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício 2014

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Ramsés Machado Resende Dutra, Camila Barbosa Neves

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo afastamento das pretensões punitiva e ressarcitória. No mérito, acolhida a proposta de voto do Relator pela improcedência do apontamento de irregularidade da representação relativo ao afastamento remunerado do Sr. Ramsés Machado Resende Dutra, servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG, no período de 02/12/2013 a 16/09/2014, a fim de cursar mestrado.

1160805, Denúncia, Município de Lavras, Exercício 2024

Denunciante(s): -Edno Jacinto de Oliveira

Parte(s): Jonathan Souza Teixeira

Procurador(es): Luciano Siqueira Salim - OAB/MG 086787, Luiz Gabriel da Silva - OAB/MG 224756

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo encerramento do processo, sem resolução de mérito, como medida de racionalização administrativa e de economia processual.

1164268, Denúncia, Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, Exercício 2024

Denunciante(s): Laffer Engenharia Ltda

Denunciado(s), Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Parte(s): Juliano Augusto Guedes, Ademilson de Souza Silva, Iomar Lemes Barbosa

Procurador(es): Leôncio Vieira de Jesus - OAB/MG 136585, Paulo Ester Gomes Neiva - OAB/MG 084899

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Acolhida a proposta de voto do Relator pela procedência parcial dos apontamentos de irregularidade da denúncia, com aplicação de multa individual aos Srs. Juliano Augusto Guedes, Iomar Lemes Barbosa e Ademilson de Souza Silva, em razão da inabilitação indevida de licitante, nos termos da fundamentação.

1177463, Denúncia, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira, Exercício 2024

Denunciante(s): Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda

Denunciado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira

Parte(s): Carlos Carmelo Torres Moreira

Procurador(es): Rafael Prudente Carvalho Silva - OAB/SP 288403, Thiago Ramos Pereira - OAB/SP 274747

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade da denúncia.

1177612, Denúncia, Fundação Hospitalar do Município de Varginha, Exercício 2024

Denunciante(s): André Santana Navarro

Parte(s): Daniele Paulina Luciano, Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem, Joselina Maria Andrade e Rosana de Paiva Silva Moraes

Procurador(es): André Santana Navarro - OAB/SP 300043

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução de mérito, em razão da perda do objeto.

1141314, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, Exercício 2020

Parte(s): Carlos Lacerda Viana Valadares, Reinaldo Nascimento dos Santos, Ronaldo Ferreira de Moraes, Tânia Menezes Lepesqueur

Procurador(es): Augusto Mário Menezes Paulino - OAB/MG 083263, Juliana Malaquias Xavier - OAB/MG 163564, Paulo Gilberto Alves de Sousa - OAB/MG 098110

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em preliminar, aprovada a proposta de voto do Relator pela rejeição do pedido de arquivamento do processo, em razão da baixa materialidade das irregularidades, diante da ocorrência de citação efetiva dos responsáveis. Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento, de ofício, da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte em relação às despesas referentes a diárias e adiantamentos cujos pagamentos foram realizados até 01/02/2018, com a consequente extinção do processo, com resolução de mérito. No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator que ratificou o entendimento proferido em despacho de citação à peça n. 39, para a aplicação do princípio da insignificância em relação à diária substanciada na Nota de Empenho n. 6037-1, bem como em relação aos adiantamentos pagos pelo Município de Uruana a diversos servidores, a partir de 01/02/2018. Ainda no mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela irregularidade das contas relativas aos adiantamentos feitos ao Sr. Ronaldo Ferreira de Moraes, ex-prefeito de Uruana de Minas, após 01/02/2018, tendo em vista a demonstrada omissão no dever de prestar contas. Determinada pelo Relator aplicação de multa e ressarcimento ao erário municipal, nos termos da fundamentação, ao Srs. Ronaldo Ferreira de Moraes, ex-prefeito de Uruana de Minas, e ao Sr. Carlos Lacerda Viana Valadares, responsável pelo setor de contabilidade do Município de Uruana de Minas no período de 2017 à 2020. Considerados saneados os apontamentos relativos às notas de empenho de diárias não encontradas, com comprovantes em nome da Prefeitura, e não do prefeito, e diárias com comprovantes em nome da Prefeitura em que não consta a cidade de destino.

1156822, Auditoria, Prefeitura Municipal de Araújos, Exercício 2022

Parte(s): Ana Cláudia Silva, Fernanda de Cássia Tavares, Geraldo Magela da Silva, Gilberto de Andrade Pinto, João Paulo Alves Rodrigues, Roberte Donizete da Silva

Procurador(es): Alysson Elias Macedo - OAB/MG 111555, André Myssior - OAB/MG 091357, Lázaro Macedo Barbosa - OAB/MG 164294, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro - OAB/MG 165721

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, aprovada a proposta de voto do Relator pela rejeição de ilegitimidade passiva arguida pelo Sr. Gilberto de Andrade Pinto. No mérito, aprovada a proposta de voto pela procedência parcial dos achados da auditoria de conformidade, sem aplicação de multa aos responsáveis, nos termos da fundamentação.

1120054, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, Exercício 2021

Parte(s): Geraldo Adilson Gonçalves

MPTC: Daniel Guimarães

1120071, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Jordânia, Exercício 2021

Parte(s): Marques Uel Meira de Oliveira

MPTC: Glaydson Massaria

1120910, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal Simonésia, Exercício 2021

Parte(s): Marinalva Ferreira

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela emissão de pareceres prévios pela aprovação das contas do exercício de 2021, prestadas pelos gestores dos municípios de Dom Joaquim, Jordânia e Simonésia, com recomendações e determinações constantes nas propostas de voto.

1148352, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Reduto, Exercício 2022

Parte(s): Dilcélio de Oliveira Hott

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Reduto, no exercício de 2022, com determinações constantes na proposta de voto.

1147767, Prestação de Contas de Exercício,
Companhia de Saneamento de Minas Gerais -
COPASA, Exercício 2022

Parte(s): Guilherme Augusto Duarte de Faria, Carlos
Eduardo Tavares de Castro

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator
pela regularidade das contas dos responsáveis pela
Companhia de Saneamento de Minas Gerais -
COPASA/MG, no exercício de 2022, dando-lhes
quitação, com recomendações constantes no voto.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Fundação Ezequiel Dias

1015003, Francesco Iudici Neto

Processo referente: 825643, Aposentadoria

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a
proposta de voto do Relator pela incidência da
decadência, com determinação de averbação do Ato
Revisional junto ao registro do Ato Concessório de
Aposentadoria.

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101981, Jacqueline Aparecida Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em preliminar, aprovada a proposta de
voto do Relator pela rejeição da alegação de
incompetência do Tribunal de Contas para apreciar a
legalidade da concessão da complementação de
proventos de aposentadoria, para fins de registro,
suscitada pelo Ministério Público de Contas. Em
prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do
Relator pela incidência da decadência suscitada pela
Unidade Técnica, para determinar o registro do ato de
complementação de proventos de aposentadoria.

Aposentadoria (s):

Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória

Prefeitura Municipal de Santa Vitoria

1171617, Luciene Oliveira da Silva Souza

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator
pelo sobrestamento do processo até a deliberação final
de mérito do Tribunal Pleno, quanto ao Incidente de
Inconstitucionalidade n. 1174194.

Aposentadoria (s):

Instituto Mineiro de Agropecuária

1124178, José Fernando Chaves

MPTC: Maria Cecília Borges

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1172630, José Antônio Lima de Souza

MPTC: Elke Moura

Município de Belo Horizonte

1174677, Vera Lúcia da Silva Gomes

MPTC: Maria Cecília Borges

**Fundo de Previdência dos Servidores do Município
de Contagem**

Município de Contagem

1174966, Ieda Alves Maciel da Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

**Fundo de Previdência dos Servidores do Município
de Contagem**

Município de Contagem

1174971, José Henrique Cardoso

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1176941, Maria Dias Xavier Neta

MPTC: Maria Cecília Borges

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1181000, Oscar Lima de Assis Almeida

MPTC: Maria Cecília Borges

Pensão(ões):

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Saúde

1110887, concedida a Maria Heloisa Ribeiro da Silva
beneficiário(a)(s) de Irineu Inácio da Silva.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo registro dos atos de aposentadoria e pensão.

Pensão(ões):

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

871318, concedida a Antônia das Graças Chaves Brasil, Lúcia Magalhães Soares beneficiário(a)(s) de Ely Augusto Brasil.

Apenso(s): 871320, Pensão

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela incidência da decadência suscitada pela Unidade Técnica, com o consequente registro do Ato Concessório de Pensão e averbação do Ato de Inclusão de Pensão em apenso.

Pensão(ões):

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

883282, concedida a Francisco dos Reis Ribeiro beneficiário(a)(s) de Salete Ferreira.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1176265, concedida a Margarida Maria dos Santos beneficiário(a)(s) de Elmo dos Santos.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1177293, concedida a Maria da Conceição Rocha beneficiário(a)(s) de Levy Valério da Rocha.

MPTC: Maria Cecília Borges

Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

1178090, concedida a Eurípedes Maria do Nascimento beneficiário(a)(s) de Manoel Divino do Nascimento.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - DER

1179239, concedida a Ana Maria Oliveira Ferraz, Bruno Rafael Oliveira Ferraz, João Victor Oliveira Ferraz beneficiário(a)(s) de Almiro Ferraz Pena.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - DER

1179248, concedida a Antônia Aparecida Borges, Délma Constância Borges, Elza Constância Borges beneficiário(a)(s) de Osvaldo Francisco Borges.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

1179289, concedida a Alexandre Lorentz de Faria Godinho, Alice Lorentz de Faria Godinho, Cristiana Lorentz de Faria Godinho beneficiário(a)(s) de Lilé Baratta Godinho.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela incidência da decadência suscitada pela Unidade Técnica, com o consequente registro dos atos de pensão. Vencido o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho nos processos 1176265, 1177293, 1179239, 1179248, 1179289, quanto a fundamentação.

Pensão (ões):

Município de Belo Horizonte

1161594, concedida a Davi Lucas Martins de Souza, Wanderlea dos Santos Martins beneficiário(a)(s) de Esli Martins Pereira.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela averbação do Ato n. 964/2023, publicado em 28/10/2023 – Processo n. 1161594, junto ao registro do Ato n. 832/2017, publicado em 20/10/2017 – Processo n. 1032793.

MATÉRIA EXTRAPAUTA

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

1182145, Representação, Prefeitura Municipal de Careaçu, 2024

Representante (s): Câmara Municipal de Careaçu
Representado (s): Prefeitura Municipal de Careaçu
Parte (s): Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática exarada pelo Relator.

Visto se tratar da última sessão do Conselheiro Durval Ângelo como presidente da 1ª Câmara, o conselheiro Agostinho Patrus iniciou sua fala agradecendo ao Conselheiro Durval Ângelo, bem como a Diretora Flávia Avila e sua equipe pela importante ajuda nos trabalhos durante o biênio do Conselheiro Durval Ângelo frente a 1ª Câmara. O Conselheiro Agostinho Patrus registou ainda o seu reconhecimento e profundo agradecimento pela excelência, dedicação e compromisso inabalável do Conselheiro Durval Ângelo, destacando seu notável legado, sua eficiente gestão e sua liderança inspiradora, pautada pelo diálogo e pela busca incessável pelo aperfeiçoamento da administração pública.

O conselheiro Hamilton Coelho, agradeceu ao Conselheiro Durval Ângelo pela condução sábia, firme e inteligente dos trabalhos e invocou a proteção de Deus ao colegiado. Ainda em sua fala, o Conselheiro parabenizou o Conselheiro Adonias Monteiro em razão de sua designação como ouvidor.

O Conselheiro Adonias Monteiro, aderiu as manifestações destacando o produtivo trabalho da 1ª Câmara, a serenidade do Conselheiro Durval Ângelo frente à presidência, e parabenizou o Conselheiro Agostinho Patrus pela presidência da Câmara no próximo biênio.

O Conselheiro Durval Ângelo agradeceu as manifestações, destacando a firmeza, a serenidade e o trabalho em equipe desenvolvido pelos Conselheiros, pela Secretaria e pela equipe de trabalho coordenada pela Diretora Flávia Avila.

A procuradora Cristina Melo agradeceu ao Conselheiro Durval Ângelo pelo tratamento respeitoso e aberto ao diálogo junto ao Ministério Público de Contas, e destacou a condução corajosa e assertiva frente aos processos e à 1ª Câmara, conciliando leveza e bom humor mesmo nos julgamentos mais difíceis. A procuradora ainda destacou a preocupação do Conselheiro Durval com os direitos humanos e com a cidadania nos processos de controle, colocando o

Tribunal de Contas de Minas Gerais na rota do atual paradigma de controle externo. Destacou a mudança gradativa do olhar em busca da efetividade das políticas pública e ressaltou que a nova gestão será dinâmica, participativa e repleta de frentes de trabalho. Registrou ainda sinceros agradecimentos pelo relevante papel do Conselheiro Durval Ângelo frente ao colegiado da 1ª Câmara.

Os agradecimentos se estenderam à Diretora da secretaria, Flávia Avila, pelo zeloso trabalho.

A diretora da Secretaria, Flávia Avila, agradeceu a todas as autoridades que passaram pela Câmara, e suas respectivas equipes, pela cordialidade e gentileza. Citando a escritora Adélia Prado: “Tudo que acontece é feito para aprender cada vez mais e para ensinar a viver, desdobrável cada dia mais rica de humanidade”, disse estar cheia de humanidade pelos dois anos de trabalho ao lado do Conselheiro Durval Ângelo, e agradeceu pela oportunidade.

Esgotadas as matérias de pauta e extra pauta, o Presidente Conselheiro Durval Ângelo convocou os membros do Colegiado para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, com início às 14h.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, aprovada, será assinada pela Secretária e pelo Presidente.

Plenário Governador Milton Campos, 11 de fevereiro de 2024.

O Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara, Conselheiro Agostinho Patrus, convoca os membros do colegiado para a 3ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, com início às 14 horas.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSELHEIRO EM EXERC. TELMO PASSARELI

987374, Representação, Prefeitura Municipal de Três Corações, Exercício 2016

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Anderson Simoni Pereira, Antônio Carlos Guedes, Bruno Gabriel Mello Ribeiro, Caio Siqueira Pereira, Denis Leonardo Ferreira, Eduardo Henrique Ferroni, Elaine Manes Lopes Oliveira, Geordan Barcellar de Oliveira, Huilla Mariana Salviano

Gianesini, José Roberto de Paiva Gomes, Juliana Naves Ferreira e Costa, Júlio Machado Rollo, Lucimare Martins Marcelino, Luiz Alberto Xavier Vilani, Marcos Penha de Oliveira, Maria de Fátima Xavier da Silva, Mauro Pinto de Souza Junior, Michele Shighihara de Souza, Selt Engenharia Ltda, Stephanie Andressa Marques de Almeida, Tamires Picheli, Ulisses Ferreira Pinto, William dos Reis Rezende

Apenso(s): 1141418, Recurso Ordinário.

Processo(s) referente: 1160626, Pedido de Rescisão

Procurador(es): Abrahão Elias Neto - OAB/MG 055164, Ana Luiza Veiga Ferreira - OAB/MG 136936, Ana Marisa Ferreira Passagli - OAB/MG 176278, Ana Thais Pacheco e Silva - OAB/MG 146831, Bruna Scarpelli Reis Cruz - OAB/MG 140302, Camila Cordeiro de Sa Neta - OAB/MG 056149E, Carlos André Esteves Pardini - OAB/MG 172533, Crislene da Silva Abreu - OAB/MG 055542E, Daniel Cioglia Lobão - OAB/MG 086734, Deborah de Fátima Fraga Vilela - OAB/MG 164959, Elaine Manes Lopes Oliveira - OAB/MG 095111, Euler Cunha Maciel Reis - OAB/MG 142391, Fabricia Santusa Cordeiro Quadros - OAB/MG 097747, Jessica Cristina da Silva Marinho - OAB/MG 207785, Juliana Santos Mayer de Souza - OAB/MG 178891, Lorrany de Oliveira Reis - OAB/MG 053352E, Lucila Carvalho Valadão Nogueira - OAB/MG 134774, Luiz Fernando de Azevedo Grossi - OAB/MG 086946, Mariana Martins Cerizze - OAB/MG 156102, Otávio Tulio Pedersoli Rocha - OAB/MG 073319, Rafael Inácio Pessoa - OAB/MG 153969, Ulisses Ferreira Pinto - OAB/MG 083549, Wilian Fernando Ferreira Alves - OAB/MG 111170

MPTC: Daniel Guimarães

1084348, Representação, Câmara Municipal de Coração de Jesus, Exercício 2016,

Apenso(s): 1084544, Representação, Câmara Municipal de Coração de Jesus, Exercício 2017,
1084363, Representação, Câmara Municipal de Coração de Jesus, Exercício 2019

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Antônio Mendes Silva, Clovis Pereira dos Santos, Delma Mary Araújo Lima, Filipe Lima Araújo, Gabriela Lima Araújo, Robson Adalberto Mota Dias, Warmilon Chaves Araújo Neto.

Procurador(es): Antônio Mendes Silva - OAB/MG 034973, Camila Lima Eleutério - OAB/MG 151233, Delmon Nobre de Souza - OAB/MG 081992, Flávia Santos Mendes - OAB/MG 181116, Ivan Fonseca de Oliveira Junior - OAB/MG 151213, Joicy Marcelino Neris - OAB/MG 209053, Keila Juliany Martins Soares - OAB/MG 199238, Luiz Carlos Alves de

Oliveira - OAB/MG 117584, Yuran Quintão Castro - OAB/MG 190153

MPTC: Glaydson Massaria

1141430, Denúncia, Prefeitura Municipal de Albertina, Exercício 2023

Denunciante(s): A Consultoria Ltda

Parte(s): Regiane Mianti de Lima

Procurador(es): Ana Paula Gonçalves da Silva - OAB/MG 215258, Christian Henrique Ferreira Costa - OAB/MG 206952, Gabriela Oliveira Pires - OAB/MG 213144, Jessica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 097653, Luís André de Araújo Vasconcelos - OAB/MG 118484, Luiza Oliveira Sampaio - OAB/MG 177549, Marcelo Teixeira da Silva - OAB/MG 056050

MPTC: Elke Moura

1156628, Denúncia, Prefeitura Municipal Engenheiro Navarro, Exercício 2023

Denunciante(s): Caldeira Locações e Serviços Eireli Ltda

Parte(s): Hugo Felipe de Almeida Silva, Jonas Leite Ferreira Junior, Nubia Pereira Pimenta

Procurador(es): Christiane Caldeira de Souza Rezende, Décio Marílio Dias - OAB/MG 139985, Edmilson Souto Silva - OAB/MG 110154, Gabriel Fernandes Caldeira Queiroga - OAB/MG 196817, Luciana Diniz Nepomuceno - OAB/MG 070132

MPTC: Maria Cecília Borges

1160645, Denúncia, Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Parte(s): Oziel Gomes da Silva

Procurador(es): Pedro Gustavo Gomes Andrade - OAB/MG 137050

MPTC: Cristina Melo

1170966, Denúncia, Prefeitura Municipal de Baependi, Exercício 2024

Denunciante(s): Raimax Internet Ltda.

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Baependi

Parte(s): Diego José de Souza Moreira

Procurador(es): Thais Caroline Reis de Ávila - OAB/MG 218221

MPTC: Glaydson Massaria

1170999, Denúncia, Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, Exercício 2024

Denunciante(s): Camila Paula Bergamo

Denunciado(s): Consorcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba

Parte(s): Iúri Marcel Azevedo Soares, Maria Karin Cândida Nogueira

Procurador(es): Iuri Marcel Azevedo Soares - OAB/MG 211418

MPTC: Cristina Melo

1153327, Edital de Concurso Público, Município de Belo Horizonte, Exercício 2023

Parte(s): Bruno Oitaven Barral, Fuad Jorge Noman Filho

Procurador(es): Hercules Guerra - OAB/MG 050693

MPTC: Daniel Guimarães

1167153, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Mantena, Exercício 2024

Parte(s): João Rufino Sobrinho

Procurador(es): Carlos Belo do Prado - OAB/MG 169344

MPTC: Daniel Guimarães

1127843, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde, Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Exercício 2022

Parte(s): Aluísio Cesar de Oliveira Pimenta, Ana Cristina Ladeira Furtado, Antônio Carlos Braga, Jacqueline Ávila Ribeiro Mota, Maria Cristina Pimenta de Oliveira, Ricardo de Oliveira Pimenta, Sônia Maria de Oliveira Pimenta, Walquiria Mara Graciano Machado Rabelo, Wanda Julia de Carvalho Lacerda

Procurador(es): Ana Flávia Landim da Cunha Pereira - OAB/MG 187107, Bráulio Pedercini de Castro - OAB/MG 153963, Christopher Vasconcelos Lopes - OAB/MG 123036, Daniel de Magalhães Pimenta - OAB/MG 098643, Elisa Teixeira de Faria - OAB/MG 077508, Fausto Vieira da Cunha Pereira - OAB/MG 039209, Fernanda Leticia de Oliveira Santana - OAB/MG 218249, Fernando Landim da C. Pereira - OAB/MG 193788, Gabriel Marçal Almeida - OAB/MG 202835, Gabriel Senra da Cunha Pereira - OAB/MG 112512, Henrique Lopes de Faria - OAB/MG 131896, Henrique Tunes Massara - OAB/MG 112516, Hudson de Oliveira Cambraia - OAB/MG 124665, Isabela Martins Rodrigues Figueiredo - OAB/MG 062651, Jaqueline Ludovico Nogueira - OAB/MG 168623, Karina Teixeira Maia - OAB/MG 070843, Leandro Henrique Simões Goulart - OAB/MG 097051, Lis Veronica de Souza Moreira - OAB/MG 155816, Luciano de Araújo Ferraz - OAB/MG 064572, Luiz Gustavo Motta Pereira - OAB/MG 058484, Matheus Xavier de Souza - OAB/MG 206763, Rafael Gustavo Ferreira de Oliveira

- OAB/MG 120598, Renan Kfuri Lopes - OAB/MG 042150, Ricardo Xavier Teodoro da Costa - OAB/MG 115449

MPTC: Glaydson Massaria

1120926, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de São Gotardo, Exercício 2021

Parte(s): Denise Abadia Pereira Oliveira

Procurador(es): Ângelo Zampar - OAB/MG 092513, Manoel José de Freitas Castelo Branco - OAB/MG 105199, Mariana Alves Dimas Junqueira - OAB/MG 194029, Nilton Oliveira Bonifácio - OAB/MG 069252, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 078985

MPTC: Sara Meinberg

1148486, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de São Pedro da União, Exercício 2022

Parte(s): Custódio Ribeiro Garcia

MPTC: Glaydson Massaria

1167481, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Chiador, Exercício 2023

Parte(s): Itiberê Rodrigues dos Santos

MPTC: Elke Moura

1167854, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Exercício 2023

Parte(s): Rodrigo Alexandre Fernandes

MPTC: Sara Meinberg

1168076, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Tocantins, Exercício 2023

Parte(s): Silas Fortunato de Carvalho

MPTC: Sara Meinberg

Ato Retificador de Aposentadoria:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1048416, Ana Maria da Silva Rozado

Processo(s) referente(s): 823964, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2010

MPTC: Glaydson Massaria

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto Mineiro de Agropecuária

1015064, Maria José Santana

Processo(s) referente(s): 721996, Aposentadoria

MPTC: Maria Cecília Borges

Aposentadoria:

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1159953, Marieta Pereira

MPTC: Cristina Melo

Pensão (ões):

Município de Belo Horizonte

1157949, concedida a Gisele Ribeiro Magalhães beneficiário(a)(s) de Nabil Halabi.

MPTC: Glaydson Massaria

Município de Belo Horizonte

1158024, concedida a Darci de Carvalho Gonzaga beneficiário(a)(s) de José de Alencar Gonzaga.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - DER

1179230, concedida a Claudilene Silva Torquato, Claudinei Silva Moreira, Maria do Carmo Silva Moreira beneficiário(a)(s) de José Vicente Moreira.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

1179534, concedida a Maria de Fátima Santos, Monique Angélica Ferreira Prado Santos beneficiário(a)(s) de João Rodrigues dos Santos.

MPTC: Maria Cecília Borges

CONSELHEIRO EM EXERC. LICURGO MOURÃO

1088765, Representação, Município de Serra da Saudade, Exercício 2020

Representante(s): Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Alair José Machado, Dalva Aparecida Machado Rodrigues, Marcos Alexandre de Almeida Bacelar

Procurador(es): Marcelo Ribeiro Machado - OAB/MG 105042, Nestor Henrique Mendes - OAB/MG 129819

MPTC: Maria Cecília Borges

1092440, Representação, Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Exercício 2019

Representante(s): Câmara Municipal de Maria da Fé - Henrique César Bernardes

Parte(s): Adilson dos Santos, Antônio Osvaldo de Faria, Luiz Augusto da Silva, Patrícia Santos de Almeida Bernardo, Thiago dos Santos

Procurador(es): Daniela Cristina Pinheiro - OAB/MG 095180, Diego de Araújo Lima - OAB/MG 144831, Gabriela Alvarenga Medeiros da Silva - OAB/MG 184447, Grazielli Gonçalves Gozer - OAB/MG 181381, Julia Avelar Carrara - OAB/MG 208377, Paula Iani Pereira Dias - OAB/MG 204733, Welliton Aparecido Nazário - OAB/MG 205575

MPTC: Elke Moura

1119697, Representação, Prefeitura Municipal de Divinópolis, Exercício 2022

Representante(s): Warlon Carlos Elias - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Parte(s): Alan Rodrigo da Silva, Amarildo de Sousa, Daniella Pedrosa Salvador Viana, Gleidson Gontijo de Azevedo

Procurador(es): Adriana de Lourdes Ferreira - OAB/MG 072463, Guilherme Guerra Reis - OAB/ES 10983, Leonardo Henrique Ferreira - OAB/MG 204131, Renata Aparecida de Lima - OAB/MG 154326

MPTC: Daniel Guimarães

1141386, Representação, Prefeitura Municipal de Claro do Poções, Exercício 2023

Representante(s): Câmara Municipal de Claro dos Poções

Parte(s): Alair Pereira da Silva, Ica Mendes Ferreira Dias, Juscelio Januário da Fonseca, Norberto Marcelino de Oliveira Neto, Wagner Boa dos Santos,

Procurador(es): Augusto Mário Menezes Paulino - OAB/MG 083263, Henrique de Oliveira Fonseca - OAB/MG 165039, Samira Froes Silva - OAB/MG 167615

MPTC: Elke Moura

1153241, Representação, Município de Florestal, Exercício 2023

Representante(s): Câmara Municipal de Florestal

Representado(s): Município de Florestal - João Henrique Alves Furtado

Procurador(es): Valéria Rezende Oliveira - OAB/MG 123716

MPTC: Maria Cecília Borges

1157051, Denúncia, Prefeitura Municipal de Arcos, Exercício 2023

Denunciante(s): VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Arcos

Parte(s): Helen Cristina Batista

Procurador(es): Fernanda Ramos Vieira - OAB/SP 281521, Sandi Melo Santos - OAB/SP 451246, Thiago Amaral da Silva - OAB/ES 19502, Viviane Kelly Di Gioia - OAB/SP 280906

MPTC: Glaydson Massaria

1167033, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ipiaçú, Exercício 2024

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Ipiaçú

Parte(s): Cleuza Aparecida Evangelista Capanema, Elaine Musse, Lissandra Patrícia Alves Alcântara, Nádia Ferreira do Nascimento, Rafael Evangelista Capanema, Rosely Mauricio de Oliveira

Procurador(es): Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas - OAB/MG 130483, Flávio Ribeiro dos Santos - OAB/MG 100767, Guilherme Dias Machado - OAB/MG 095374, Maxwell Ladir Vieira - OAB/MG 088623, Pedro Gustavo Gomes Andrade - OAB/MG 137050, Ricardo Franco Santos - OAB/MG 088926

MPTC: Sara Meinberg

1167075, Denúncia, Cimlago - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas, Exercício 2024

Denunciante(s): Rafael de Andrade Sabbadini

Denunciado(s): Cimlago - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas

Parte(s): Fausto Costa, Giuliana Menezes Matos, Luiza Maria Lima Menezes

Procurador(es): Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas - OAB/MG 130483, Flávio Ribeiro dos Santos - OAB/MG 100767, Guilherme Dias Machado - OAB/MG 095374, Maxwell Ladir Vieira - OAB/MG 088623, Ricardo Franco Santos - OAB/MG 088926

MPTC: Sara Meinberg

1167308, Denúncia, Município de Contagem, Exercício 2024

Denunciante(s): Fernanda Fátima dos Reis

Denunciado(s): Município de Contagem

Parte(s): Antônio David de Sousa Junior, Eliana Alves da Silva

Procurador(es): Sarah Campos - OAB/MG 128257, Waynel Resende Mendes - OAB/MG 096800

MPTC: Cristina Melo

1177578, Denúncia, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - Consurge, Exercício 2024

Denunciante(s): Rom Card - Administradora de Cartões Ltda

Denunciado(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas

Parte(s): André Luiz Coelho Merlo, Angélica de Cassia Flor, Caroline Sangali Diniz, Edineia Santos Souza

Procurador(es): Rafael Neumann Silva - OAB/SC 24505, Wagner Borges de Almeida - OAB/MG 086370

MPTC: Elke Moura

1156689, Denúncia, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Parte(s): Helder Junio Ferreira, Leonardo Lacerda Camilo, Maria Aparecida de Oliveira

Procurador(es): Ana Carolina Campos Godoy - OAB/MG 057228E, Ana Carolina Campos Godoy - OAB/MG 227803, Ana Paula Gonçalves da Silva - OAB/MG 215258, Bruna Carolina Magalhães Pinto - OAB/MG 225317, Felipe Brandão de Oliveira - OAB/MG 057262E, Gabriela Oliveira Pires - OAB/MG 213144, Guilherme Martins Simões de Oliveira - OAB/MG 230749, Izabella Lima Diniz - OAB/MG 223770, Jéssica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, Juliana Froede Peixoto Meira - OAB/MG 057263E, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 097653, Lucas Vieira Fernandes - OAB/MG 172371, Luís André de Araújo Vasconcelos - OAB/MG 118484, Luiza Oliveira Sampaio - OAB/MG 177549, Pedro Gustavo Gomes Andrade - OAB/MG 137050, Sara Nunes Gonçalves - OAB/MG 212544, Thais Luana Moreira Amaral - OAB/MG 224269

MPTC: Glaydson Massaria

Ato Retificador de Aposentadoria:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1171167, Dorcina Maria da Silva e Silva

Processo(s) referente(s): 1112282, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2021

MPTC: Daniel Guimarães

Aposentadorias:

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Iprem**Prefeitura Municipal de Pouso Alegre****1105634**, Eliane Floriano Lopes**Apenso(s): 1154222**, Cancelamento/Atos Concessórios, Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Iprem, exercício 2023.**MPTC:** Elke Moura**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social****1126418**, Américo Faria Filho**Processo(s) referente(s): 1124465**, Aposentadoria, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Exercício 2022**MPTC:** Elke Moura**Complementação de Proventos de Aposentadoria:****Prefeitura Municipal de Ipatinga****1103670**, Maria Efigênia de Oliveira Martins**MPTC:** Maria Cecília Borges**Complementação de Proventos de Aposentadoria:****Prefeitura Municipal de Ipatinga****1103681**, Maria Aparecida Pontes de Oliveira**MPTC:** Maria Cecília Borges**Complementação de Proventos de Aposentadoria:****Câmara Municipal de Timóteo****1103896**, Rita de Cassia Rodrigues Vaz**MPTC:** Maria Cecília Borges**Pensão:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1163617**, concedida a Daison Dias de Carvalho beneficiário(a)(s) de Solange Maria Ferreira Dias.**MPTC:** Maria Cecília Borges**Aposentadorias:****Instituto Municipal de Seguridade Social de Passa Quatro****1175501**, Lucia Helena Pinto Vieira**MPTC:** Maria Cecília Borges**Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem****Município de Contagem****1181559**, Carli Gomes Santana Rodrigues**MPTC:** Maria Cecília Borges**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - Prevmoc****1181721**, Tania Almeida Lima**MPTC:** Maria Cecília Borges**Pensão(ões):****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais****1135043**, concedida a Lilian Valéria Marugeiro Guimarães beneficiário(a)(s) de Ciro José das Dores Guimarães.**MPTC:** Maria Cecília Borges**Instituto de Previdência de Itabira - Itabiraprev****Prefeitura Municipal de Itabira****1168410**, concedida a José Inez Gertrudes Madeira beneficiário(a)(s) de Maria de Fátima Ribeiro Madeira.**MPTC:** Maria Cecília Borges**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1133538**, concedida a Murilo Rath Santos beneficiário(a)(s) de Keila Andrea Resende Rath.**MPTC:** Maria Cecília Borges**CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS****1174226, Denúncia**, Município de Lavras, Exercício 2024**Denunciante(s):** Serv Teck Facilities Ltda**Denunciado(s):** Município de Lavras**Parte(s):** Maria Helena de Abreu Pereira**Procurador(es):** Luciano Siqueira Salim - OAB/MG 086787, Queise Nicolli Lima de Olivera - OAB/BA 62113**MPTC:** Glaydson Massaria

1174265, Denúncia, Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha - Cim, Exercício 2024

Denunciante(s): Vestisul Industria e Comércio Eireli

Denunciado(s): Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha - Cim

Parte(s): Lilia Fagundes Trindade Nascimento, Thamiris Aparecida de Paula Silva

Procurador(es): Paula de Pinho Oliveira Menegusso - OAB/PR 98480

MPTC: Elke Moura

Aposentadorias:

Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte

1112083, Mauricio Messias Barbosa

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1134754, Vanira Alves Figueiredo

Processo(s) referente(s): 1134493, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2022

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1146745, Sara Cristina Pereira da Fonseca

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1147143, Jane Albino Faria Lima

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1155802, Vilma Peixoto Rodrigues

MPTC: Maria Cecília Borges

Município de Belo Horizonte

1174685, Sylvania Aparecida Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso

1179001, Paulo Sérgio Gomes

MPTC: Maria Cecília Borges

Juiz de Fora Previdência - Jfprev

1181226, Valeska Afonso da Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1101788, Representação, Município de São Miguel do Anta, Exercício 2020

Apenso(s): 1114529, Representação, Município de São Miguel do Anta, Exercício 2020,

Representante(s): Cristiano Moreira Machado, Wagner Damião

Parte(s): Ronaldo Pinto Fontes, Vianey de Souza

Procurador(es): Gabriel Dutra Teixeira - OAB/MG 184084, Luiza da Gloria Caetano - OAB/MG 212122, Paulo Henrique Pinheiro Costa - OAB/MG 115291

MPTC: Daniel Guimarães

1127739, Representação, Prefeitura Municipal de Cruzília, Exercício 2022

Representante(s): Câmara Municipal de Cruzília - Francisco Caetano da Silveira

Parte(s): José Carlos Maciel de Alckmin

MPTC: Glaydson Massaria

1168124, Representação, Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Exercício 2013

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Universidade Estadual de Montes Claros

Parte(s): Lúcio Flávio Ferreira Costa, Wagner de Paulo Santiago

Procurador(es): Henderson Geraldo Teixeira Ogando - OAB/MG 075741

MPTC: Glaydson Massaria

1181378, Embargos de Declaração

Processo(s) referente: 1077061, Representação, Prefeitura Municipal de Perdizes, Exercício 2019

1181393, Embargos de Declaração

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Embargante(s): Fernando Dias Marangoni, Flavio Roberto Silva, Rafael Tavares da Silva, Ribeiro, Silva Advogados Associados, Rodrigo Ribeiro Pereira

Parte(s): Carlos Augusto Costa Neves, Costa Neves Sociedade de Advogados, Enos Jose de Oliveira, Fernando Dias Marangoni, Flavio Roberto Silva, Jose Jairo Alves Martins, Jucelia de Oliveira Magalhaes, Rafael Tavares da Silva, Ramon Moraes do Carmo,

Ribeiro, Silva Advogados Associados, Rodrigo Ribeiro Pereira

Procurador(es): Adenilton de Oliveira Sousa - OAB/MG 114587, Amanda Correa Fernandes - OAB/MG 167317, Anderson de Castro e Cordeiro - OAB/MG 145820, Ângela Cristina Pupim Lima - OAB/MG 208912, Angelina Silva de Oliveira - OAB/MG 160956, Bruna Tamiris Freire da Silva Campos - OAB/MG 199517, Daniel Ricardo Davi Sousa - OAB/MG 094229, Daniely Souza Abreu - OAB/MG 191368, Dione Aparecida Alves dos Santos Vieira - OAB/MG 214290, Flavio Roberto Silva - OAB/MG 118780, Gabriela Resende Santos Souza - OAB/MG 169526, Guilherme Fabregas Inácio - OAB/MG 100530, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho - OAB/MG 165569, Gustavo Brito Rabelo - OAB/MG 204336, Gustavo Fernandes Mota Borba - OAB/MG 190137, Haiala Alberto Oliveira - OAB/MG 098420, Igor Geraldo Magalhães Moreira - OAB/MG 186420, Iris Cristina Fernandes Vieira - OAB/MG 140037, Isabela Zanitti Teixeira Silva - OAB/MG 208763, José Custodio de Moura Neto - OAB/MG 160084, Laila Soares Reis - OAB/MG 093429, Maria Eugenia Prudente Gonçalves - OAB/MG 145626, Matheus Ribeiro Lopes - OAB/MG 202504, Paula Fernandes Moreira - OAB/MG 154392, Pedro Felipe Naves Marques Calixto - OAB/MG 136471, Raua Moura Melo Silva - OAB/MG 180663, Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, Roberta Catarina Giacomo - OAB/MG 120513, Rodrigo Ribeiro Pereira - OAB/MG 083032, Victor Gomes Ribeiro - OAB/MG 164557

1066848, Denúncia, Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Exercício 2019

Denunciante(s): CAF Transportes Eireli

Parte(s): Anderson José Guimarães Viana, Elias Diniz, Júlio César de Oliveira, Marcos Eugenio Sanches Martins

Procurador(es): Bruno Soares de Souza - OAB/MG 123494, Hernando Fernandes da Silva - OAB/MG 117233, Júlio Cesar de Oliveira - OAB/MG 076368, Laiza Stephanie Rodrigues Barbosa - OAB/MG 184340

MPTC: Maria Cecília Borges

1153819, Denúncia, Prefeitura Municipal de Paracatu, Exercício 2023

Apenso(s): 1153836, Denúncia, Prefeitura Municipal de Paracatu, Exercício 2023

Denunciante(s): Águia Cooperativa Transportes, W F Empreendimentos & Construções Divinense Eireli

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Paracatu

Parte(s): Danilo Alves dos Santos, Diego Porfirio de Araújo, Igor Pereira dos Santos

Procurador(es): Caroline Pereira Guedes - OAB/MG 184302, Renan Marcell Rodrigues de Souza - OAB/MG 162399

MPTC: Sara Meinberg

1156691, Denúncia, Município de Paracatu, Exercício 2023

Denunciante(s): Abreu Machado - Apoio Administrativo e Assessoria

Denunciado(s): Município de Paracatu

Parte(s): Danilo Alves dos Santos, Diego Ferreira da Fonseca, Gleidson Oliveira Reis, Maikon Antônio Freitas

MPTC: Cristina Melo

1171040, Denúncia, Prefeitura Municipal de Araguari, Exercício 2023

Denunciante(s): Associação do Direito e da Cidadania de Araguari - ADICA

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Araguari

Parte(s): Karla Carvalho Fernandes Curti

Procurador(es): Anderson de Castro e Cordeiro - OAB/MG 145820, Ângela Cristina Pupim Lima - OAB/MG 208912, Angelina Silva de Oliveira - OAB/MG 160956, Bruna Tamiris Freire da Silva Campos - OAB/MG 199517, Daniel Ricardo Davi Sousa - OAB/MG 094229, Daniely Souza Abreu - OAB/MG 191368, Dione Aparecida Alves dos Santos Vieira - OAB/MG 214290, Gabriela Resende Santos Souza - OAB/MG 169526, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho - OAB/MG 165569, Gustavo Brito Rabelo - OAB/MG 204336, Gustavo Fernandes Mota Borba - OAB/MG 190137, Haiala Alberto Oliveira - OAB/MG 098420, Igor Geraldo Magalhaes Moreira - OAB/MG 186420, Iris Cristina Fernandes Vieira - OAB/MG 140037, Isabela Zanitti Teixeira Silva - OAB/MG 208763, José Custodio de Moura Neto - OAB/MG 160084, Laila Soares Reis - OAB/MG 093429, Maria Eugenia Prudente Gonçalves - OAB/MG 145626, Matheus Ribeiro Lopes - OAB/MG 202504, Paula Fernandes Moreira - OAB/MG 154392, Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, Roberta Catarina Giacomo - OAB/MG 120513, Victor Gomes Ribeiro - OAB/MG 164557

MPTC: Maria Cecília Borges

1177536, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ubá, Exercício 2024

Denunciante(s): Abreu Machado - Apoio Administrativo e Assessoria ME

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Ubá

Parte(s): Luciléia Maria Mendes, Marcelo Henrique Mendes, Danilo Gaiozo Machado

MPTC: Maria Cecília Borges

1177572, Denúncia, Município de Itaúna, Exercício 2024

Denunciante(s): Betha Sistemas Ltda

Denunciado(s): Município de Itaúna

Parte(s): Odília Ferreira Santos, Alaiza Aline de Queiroz Andrade, Heli de Souza Maia, Nesvalcir Gonçalves Silva Junior

Procurador(es): Emelli Georgia Fernandes - OAB/SC 38071, Maria Luíza dos Santos Buzanelo - OAB/SC 64815

MPTC: Cristina Melo

1177664, Denúncia, Município de Governador Valadares, Exercício 2024

Denunciante(s): M. G. F. Pré-moldados e Engenharia Ltda

Denunciado(s): Município de Governador Valadares

Parte(s): Eldes Cristina Alves dos Santos, Lara de Souza Aiala, Robson de Oliveira Campos

Procurador(es): Mahira Wakabayashi Pereira - OAB/MG 182902, Márcio dos Santos - OAB/MG 130451, Priscila Coelho Erlacher - OAB/MG 172551, Thais Freitas Ferreira - OAB/MG 199670

MPTC: Glaydson Massaria

1127785, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Mutum, Exercício 2022

Parte(s): Claudinei Clemente de Freitas, Paulo Antônio Alves

Procurador(es): Mauro Jorge de Paula Bomfim - OAB/MG 043712

MPTC: Sara Meinberg

1167120, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Felisburgo, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Exercício 2011

MPTC: Glaydson Massaria

1170897, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Governo, Prefeitura Municipal de Ataléia, Exercício 2014

MPTC: Glaydson Massaria

1120307, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Botelhos, Exercício 2021

Parte(s): Eduardo José Alves de Oliveira

MPTC: Daniel Guimarães

1120756, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, Exercício 2021

Parte(s): Reinaldo Manoel de Oliveira

MPTC: Maria Cecília Borges

1167464, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Carrancas, Exercício 2023

Parte(s): Hely Andrade Alves

MPTC: Daniel Guimarães

1167734, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Machado, Exercício 2023

Parte(s): Maycon Willian da Silva

MPTC: Cristina Melo

1167826, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Paineiras, Exercício 2023

Parte(s): Afrânio Alves Mendonça Neto

Procurador(es): Ricardo Chaves de Castro - CRC/MG 63135/O, Rinaldo Roberto da Silva - CRC/MG 119339/O, Rodrigo Silveira Diniz Machado - CRC/MG 064291

MPTC: Elke Moura

1167857, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, Exercício 2023

Parte(s): Reinaldo Manoel de Oliveira

MPTC: Daniel Guimarães

1167984, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Exercício 2023

Parte(s): Fernando Cesar Fernandes

MPTC: Daniel Guimarães

1148102, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Inconfidentes, Exercício 2022

Parte(s): Rosângela Maria Dantas

MPTC: Glaydson Massaria

1104161, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras, Exercício 2020

Parte(s): Ely Flávio de Amorim, Romilson Alves

MPTC: Marcílio Barenco

Aposentadorias:

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

1126419, José Eufrazio dos Reis

MPTC: Maria Cecília Borges

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1172618, Nicolau Inácio Ward de Paiva

MPTC: Daniel Guimarães

Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana

1175080, Elisena Batista Lopes

MPTC: Maria Cecília Borges

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1181034, José Cláudio Batista da Silva

MPTC: Daniel Guimarães

Pensão(ões):

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem

Município de Contagem

1085724, concedida a Elenice da Gloria Marinho dos Reis Souza beneficiário(a)(s) de Eustáquio Roberto de Souza.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Resende

1175069, concedida a Antônio Geraldo de Resende beneficiário(a)(s) de Luzia do Rosário Leite Resende.

Processo(s) referente(s): 1176301, Pensão, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2024

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

1175914, concedida a Cristiane Dias Pereira da Silva, Maria Aparecida Dias Pereira, Nilson Dias Pereira, Paloma Dias Pereira, Rosana Dias Pereira beneficiário(a)(s) de Braz Pereira.

MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

1179322, concedida a Zelita Lopes da Silva beneficiário(a)(s) de Pedro Israel Rodrigues.

MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

1179367, concedida a Elber Celestino da Silva, Heloisa Costa e Silva beneficiário(a)(s) de Clemente Celestino da Silva.

MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Saúde

1180935, concedida a Osmarina Ribeiro da Silva Novaes, Robson da Silva Novaes, Rossineide Benedita Novaes beneficiário(a)(s) de Albercino Novaes.

MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

1162438, concedida a Alda Junqueira Ribeiro beneficiário(a)(s) de Bento Alves Ribeiro.

MPTC: Maria Cecília Borges

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1125848, Wania Rodrigues dos Santos

MPTC: Maria Cecília Borges

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Município de Extrema - Prevestrema

1013609, Milton de Oliveira

MPTC: Cristina Melo

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Ipatinga

1103785, Acácia de Lourdes

MPTC: Maria Cecília Borges

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

O Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara, Conselheiro Mauri Torres, convoca os membros do colegiado para a **3ª Sessão Ordinária, a ser realizada de forma presencial, na sede do TCEMG, no dia 25/02/2025, terça-feira, às 10 horas.** Na oportunidade, informa que a sessão será transmitida em tempo real pela TV/TCE, disponível no portal do TCEMG - www.tce.mg.gov.br, e que a presente pauta, numerada em itens, encontra-se disponível no citado portal, no box "PAUTAS".

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025**CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO**

1168239, Denúncia, Prefeitura Municipal de Setubinha, Exercício 2024

Denunciante(s): Pietro e-Commerce Ltda.

Denunciado(s): Rogerio de Oliveira Alecrim, Ronaldo Adriano Gonçalves de Abreu, Thiago Antônio Marques Nedir, Valdete Alecrim Coelho

Procurador(es): Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira - OAB/SC 56822

MPTC: Maria Cecília Borges

1181368, Agravo

Agravante(s): LCM Construção e Comercio S.A

Parte(s): Rodrigo Rodrigues Tavares

Processo(s) referente(s): **1181282,** Denúncia, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, Exercício 2024

Procurador(es): Cristiano Nascimento e Figueiredo - OAB/MG 101334, Luiza Fonseca Queiroz - OAB/MG 215694, Maria Clara Abreu Tassini - OAB/MG 175975, Raphael Luceiro dos Santos - OAB/MG 131256

1164062, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Ibiaí, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade-**Seinfra**, Exercício 2007

MPTC: Glaydson Massaria

1148299, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Exercício 2022

Parte(s): Rodrigo Alexandre Fernandes

MPTC: Glaydson Massaria

1104612, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Biquinhas, Exercício 2020

Parte(s): Arisleu Ferreira Pires

Procurador(es): Janaina Carla Xavier Vasconcelos - OAB/MG 142184, Ricardo Chaves de Castro - CRC/MG 63135, Rinaldo Roberto da Silva - CRC/MG 119339, Rodrigo Silveira Diniz Machado - CRC/MG 064291

MPTC: Glaydson Massaria

1120892, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, Exercício 2021

Parte(s): José Geraldo Neves

Procurador(es): Gabriella de Andrade Barroso - OAB/MG 214050

MPTC: Maria Cecília Borges

1121013, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Vieiras, Exercício 2021

Parte(s): Ricardo Celles Maia

Procurador(es): Cassio Jose Moreira - OAB/MG 176940, Luiz Gonzaga Amorim - OAB/MG 041717

MPTC: Maria Cecília Borges

1148325, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Pirapora, Exercício 2022

Parte(s): Alexandre Costa Cesar

MPTC: Cristina Melo

Suspeição: Conselheiro Wanderley Ávila

1167472, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Catuji, Exercício 2023

Parte(s): Maria José de Oliveira

MPTC: Glaydson Massaria

1167737, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Mamonas, Exercício 2023

Parte(s): Valdeci Custódio Jorge

MPTC: Glaydson Massaria

1120541, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Igaratinga, Exercício 2021

Parte(s): Fabio Alves Costa Fonseca

MPTC: Cristina Melo

1120754, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, Exercício 2021

Parte(s): Rafael Ferreira Silva

MPTC: Cristina Melo

1168189, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Douradoquara, Exercício 2023

Parte(s): Flavio Resende de Sousa

MPTC: Glaydson Massaria

Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas

Prefeitura Municipal de Três Pontas

1105142, Luiz Otavio Ferraz dos Reis

MPTC: Sara Meinberg

Pensões:**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 1138758, concedida a José Coelho de Oliveira beneficiário de Elzahyr Caldeira de Oliveira.

MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

1166767, concedida a Liliane Faedda Triginelli Alves, Maria Eni Faedda Triginelli beneficiárias de Antônio Triginelli Filho.

MPTC: Cristina Melo

Atos Retificadores de Aposentadoria:**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá**

1048353, Ione Pereira Veloso

Processo(s) referente(s): 934560, Aposentadoria, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá, Exercício 2014

MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1061216, Rosilene Domingos Tomaz

Processo(s) referente(s): 1050985, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2018

MPTC: Glaydson Massaria

Ato Revisional de Aposentadoria Ec 70/2012:**Ipsc - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município**

1129395, Danilla Vicente Teixeira

Processo(s) referente(s): 1116272, Aposentadoria, Ipsc - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, Exercício 2022

MPTC: Daniel Guimarães

Ato Retificador de Aposentadoria:**Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares**

1048459, Marcia Machado de Oliveira

Processo(s) referente(s): 934997, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2014

MPTC: Elke Moura

Atos Revisionais de Aposentadoria Ec 70/2012:**Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória****Prefeitura Municipal de Santa Vitória**

1013396, Luce Rege Martins Santos

MPTC: Maria Cecília Borges

Entidade Municipal Instituto de Previdência**Municipal de Virginópolis - Virprev****Prefeitura Municipal de Virginópolis**

1013851, Maria Geralda Dias

MPTC: Glaydson Massaria

Pensão:**Instituto de Previdência dos Servidores Militares de MG**

1179591, concedida a Arthur Alex Caproni e Silva, Heitor Albert Caproni e Silva, Patrícia Oliveira Caproni e Silva beneficiários de Albert Alex Silva.

MPTC: Cristina Melo

Complementação de Proventos de Aposentadoria:**Município de Timóteo**

1103031, Paulo Cezar dos Santos

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Arcos

1101841, Maria da Graça Rezende Carvalho

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Ipatinga

1103442, Erika Meireles Vitarelli

MPTC: Cristina Melo

Aposentadorias:**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga****Prefeitura Municipal de Formiga**

924616, Edriana Costa da Silva

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
963299, Lídia Siqueira Machado Anacleto
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1022038, Elizabeth da Silva Pereira Moreira
MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1028275, Ana Maria Barrozo Gamarano
MPTC: Daniel Guimarães

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
926791, concedida a Adriana Cristina Ferreira beneficiária de Manoelino Ferreira.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
954773, concedida a Vasco Ricardo dos Santos beneficiário de Maria das Graças Argentino da Silva.
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
976898, concedida a Ana Luísa Gonçalves Nery beneficiária de Edna Goncalves.
MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
976911, concedida a Ana Karla de Oliveira, Jose Carlos Ferreira de Oliveira, Kaillayne Meyre de Oliveira, Kamila Mayara de Oliveira beneficiários de Ana Maria Figueiredo de Oliveira.
MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
977059, concedida a Lorena Quaresma Freitas, Sirio Freitas Junior, Tulio Quaresma Freitas beneficiários de Marcia Quaresma Passos Freitas.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1163032, concedida a Celso Pereira de Almeida beneficiário de Aída Marciel de Almeida.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de São Sebastiao do Paraíso
1169116, concedida a Helena Maria Bilato beneficiária de José Bilato.
MPTC: Elke Moura

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Município de Timóteo
1103069, Conceição Aparecida da Silva
MPTC: Daniel Guimarães

Aposentadorias:

Previdência do Município de Congonhas
Prefeitura Municipal de Congonhas
1128025, Joao Bosco Simão
MPTC: Elke Moura

Município de Belo Horizonte
1128979, Zulma Viana de Aquino
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdências dos Servidores Públicos
do Município de Uberlândia
Prefeitura Municipal de Uberlândia
1093082, Vera Lucia Resende
Parte(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
MPTC: Daniel Guimarães

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado
de Minas Gerais - Der
1100732, Antônio Emídio de Barros Neto
MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência Municipal de São
Francisco do Glória
1164996, Lidiane Aparecida de Oliveira Silva Fernandes
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1173777, Gilvania de Souza Mendes Cardoso
MPTC: Maria Cecília Borges

Regime Próprio de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Machado
1177437, Sheila Cristina Euzébio da Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos de Bom Despacho
1178884, Elva Aparecida Gontijo dos Santos

Instituto Municipal de Seguridade Social - Passa
Quatro
1179101, Francisco Luiz Ribeiro

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
1181035, Lázaro Antônio Teixeira

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
1165465, concedida a Geralda Martins Pereira, Ione Aparecida Pereira, Izabel Cristina Pereira Martins, Izaías Bento Pereira beneficiários de Onofre Bento Pereira.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
1165498, concedida a Joaquim Elias do Nascimento, Maria Gil de Souza, Miguel Elias do Nascimento, Renilson Elias do Nascimento, Rita Gil de Souza Nascimento beneficiários de Sebastião Elias do Nascimento.
MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
1165523, concedida a Aurea Moreira Reis beneficiária de Lafaete Francisco Duarte.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
Secretaria de Estado de Saúde

1166689, concedida a Helena Maria do Amaral Campos beneficiária de Jose Ulpiano Adjuncto Campos.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado
de Minas Gerais - Der
1169290, concedida a Nadir Almeida de Oliveira, Roberta Almeida de Oliveira, Roberto Rodrigues de Oliveira Junior beneficiários de Roberto Rodrigues de Oliveira.
MPTC: Daniel Guimarães

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
1179149, concedida a Terezinha Ferreira Dias beneficiária de Wilson de Paiva.
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG

Secretaria de Estado de Fazenda de MG
1179291, concedida a Agenor Fantini Borges Junior, Fabiano de Oliveira Borges, Luiza de Oliveira Borges beneficiários de Agenor Fantini Borges.
MPTC: Daniel Guimarães

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG

1179368, concedida a Eni Dias da Silva, Rogerio Cesar da Silva, Simone da Silva beneficiários de Sebastiao da Silva.
MPTC: Daniel Guimarães

CONSELHEIRO MAURI TORRES

1120145, Denúncia, Prefeitura Municipal de Guanhães, Exercício 2022
Denunciante(s): e & L Produções de Software Ltda.
Parte(s): Doris Campos Coelho, Estevão Henrique Holz, Mariana Teixeira Coelho Menezes, Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho
Procurador(es): Felipe dos Reis Pereira Pinto – OAB/ES 26291
MPTC: Glaydson Massaria

1148617, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Betim, Missão Amor, Exercício 2012
MPTC: Glaydson Massaria

1119897, Auditoria, Prefeitura Municipal de Doresópolis, Exercício 2022

Parte(s): Alencar Luciano Simões, Eliton Luiz Moreira, Erika Cristina Lopes Mendonca

Procurador(es): Antônio Giovani de Oliveira - OAB/MG 044457, Bianca dos Reis Silva - OAB/MG 217639, Joao Regis David Oliveira - OAB/MG 098739, Tamires Giordania da Silva - OAB/MG 181980, Vinicius de Oliveira Freire - OAB/MG 179251

MPTC: Sara Meinberg

1148319, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Piracema, Exercício 2022

Parte(s): Wesley Diniz

MPTC: Glaydson Massaria

1148514, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Três Marias, Exercício 2022

Parte(s): Adair Divino da Silva

MPTC: Sara Meinberg

1167597, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Funilândia, Exercício 2023

Parte(s): Edson Vargas Dias

MPTC: Elke Moura

1167619, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Guiricema, Exercício 2023

Parte(s): Jose Oscar Ferraz

MPTC: Glaydson Massaria

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101958, Carmita Pinheiro da Costa

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Arcos

1101961, José Onofre de Faria

MPTC: Maria Cecília Borges

Aposentadoria:

Município de Belo Horizonte

1174815, Perpetua Patris de Paula Moreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1133577, concedida a Carlos José da Silva Fortes beneficiário de Elcie Cunha e Silva Fortes.

MPTC: Maria Cecília Borges

Sistema Municipal de Previdência e Assistência Ao Servidor de Barbacena

1145514, concedida a Laurita Barbosa Campos beneficiária de Helio Cimino Campos.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

1158412, concedida a Claudio Umberto Ribeiro beneficiário de Márcia Helena Amâncio.

MPTC: Maria Cecília Borges

Sistema Municipal de Previdência e Assistência Ao Servidor de Barbacena

1173114, concedida a Maria Auxiliadora Dornelas Campos beneficiária de Leader Paulo Campos.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de MG

1179446, concedida a Terezinha Carvalho de Miranda beneficiária de José de Miranda.

MPTC: Maria Cecília Borges

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

892933, concedida a Eli de Jesus Bassi beneficiário de Graziela dos Santos Anastácio.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência Municipal de Patis

Prefeitura Municipal de Patis

1164300, concedida a Gustavo Augusto Lopes Maia, Isabella Lopes Maia, Waleria Pereira Lopes Maia beneficiários de Marielson Maia da Silva.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

Secretaria de Estado de Fazenda de MG

1179283, concedida a Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, Luciane Generoso Cangussu, Maria do Socorro Generoso Machado Cangussu beneficiárias de Jodeir Mendes Cangussu.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

1179369, concedida a Alvaro Leandro Militao Teixeira, Maria Edna Militao Teixeira, Samara Alice Militao Teixeira, Samuel Sebastiao Militao Teixeira beneficiários de Geraldo Mangela Teixeira.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de MG

1179583, concedida a Maria Dolores de Melo Sampaio, Maria do Carmo Pereira da Silva beneficiárias de Vicente Pereira Santos.

MPTC: Maria Cecília Borges

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais

923115, concedida a Ivete Melo Braúna, Zilma dos Anjos Tavares Duboc beneficiárias de Antônio Orfeu Braúna.

Apenso(s): 923117, Pensão, Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Mg, exercício 2013.

MPTC: Maria Cecília Borges

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1125739, concedida a Francisco de Assis Ribeiro beneficiário de Maria Josefa de Jesus Ribeiro.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1125758, concedida a Lauro de Oliveira beneficiário de Mirsa Junho Costa Oliveira.

MPTC: Glaydson Massaria

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - Der

1130030, concedida a Danilo Bonifácio de Oliveira beneficiário de Ronei Bonifácio de Oliveira.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1151875, concedida a Samara Alves Edmundo beneficiária de José Geraldo Edmundo Rocha.

Processo(s) referente(s): 1118694, Pensão, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2021

MPTC: Glaydson Massaria

INTIMAÇÃO FISCAP

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Segunda Câmara, nos termos do disposto nos artigos 108 e 245, §2º, I, do Regimento Interno (Resolução nº 24/2023), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual, devendo os responsáveis, no PRAZO fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

INTIMAÇÃO Nº 2862/2025

Processo: 1110807

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2863/2025

Processo: 1015102

Natureza: ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG.

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2866/2025

Processo: 1123940

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2871/2025

Processo: 1137481

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2872/2025**

Processo: 1137489

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2873/2025**

Processo: 1137984

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2876/2025**

Processo: 1145099

Natureza: ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2877/2025**

Processo: 1145103

Natureza: ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2878/2025**

Processo: 1145104

Natureza: ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2879/2025**

Processo: 1146172

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2880/2025**

Processo: 1146447

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2881/2025**

Processo: 1174790

Natureza: PENSÃO

Procedência: MUNICIPIODE BELO HORIZONTE.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2882/2025**

Processo: 1178741

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO/MG - IPREMPOF.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2883/2025**

Processo: 1179003

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2885/2025**

Processo: 1015100

Natureza: ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG.

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2887/2025**

Processo: 1183387

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2888/2025**

Processo: 1135048

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2898/2025

Processo: 1117814

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2905/2025

Processo: 1170009

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2995/2025

Processo: 1134961

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2996/2025

Processo: 1150053

Natureza: PENSÃO

Procedência: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE.

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2997/2025

Processo: 1181823

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 3032/2025

Processo: 1178559

Natureza: CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS

Procedência: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 3054/2025

Processo: 1123955

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 3192/2025

Processo: 1176964

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 3193/2025

Processo: 1130168

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 3322/2025

Processo: 1068547

Natureza: ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 3325/2025

Processo: 1168886

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIJAN DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 3349/2025

Processo: 1015111

Natureza: ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG.

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

**Ministério Público junto ao
Tribunal de Contas**

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
12/02/2025**

PROCURADORA CRISTINA MELODistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1115231, 1130179, 1152309, 1168965

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1048352, 1175564, 1175577

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012

1015108

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1103729

PENSÃO

1132311, 1157794, 1162235, 867342, 923712

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃESDistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1152306, 1176991, 1181003

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1175575, 1175709

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1103756

PENSÃO

1132301, 116876,3 1173040, 868554

PROCURADORA ELKE MOURADistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1172395, 1175462, 1182625

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1175576, 1175742, 1177981

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1103739

DENÚNCIA

1182142

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1148981

PENSÃO

1126349, 1159963, 1168887, 869303

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1164192

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIADistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1139803, 1182592

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1175552, 1175681, 1177982

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012

1015107

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL

1041309

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1103790

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1104518 1156740

PENSÃO

1143429, 1145013, 1157573, 868894

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGESDistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1130166, 1177244, 1182610, 1182621

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1175572, 1175689

DENÚNCIA

1167080

PENSÃO

1168366, 863897, 869836

PROCURADORA SARA MEINBERGDistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1176995, 1182598, 1182616

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1175574, 1175634, 1177976

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL

1041297

DENÚNCIA

1181412

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1104018

PENSÃO

1132325, 1143452, 1159810, 1171809, 867604

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1182240

PROCURADOR-GERAL MPC-MG

Redistribuição

Medidas Cabíveis

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1147857, 1147976, 1167537, 1167707

Presidência

Anexo: Anexo Portaria 14.

ANEXO

(a que se refere o art.
1º da **PORTARIA Nº**
14/PRES./2025)

UNIDADE	NOME
Presidência	Estêvão Lopes de Queiroz Braga – TC - 1222-7 Juliana Araújo Laranjo – TC - 2555-8 Neigmárcia Maria de Oliveira – TC - 2198-6 Paulo César Lacerda – TC - 1734-2 Caroline Lima Paz – TC - 2790-9
Diretoria-Geral	Gustavo Vidigal Costa – TC - 2838-7 Estêvão Lopes de Queiroz Braga – TC - 1222-7 Juliana Araújo Laranjo – TC - 2555-8 Neigmárcia Maria Oliveira – TC - 2198-6 Paulo César Lacerda – TC - 1734-2
Secretaria do Pleno	Flávia Ávila Teixeira – TC - 2898-1 Eliane Lara Coelho – TC - 1172-7 Jane Righi Alvarenga – TC - 2321-1
Coordenadoria de Pós-Deliberação	Giovana Lameirinhas Arcanjo – TC - 1986-8 Constance Lima Ranieri – TC - 2057-2 Maria de Fátima Ribeiro Barreiros – TC - 0992-7 Maria Isabel Valadares – TC - 1175-1 Rachel Maldonado Giannetti – TC - 2687-2 Soraia Lott Rodrigues – TC - 2548-5
Coordenadoria de Débito e Multa	Antônio Henrique Braga Cunha – TC - 3394-1 Antônia Mara Chaves do Carmo – TC - 2481-1 Simara Maria Antunes Vieira – TC - 1118-2
Coordenadoria de Protocolo e Triagem	Bernardo Milagres Paschoa – TC - 3399-2 João Vitorino Sacramento – TC - 1021-6 Roberto Agnaldo Teixeira – TC - 2041-6
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres	Débora Carvalho de Andrade – TC - 2782-8 Flávia Roberta Guimarães Santos – TC - 2712-7 Suzana Maria Souza Rabelo – TC - 1540-4
Secretaria da 1ª Câmara	Maria Valéria Menezes de Oliveira – TC - 5420-5 Flávia Rugani do Couto e Silva – TC - 1286-3 Rogério Carlos Abreu Ribeiro – TC - 5121-4

Secretaria da 2ª Câmara	Alexandre Pires de Lima – TC - 2289-3 Ângela Maria Lopes de Figueiredo – TC - 1162-0 João Carlos Santos Costa – TC - 1199-9 Ana Luísa Assis Oliveira – TC - 2759-3 Eduardo Gonçalves de Aquino – TC - 2932-4
Secretaria da Corregedoria	Andreza Protzner Ferrari – TC - 2878-6 Valder Sousa Cordeiro – TC - 1303-7 Mônica da Cunha Rodrigues – TC - 1266-9
Diretoria de Gestão de Pessoas	Ana Carolina de Macedo e Marques Lanna – TC - 3203-1 Estêvão Lopes de Queiroz Braga – TC - 1222-7 Juliana Araújo Laranjo – TC - 2555-8 Neigmárcia Maria Oliveira – TC - 2198-6 Paulo César Lacerda – TC - 1734-2
Coordenadoria de Pessoal	Gabriela Crimi do Amaral – TC - 3118-3 Estêvão Lopes de Queiroz Braga – TC - 1222-7 Juliana Araújo Laranjo – TC - 2555-8 Neigmárcia Maria Oliveira – TC - 2198-6 Paulo César Lacerda – TC - 1734-2
Diretoria de Finanças	Eduardo Rodrigues Chaves – TC - 1891-8 Gilvanda Dantas Rubal – TC - 1733-4 Ana Paula Fernandes da Silva de Carvalho – TC - 2399-7 Fernanda dos Santos Compart – TC - 3508-1
Coordenadoria de Licitações e Contratos	Marina Oliveira Marques – TC - 3518-9 Cristiana Martins da Costa Canaverde – TC - 2521-3 Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues – TC - 3503-1
Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo	Rodrigo Marzano Antunes Miranda – TC - 3471-9 Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto – TC - 1806-3 Renê Lopes Lage – TC - 3005-5
Ministério Público junto ao Tribunal	Vanderlei Alves Nicolau – TC - 1978-7 Vinicius Oliveira de Almeida – TC - 2763-1
Coordenadoria de Imprensa	Luiz Cláudio Diniz Mendes – TC - 1168-9 Alda Clara de Aquino – TC - 2805-1 Cristina Maria Montenegro de Menezes – TC - 1369-0 João Manuel Lopes de Cerqueira – TC - 3010-1 Márcio de Ávila Rodrigues – TC - 0518-2

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.